

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASILIA, terça-feira, 30 de dezembro de 1975

ANO VIII - Nº 198

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO Nº 3.104, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1975

Aprova Ajuste e Convênios de natureza fiscal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o artigo 4º, da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975,

DECRETA:

Art. 1º - São ratificados o Ajuste SINIEF 03/75 e os Convênios ICM 37/75, ICM 38/75, ICM 39/75, ICM 40/75, ICM 41/75, ICM 42/75, ICM 43/75, ICM 44/75, ICM 45/75, ICM 46/75, ICM 47/75, ICM 48/75, ICM 49/75, ICM 50/75, ICM 51/75, ICM 52/75, ICM 53/75, ICM 54/75, ICM 55/75, e ICM 56/75 que este acompanham celebrados pelos Secretários da Fazenda e de Finanças dos Estados e do Distrito Federal, em reunião realizada na cidade de Brasília-DF, no dia 10 de dezembro de 1975.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria de Finanças a baixar as normas complementares consideradas necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - O presente Decreto integra o Livro V, da Consolidação das Normas Administrativas do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, do Decreto nº 1.891, de 21 de dezembro de 1971.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DISTRITO FEDERAL, 23 de dezembro de 1975
87ª da República e 16ª de Brasília.
ELMO SEREJO FARIAS
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

AJUSTE SINIEF 03/75

Prorroga para o exercício de 1976 o disposto no AJUSTE/SINIEF nº. 2/72

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 1ª. Reunião Extraordinária do CONSELHO DE POLÍTICA FAZENDARIA, realizada em Brasília, DF, no dia 10 de dezembro de 1975, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte.

AJUSTE/SINIEF

Cláusula primeira - Fica prorrogado para o exercício de 1976 o disposto no AJUSTE/SINIEF nº. 2/72.

Cláusula segunda - Este AJUSTE/SINIEF entrará em vigor na data de sua celebração.

Brasília-DF, 10 de dezembro de 1975.

MINISTRO DA FAZENDA:
MARIO HENRIQUE SIMONSEN

ACRE: EDSON CARDOSO NUNES

ALAGOAS: OSVALDO SEMIAO LINS

AMAZONAS: LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES

BAHIA: JOSÉ DE BRITO ALVES

CEARA: FRANCISCO ASSIS BEZERRA

DISTRITO FEDERAL: FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

ESPIRITO SANTO: ARMANDO DUARTE RABELO

GOIAS: ANTONIO AUGUSTO AZEREDO COUTINHO

MARANHAO: PEDRO NOVAIS LIMA

MATO GROSSO: OCTAVIO DE OLIVEIRA

MINAS GERAIS: JOÃO CAMILO PENNA

PARÁ: CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

PARAIBA: LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO

PARANÁ: JAYME PROSDÓCIMO

PERNAMBUCO: GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO

PIAUI: FELIPE MENDES DE OLIVEIRA

RIO DE JANEIRO: LUIZ ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO LEITE

RIO GRANDE DO NORTE: ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO

RIO GRANDE DO SUL: JORGE BABOT MIRANDA

SANTA CATARINA: IVAN ORESTE BONATO

SÃO PAULO: NELSON GOMES TEIXEIRA

SERGIPE: ENIVALDO ARAUJO

CONVENIO ICM 37/75

Estende às saídas de gado caprino e carnes caprinas o tratamento tributário estabelecido para o gado bovino e carnes bovinas.

O Ministro da Fazenda e os Secretários da Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 1ª. Reunião Extraordinária do CONSELHO DE POLÍTICA FAZENDARIA, realizada em Brasília, DF, no dia 10 de dezembro de 1975, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 24, de 07 de janeiro

de 1975, resolvem celebrar o seguinte.

CONVENIO

Cláusula primeira - As disposições do Convênio AE-1/73, de 11 de janeiro de 1973, com as alterações introduzidas pelo Convênio AE-10/74, de 11 de dezembro de 1974, e Convênio ICM 05/75, de 15 de abril de 1975, aplicam-se também, a partir de 1º de janeiro de 1976, às operações de saída de gado caprino e de carne caprina verde, resfriada ou congelada, bem como dos produtos comestíveis de sua matança, em estado natural, resfriados ou congelados.

Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Brasília-DF, 10 de dezembro de 1975.

MINISTRO DA FAZENDA:
MARIO HENRIQUE SIMONSEN

ACRE: EDSON CARDOSO NUNES

ALAGOAS: OSVALDO SEMIAO LINS

AMAZONAS: LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES

BAHIA: JOSÉ DE BRITO ALVES

CEARA: FRANCISCO ASSIS BEZERRA

DISTRITO FEDERAL: FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

ESPIRITO SANTO: ARMANDO DUARTE RABELO

GOIAS: ANTONIO AUGUSTO AZEREDO COUTINHO

MARANHAO: PEDRO NOVAIS LIMA

MATO GROSSO: OCTAVIO DE OLIVEIRA

MINAS GERAIS: JOÃO CAMILO PENNA

PARÁ: CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

PARAIBA: LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO

PARANÁ: JAYME PROSDÓCIMO

PERNAMBUCO: GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO

PIAUI: FELIPE MENDES DE OLIVEIRA

RIO DE JANEIRO: LUIZ ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO LEITE

RIO GRANDE DO NORTE: ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO

RIO GRANDE DO SUL: JORGE BABOT MIRANDA

SANTA CATARINA: IVAN ORESTE BONATO

SÃO PAULO: NELSON GOMES TEIXEIRA

SERGIPE: ENIVALDO ARAUJO

CONVENIO ICM 38/75

Dispõe sobre a isenção de sementes identificadas para o plantio.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 1ª. Reunião Extraordinária do CONSELHO DE POLÍTICA FAZENDARIA, realizada em Brasília, DF, no dia 10 de dezembro de 1975, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVENIO

Cláusula primeira - São isentas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias as saídas de sementes destinadas ao plantio, desde que promovidas por contribuintes registrados no Ministério da Agricultura, para o exercício de atividade de produção ou comercialização de sementes, e que sejam identificadas pelos órgãos competentes daquele Ministério ou das Secretarias de Agricultura dos Estados.

Parágrafo único - Fica dispensado o pagamento do imposto diferido ou o estorno do crédito, relativamente, às entradas de produtos agrícolas identificados, nas saídas subsequentes, como sementes.

Cláusula segunda - Fica revogado o Convênio AE-6/71, de 05 de maio de 1971.

Cláusula terceira - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1976.

Brasília-DF, 10 de dezembro de 1975.

MINISTRO DA FAZENDA:
MARIO HENRIQUE SIMONSEN

ACRE: EDSON CARDOSO NUNES

ALAGOAS: OSVALDO SEMIAO LINS

AMAZONAS: LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES

BAHIA: JOSÉ DE BRITO ALVES

CEARA: FRANCISCO ASSIS BEZERRA

DISTRITO FEDERAL: FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

ESPIRITO SANTO: ARMANDO DUARTE RABELO

GOIAS: ANTONIO AUGUSTO AZEREDO COUTINHO

MARANHAO: PEDRO NOVAIS LIMA

MATO GROSSO: OCTAVIO DE OLIVEIRA

MINAS GERAIS: JOÃO CAMILO PENNA

PARÁ: CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

PARAIBA: LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO

PARANÁ: JAYME PROSDÓCIMO

PERNAMBUCO: GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO

PIAUI: FELIPE MENDES DE OLIVEIRA

RIO DE JANEIRO: LUIZ ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO LEITE

RIO GRANDE DO NORTE: ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO

RIO GRANDE DO SUL: JORGE BABOT MIRANDA

SANTA CATARINA: IVAN ORESTE BONATO

SÃO PAULO: NELSON GOMES TEIXEIRA

SERGIPE: ENIVALDO ARAUJO

CONVENIO ICM 39/75

Autoriza remissão para o caso que especifica.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 1ª. Reunião Extraordinária do CONSELHO DE POLÍTICA FAZENDARIA, realizada em Brasília, DF, no dia 10 de dezembro de 1975, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte.

CONVENIO

Cláusula única - Fica autorizado o Estado do Rio de Janeiro a aplicar o disposto na letra "c" da Cláusula quarta do Convênio ICM 24/75, de 05 de novembro de 1975, à Companhia América Fabril, relativamente aos créditos tributários constituídos até a vigência do presente Convênio.

Brasília-10, de dezembro de 1975

MINISTRO DA FAZENDA:
MARIO HENRIQUE SIMONSEN

ACRE: EDSON CARDOSO NUNES

ALAGOAS: OSVALDO SEMIÃO LINS

AMAZONAS: LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES

BAHIA: JOSÉ DE BRITO ALVES

CEARÁ: FRANCISCO ASSIS BEZERRA

DISTRITO FEDERAL: FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

ESPIRITO SANTO: ARMANDO DUARTE RABELC

GOIÁS: ANTONIO AUGUSTO AZEREDO COUTINHO

MARANHÃO: PEDRO NOVAIS LIMA

MATO GROSSO: OCTAVIO DE OLIVEIRA

MINAS GERAIS: JOÃO CAMILO PENNA

PARÁ: CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

PARAIBA: LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO

PARANÁ: JAYME PROSDÓCIMO

PERNAMBUCO: GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO

PIAUI: FELIPE MENDES DE OLIVEIRA

RIO DE JANEIRO: LUIZ ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO LEITE

RIO GRANDE DO NORTE: ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO

RIO GRANDE DO SUL: JORGE BABOT MIRANDA

SANTA CATARINA: IVAN ORESTE BONATO

SÃO PAULO: NELSON GOMES TEIXEIRA

SERGIPE: ENIVALDO ARAUJO

entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1976. Brasília, DF, 10 de dezembro de 1975.

MINISTRO DA FAZENDA: MARIO HENRIQUE SIMONSEN

ACRE: EDSON CARDOSO NUNES

ALAGOAS: OSVALDO SEMIÃO LINS

AMAZONAS: LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES

BAHIA: JOSÉ DE BRITO ALVES

CEARÁ: FRANCISCO ASSIS BEZERRA

DISTRITO FEDERAL: FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

ESPIRITO SANTO: ARMANDO DUARTE RABELO

GOIÁS: ANTONIO AUGUSTO AZEREDO COUTINHO

MARANHÃO: PEDRO NOVAIS LIMA

MATO GROSSO: OCTAVIO DE OLIVEIRA

MINAS GERAIS: JOAO CAMILO PENNA

PARÁ: CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

PARAIBA: LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO

PARANÁ: JAYME PROSDÓCIMO

PERNAMBUCO: GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO

PIAUI: FELIPE MENDES DE OLIVEIRA

RIO DE JANEIRO: LUIZ ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO LEITE

RIO GRANDE DO NORTE: ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO

RIO GRANDE DO SUL: JORGE BABOT MIRANDA

SANTA CATARINA: IVAN ORESTE BONATO

SÃO PAULO: NELSON GOMES TEIXEIRA

SERGIPE: ENIVALDO ARAUJO

III - dispensar o pagamento do imposto diferido, relativo a erva-mate exportada para o exterior. Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1976. Brasília, DF, 10 de dezembro de 1975.

MINISTRO DA FAZENDA: MARIO HENRIQUE SIMONSEN

ACRE: EDSON CARDOSO NUNES

ALAGOAS: OSVALDO SEMIÃO LINS

AMAZONAS: LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES

BAHIA: JOSÉ DE BRITO ALVES

CEARÁ: FRANCISCO ASSIS BEZERRA

DISTRITO FEDERAL: FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

ESPIRITO SANTO: ARMANDO DUARTE RABELO

GOIÁS: ANTONIO AUGUSTO AZEREDO COUTINHO

MARANHÃO: PEDRO NOVAIS LIMA

MATO GROSSO: OCTAVIO DE OLIVEIRA

MINAS GERAIS: JOÃO CAMILO PENNA

PARÁ: CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

PARAIBA: LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO

PARANÁ: JAYME PROSDÓCIMO

PERNAMBUCO: GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO

PIAUI: FELIPE MENDES DE OLIVEIRA

RIO DE JANEIRO: LUIZ ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO LEITE

RIO GRANDE DO NORTE: ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO

RIO GRANDE DO SUL: JORGE BABOT MIRANDA

SANTA CATARINA: IVAN ORESTE BONATO

SÃO PAULO: NELSON GOMES TEIXEIRA

SERGIPE: ENIVALDO ARAUJO

entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional. Brasília, DF, 10 de dezembro de 1975.

MINISTRO DA FAZENDA: MARIO HENRIQUE SIMONSEN

ACRE: EDSON CARDOSO NUNES

ALAGOAS: OSVALDO SEMIÃO LINS

AMAZONAS: LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES

BAHIA: JOSÉ DE BRITO ALVES

CEARÁ: FRANCISCO ASSIS BEZERRA

DISTRITO FEDERAL: FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

ESPIRITO SANTO: ARMANDO DUARTE RABELO

GOIÁS: ANTONIO AUGUSTO AZEREDO COUTINHO

MARANHÃO: PEDRO NOVAIS LIMA

MATO GROSSO: OCTAVIO DE OLIVEIRA

MINAS GERAIS: JOÃO CAMILO PENNA

PARÁ: CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

PARAIBA: LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO

PARANÁ: JAYME PROSDÓCIMO

PERNAMBUCO: GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO

PIAUI: FELIPE MENDES DE OLIVEIRA

RIO DE JANEIRO: LUIZ ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO LEITE

RIO GRANDE DO NORTE: ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO

RIO GRANDE DO SUL: JORGE BABOT MIRANDA

SANTA CATARINA: IVAN ORESTE BONATO

SÃO PAULO: NELSON GOMES TEIXEIRA

SERGIPE: ENIVALDO ARAUJO

da Bahia autorizado a aderir ao Protocolo 5/73, de 30 de maio de 1973. Cláusula terceira - Este convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1976. Brasília, DF, 10 de dezembro de 1975.

MINISTRO DA FAZENDA: MARIO HENRIQUE SIMONSEN

ACRE: EDSON CARDOSO NUNES

ALAGOAS: OSVALDO SEMIÃO LINS

AMAZONAS: LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES

BAHIA: JOSÉ DE BRITO ALVES

CEARÁ: FRANCISCO ASSIS BEZERRA

DISTRITO FEDERAL: FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

ESPIRITO SANTO: ARMANDO DUARTE RABELO

GOIÁS: ANTONIO AUGUSTO AZEREDO COUTINHO

MARANHÃO: PEDRO NOVAIS LIMA

MATO GROSSO: OCTAVIO DE OLIVEIRA

MINAS GERAIS: JOÃO CAMILO PENNA

PARÁ: CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

PARAIBA: LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO

PARANÁ: JAYME PROSDÓCIMO

PERNAMBUCO: GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO

PIAUI: FELIPE MENDES DE OLIVEIRA

RIO DE JANEIRO: LUIZ ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO LEITE

RIO GRANDE DO NORTE: ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO

RIO GRANDE DO SUL: JORGE BABOT MIRANDA

SANTA CATARINA: IVAN ORESTE BONATO

SÃO PAULO: NELSON GOMES TEIXEIRA

SERGIPE: ENIVALDO ARAUJO

CONVÊNIO ICM 40/75
Dispõe sobre isenção de produtos farmacêuticos nas operações entre entidades públicas. O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 1ª Reunião Extraordinária do CONSELHO DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, realizada em Brasília, DF, no dia 10 de dezembro de 1975, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte.

SÃO PAULO: NELSON GOMES TEIXEIRA

SERGIPE: ENIVALDO ARAUJO

CONVÊNIO ICM 41/75
Dispõe sobre a isenção da banana e da erva-mate nas saídas para o exterior. O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 1ª Reunião Extraordinária do CONSELHO DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, realizada em Brasília, DF, no dia 10 de dezembro de 1975, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte.

RIO GRANDE DO SUL: JORGE BABOT MIRANDA

SANTA CATARINA: IVAN ORESTE BONATO

SÃO PAULO: NELSON GOMES TEIXEIRA

SERGIPE: ENIVALDO ARAUJO

CONVÊNIO ICM 42/75
Autoriza a adesão do Rio de Janeiro ao Protocolo do Milho - AE-6/73. O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 1ª Reunião Extraordinária do CONSELHO DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, realizada em Brasília, DF, no dia 10 de dezembro de 1975, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte.

ESTABELECE TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DO LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 1ª Reunião Extraordinária do CONSELHO DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, realizada em Brasília, DF, no dia 10 de dezembro de 1975, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte.

RIO GRANDE DO NORTE: ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO

RIO GRANDE DO SUL: JORGE BABOT MIRANDA

SANTA CATARINA: IVAN ORESTE BONATO

SÃO PAULO: NELSON GOMES TEIXEIRA

SERGIPE: ENIVALDO ARAUJO

CONVENIO ICM 44/75
Dispõe sobre a isenção dos produtos hortifrutigranjeiros. O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 1ª Reunião Extraordinária do CONSELHO DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, realizada em Brasília, DF, no dia 10 de dezembro de 1975, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte.

CONVÊNIO
Cláusula primeira - Ficam isentas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias as operações com produtos farmacêuticos realizadas entre órgãos ou entidades, inclusive Fundações, da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta.
Parágrafo único - O disposto nesta cláusula se estende às saídas realizadas pelos referidos órgãos ou entidades para os consumidores finais, desde que efetuadas por preço não superior ao custo dos produtos.
Cláusula segunda - Fica revogado o Convênio AE3/72, de 22 de novembro de 1972.
Cláusula terceira - Este Convênio

CONVÊNIO
Cláusula primeira - Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a:
I - conceder isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias às saídas de banana e erva-mate para o exterior;
II - permitir a manutenção dos créditos do imposto relativo ao material de embalagem utilizado no acondicionamento de banana exportada para o exterior;

CONVÊNIO
Cláusula primeira - Fica estendido ao Estado do Rio de Janeiro o benefício fiscal previsto na cláusula segunda do Protocolo AE-6/73, de 27 de junho de 1973.
Cláusula segunda - Este Convênio

CONVÊNIO
Cláusula primeira - Ficam os estados de Santa Catarina, Mato Grosso, Rio Grande do Sul, Paraná, Pernambuco, Goiás, Espírito Santo, Alagoas, Amazonas autorizados a manter em suas legislações, dispositivos vigentes relativos ao leite e produtos lácteos.
Cláusula segunda - Fica o Estado

CONVENIO
Cláusula primeira - Ficam os estados e o Distrito Federal autorizados a isentar do ICM as saídas, promovidas por quaisquer estabelecimentos, dos seguintes produtos:

I Hortifrutícolas em estado natural:

- a) abóbora, abobrinha, acelga, agrião, alho, aipim, aipo, alface, almeirão, alcachofra, araruta, alecrim, arruda, alfavaca, alfavazema, aneto, anis, azedim;
 - b) batata, batata-doce, berinjela, bertalha, beterraba, brócolos;
 - c) camomila, cará, cardo, catalonha, cebola, cebolinha, cenoura, chicória, chuchu, coentro, couves, couve-flor, cogumelos, cominho;
 - d) erva-cidreira, erva-doce, erva-de-santa-maria, ervilha, espinafre, escarola, endívia, espargo;
 - e) flores, frutas frescas nacionais ou provenientes dos países membros da Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC) e funcho;
 - f) gengibre, inhame, jiló, losna;
 - g) mandioca, milho verde, manjerição, manjerona, maxixe, moranga, macaxeira;
 - h) nabo e nabiça;
 - i) palmito, pepino, pimentão, pimenta;
 - j) quiabo, repolho, rabanete, rúcula, raiz forte, ruibarbo, salsa, salsão segurelha;
 - l) taioba, tampala, tomate, to-milho e vagem.
- II- ovos, pintos de um dia, aves e coelhos, inclusive láparos, e produtos de sua matança, em estado natural ou congelados;
- Parágrafo único - A isenção prevista nesta cláusula não se aplica aos produtos nela relacionados, quando destinados à industrialização e ao exterior, ressalvado o disposto no Convênio AE 3/70.
- Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1976.
- Brasília, DF, 10 de dezembro de 1975.

MINISTRO DA FAZENDA: MARIO HENRIQUE SIMONSEN

ACRE: EDSON CARDOSO NUNES
ALAGOAS: OSVALDO SEMIAO LINS

AMAZONAS: LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES

BAHIA: JOSÉ DE BRITO ALVES

CEARA: FRANCISCO ASSIS BEZERRA

DISTRITO FEDERAL: FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

ESPIRITO SANTO: ARMANDO DUARTE RABELO

GOIÁS: ANTONIO AUGUSTO AZEREDO COUTINHO

MARANHÃO: PEDRO NOVAIS LIMA

MATO GROSSO: OCTAVIO DE OLIVEIRA

MINAS GERAIS: JOAO CAMILO PENNA

PARA: CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

PARAIBA: LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO

PARANA: JAYME PROSDÓCIMO

PERNAMBUCO: GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO

PIAUI: FELIPE MENDES DE OLIVEIRA

RIO DE JANEIRO: LUIZ ROGERIO MITRAUD DE CASTRO LEITE

RIO GRANDE DO NORTE: ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO

RIO GRANDE DO SUL: JORGE BABOT MIRANDA

SANTA CATARINA: IVAN ORESTE BONATO

SÃO PAULO: NELSON GOMES TEIXEIRA

SERGIPE: ENIVALDO ARAUJO

CONVENIO ICM 45/75
Autoriza incluir na cláusula IV do Convênio AE 1/70 os produtos que especifica.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 1ª. Reunião Extraordinária do CONSELHO DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, realizada em Brasília, DF, no dia 10 de dezembro de 1975, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte:

CONVENIO

Cláusula primeira - Ficam os Estados e Distrito Federal autorizados a incluir na relação da cláusula IV do Convênio AE 1/70, de 15 de janeiro de 1970, os seguintes produtos: carne de equinos, aves, peixes, crustáceos e moluscos, congelados ou resfriados.

Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Brasília, DF, 10 de dezembro de 1975.

MINISTRO DA FAZENDA: MARIO HENRIQUE SIMONSEN

ACRE: EDSON CARDOSO NUNES

ALAGOAS: OSVALDO SEMIAO LINS

AMAZONAS: LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES

BAHIA: JOSÉ DE BRITO ALVES

CEARA: FRANCISCO ASSIS BEZERRA

DISTRITO FEDERAL: FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

ESPIRITO SANTO: ARMANDO DUARTE RABELO

GOIÁS: ANTONIO AUGUSTO AZEREDO COUTINHO

MARANHÃO: PEDRO NOVAIS LIMA

MATO GROSSO: OCTAVIO DE OLIVEIRA

MINAS GERAIS: JOAO CAMILO PENNA

PARA: CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

PARAIBA: LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO

PARANA: JAYME PROSDÓCIMO

PERNAMBUCO: GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO

PIAUI: FELIPE MENDES DE OLIVEIRA

RIO DE JANEIRO: LUIZ ROGERIO MITRAUD DE CASTRO LEITE

RIO GRANDE DO NORTE: ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO

RIO GRANDE DO SUL: JORGE BABOT MIRANDA

SANTA CATARINA: IVAN ORESTE BONATO

SÃO PAULO: NELSON GOMES TEIXEIRA

SERGIPE: ENIVALDO ARAUJO

CONVENIO ICM 46/75
Revoga o Convênio AE-4/72 e Protocolo AE-11/73

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 1ª. Reunião Extraordinária do CONSELHO DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, realizada em Brasília, DF, no dia 10 de dezembro de 1975, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVENIO

Cláusula primeira - Ficam revogados o Convênio AE4/72, de 22 de novembro de 1972 e o Protocolo AE-11/73, de 17 de agosto de 1973.

Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da sua publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1976.

Brasília, DF, 10 de dezembro de 1975.

MINISTRO DA FAZENDA: MARIO HENRIQUE SIMONSEN

ACRE: EDSON CARDOSO NUNES

ALAGOAS: OSVALDO SEMIAO LINS

AMAZONAS: LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES

BAHIA: JOSÉ DE BRITO ALVES

CEARA: FRANCISCO ASSIS BEZERRA

DISTRITO FEDERAL: FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

ESPIRITO SANTO: ARMANDO DUARTE RABELO

GOIÁS: ANTONIO AUGUSTO AZEREDO COUTINHO

MARANHÃO: PEDRO NOVAIS LIMA

MATO GROSSO: OCTAVIO DE OLIVEIRA

MINAS GERAIS: JOAO CAMILO PENNA

PARA: CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

PARAIBA: LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO

PARANA: JAYME PROSDÓCIMO

PERNAMBUCO: GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO

PIAUI: FELIPE MENDES DE OLIVEIRA

RIO DE JANEIRO: LUIZ ROGERIO MITRAUD DE CASTRO LEITE

RIO GRANDE DO NORTE: ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO

RIO GRANDE DO SUL: JORGE BABOT MIRANDA

SANTA CATARINA: IVAN ORESTE BONATO

SÃO PAULO: NELSON GOMES TEIXEIRA

SERGIPE: ENIVALDO ARAUJO

CONVENIO ICM 47/75

Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder benefícios nas saídas dos produtos que relaciona.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 1ª. Reunião Extraordinária do CONSELHO DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, realizada em Brasília-DF, no dia 10 de dezembro de 1975, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVENIO

Cláusula primeira - Fica o Estado de Pernambuco autorizado a conceder os seguintes benefícios:

- I - isentar do Imposto sobre Circulação de Mercadorias as saídas, para dentro do Estado, de caroá, rami, malva, uácima, "kenaf" e respectivas fibras;
 - II - estender, aos manufaturados das fibras a que se refere o inciso anterior, os incentivos atribuídos à sacaria de juta.
- Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1976.

Brasília-DF, 10 dezembro de 1975.

MINISTRO DA FAZENDA: MARIO HENRIQUE SIMONSEN

ACRE: EDSON CARDOSO NUNES

ALAGOAS: OSVALDO SEMIAO LINS

AMAZONAS: LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES

BAHIA: JOSÉ DE BRITO ALVES

CEARA: FRANCISCO ASSIS BEZERRA

DISTRITO FEDERAL: FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

ESPIRITO SANTO: ARMANDO DUARTE RABELO

GOIÁS: ANTONIO AUGUSTO AZEREDO COUTINHO

MARANHÃO: PEDRO NOVAIS LIMA

MATO GROSSO: OCTAVIO DE OLIVEIRA

MINAS GERAIS: JOAO CAMILO PENNA

PARA: CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

PARAIBA: LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO

PARANA: JAYME PROSDÓCIMO

PERNAMBUCO: GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO

PIAUI: FELIPE MENDES DE OLIVEIRA

RIO DE JANEIRO: LUIZ ROGERIO MITRAUD DE CASTRO LEITE

RIO GRANDE DO NORTE: ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO

RIO GRANDE DO SUL: JORGE BABOT MIRANDA

SANTA CATARINA: IVAN ORESTE BONATO

SÃO PAULO: NELSON GOMES TEIXEIRA

SERGIPE: ENIVALDO ARAUJO

CONVENIO ICM 48/75

Estende isenção à sacaria para cuja fabricação a fibra de juta seja matéria-prima predominante.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 1ª. Reunião Extraordinária do CONSELHO DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, realizada em Brasília, DF, no dia 10 de dezembro de 1975, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVENIO

Cláusula primeira - Fica estendida a isenção prevista na cláusula sexta do Convênio de Cuiabá, celebrado em 07 de junho de 1967, observado o disposto na cláusula sexta do II Convênio do Rio de Janeiro, elaborado em 20 de junho de 1967; às saídas de sacaria para cuja fabricação sejam empregadas outras matérias-primas, desde que, em valor e quantidade, a fibra de juta seja predominante.

Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1976.

Brasília, DF, 10 de dezembro de 1975.

MINISTRO DA FAZENDA: MARIO HENRIQUE SIMONSEN

ACRE: EDSON CARDOSO NUNES

ALAGOAS: OSVALDO SEMIAO LINS

AMAZONAS: LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES

BAHIA: JOSÉ DE BRITO ALVES

CEARA: FRANCISCO ASSIS BEZERRA

DISTRITO FEDERAL: FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

ESPIRITO SANTO: ARMANDO DUARTE RABELO

GOIÁS: ANTONIO AUGUSTO AZEREDO COUTINHO

MARANHÃO: PEDRO NOVAIS LIMA

MATO GROSSO: OCTAVIO DE OLIVEIRA

MINAS GERAIS: JOAO CAMILO PENNA

PARA: CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

PARAIBA: LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO

PARANA: JAYME PROSDÓCIMO

PERNAMBUCO: GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO

PIAUI: FELIPE MENDES DE OLIVEIRA

RIO DE JANEIRO: LUIZ ROGERIO MITRAUD DE CASTRO LEITE

RIO GRANDE DO NORTE: ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO

RIO GRANDE DO SUL: JORGE BABOT MIRANDA

SANTA CATARINA: IVAN ORESTE BONATO

SÃO PAULO: NELSON GOMES TEIXEIRA

SERGIPE: ENIVALDO ARAUJO

CONVENIO ICM 49/75

Considera caminhões "fora-de-estrada" abrangidos pelo Convênio AE-2/71, de 11.01.71

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 1ª Reunião Extraordinária do CONSELHO DE POLÍTICA FAZENDARIA, realizada em Brasília, DF, no dia 10 de dezembro de 1975, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVENIO

Cláusula primeira - É mantida a isenção prevista na cláusula segunda do Convênio AE-2/71, de 12 de janeiro de 1971, para os produtos constantes da relação aprovada pela Instrução Normativa da Secretaria de Receita Federal n.º 03, de 12 de setembro de 1969.

Cláusula segunda - Fica estendido aos caminhões reforçados, denominados "fora-de-estrada", classificados no código 87.02.03.05 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias, a isenção prevista na cláusula anterior.
Cláusula terceira - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, retroagindo seus efeitos à data de sua celebração.

Brasília-DF, 10 de dezembro de 1975.

MINISTRO DA FAZENDA: MARIO HENRIQUE SIMONSEN

ACRE: EDSON CARDOSO NUNES
ALAGOAS: OSVALDO SEMIÃO LINS

AMAZONAS: LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES

BAHIA: JOSÉ DE BRITO ALVES

CEARÁ: FRANCISCO ASSIS BEZERRA

DISTRITO FEDERAL: FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

ESPIRITO SANTO: ARMANDO DUARTE RABELO

GOIÁS: ANTONIO AUGUSTO AZEREDO COUTINHO

MARANHÃO: PEDRO NOVAIS LIMA

MATO GROSSO: OCTAVIO DE OLIVEIRA

MINAS GERAIS: JOÃO CAMILO PENNA

PARÁ: CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

PARAIBA: LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO

PARANÁ: JAYME PROSDÓCIMO

PERNAMBUCO: GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO

PIAUI: FELIPE MENDES DE OLIVEIRA

RIO DE JANEIRO: LUIZ ROGERIO MITRAUD DE CASTRO LEITE

RIO GRANDE DO NORTE: ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO

RIO GRANDE DO SUL: JORGE BABOT MIRANDA

SANTA CATARINA: IVAN ORESTE BONATO

SÃO PAULO: NELSON GOMES TEIXEIRA

SERGIPE: ENIVALDO ARAUJO

CONVENIO ICM 50/75

Dispõe sobre a inclusão de farelo de arroz e farelo ou torta de linhaça nos benefícios do Convênio AE-2/73.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 1ª Reunião Extraordinária do CONSELHO DE POLÍTICA FAZENDARIA, realizada em Brasília, DF, no dia 10 de dezembro de 1975, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVENIO

Cláusula primeira - Ficam os Estados do Rio Grande Sul, Rio de Janeiro, Paraná, São Paulo e Santa Catarina autorizados a conceder os benefícios previstos na cláusula primeira, do Convênio AE-2/73, de 07 de fevereiro de 1973, para os seguintes produtos: farelo de arroz e farelo ou torta de linhaça.

Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1976.

Brasília-DF, 10 de dezembro de 1975.

MINISTRO DA FAZENDA: MARIO HENRIQUE SIMONSEN

ACRE: EDSON CARDOSO NUNES

ALAGOAS: OSVALDO SEMIÃO LINS

AMAZONAS: LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES

BAHIA: JOSÉ DE BRITO ALVES

CEARÁ: FRANCISCO ASSIS BEZERRA

DISTRITO FEDERAL: FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

ESPIRITO SANTO: ARMANDO DUARTE RABELO

GOIÁS: ANTONIO AUGUSTO AZEREDO COUTINHO

MARANHÃO: PEDRO NOVAIS LIMA

MATO GROSSO: OCTAVIO DE OLIVEIRA

MINAS GERAIS: JOÃO CAMILO PENNA

PARÁ: CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

PARAIBA: LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO

PARANÁ: JAYME PROSDÓCIMO

PERNAMBUCO: GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO

PIAUI: FELIPE MENDES DE OLIVEIRA

RIO DE JANEIRO: LUIZ ROGERIO MITRAUD DE CASTRO LEITE

RIO GRANDE DO NORTE: ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO

RIO GRANDE DO SUL: JORGE BABOT MIRANDA

SANTA CATARINA: IVAN ORESTE BONATO

SÃO PAULO: NELSON GOMES TEIXEIRA

SERGIPE: ENIVALDO ARAUJO

CONVENIO ICM 51/75

Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a conceder isenção de ICM às saídas para o exterior de reprodutores, ou matrizes PO/PC.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 1ª Reunião Extraordinária do CONSELHO DE POLÍTICA FAZENDARIA, realizada em Brasília, DF, no dia 10 de dezembro de 1975, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVENIO

Cláusula primeira - Fica o Estado do Rio Grande do Sul autorizado a isentar do Imposto sobre Circulação de Mercadorias as saídas, para o exterior, de reprodutores ou matrizes de animais vacuns, ovinos ou suínos, puros de origem ou puros por cruzamento.

Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1976.

Brasília-DF, 10 de dezembro de 1975.

MINISTRO DA FAZENDA: MARIO HENRIQUE SIMONSEN

ACRE: EDSON CARDOSO NUNES

ALAGOAS: OSVALDO SEMIÃO LINS

AMAZONAS: LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES

BAHIA: JOSÉ DE BRITO ALVES

CEARÁ: FRANCISCO ASSIS BEZERRA

DISTRITO FEDERAL: FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

ESPIRITO SANTO: ARMANDO DUARTE RABELO

GOIÁS: ANTONIO AUGUSTO AZEREDO COUTINHO

MARANHÃO: PEDRO NOVAIS LIMA

MATO GROSSO: OCTAVIO DE OLIVEIRA

MINAS GERAIS: JOÃO CAMILO PENNA

PARÁ: CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

PARAIBA: LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO

PARANÁ: JAYME PROSDÓCIMO

PERNAMBUCO: GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO

PIAUI: FELIPE MENDES DE OLIVEIRA

RIO DE JANEIRO: LUIZ ROGERIO MITRAUD DE CASTRO LEITE

RIO GRANDE DO NORTE: ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO

RIO GRANDE DO SUL: JORGE BABOT MIRANDA

SANTA CATARINA: IVAN ORESTE BONATO

SÃO PAULO: NELSON GOMES TEIXEIRA

SERGIPE: ENIVALDO ARAUJO

CONVENIO ICM 52/75

Estabelece o tratamento tributário para gado e carne suínos.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 1ª Reunião Extraordinária do CONSELHO DE POLÍTICA FAZENDARIA, realizada em Brasília, DF, no dia 10 de dezembro de 1975, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVENIO

Cláusula primeira - Desde que observadas as instruções expedidas sobre a matéria pela Secretaria da Fazenda ou Finanças de cada Estado concedente ou do Distrito Federal, é assegurado, nas saídas interestaduais de suínos ou nas entradas para abate em estabelecimento no Estado ou no Distrito Federal, um crédito presumido de 60% (sessenta por cento) do valor do imposto devido na saída ou em razão do deferimento.

Parágrafo único - O crédito presumido de que trata esta cláusula não poderá ser acumulado com idêntico benefício já concedido em operações anteriores.

Cláusula segunda - O Governo Federal transferirá a cada Estado e ao Distrito Federal Cr\$ 0,70 (setenta centavos), por cruzeiros de crédito presumido atribuído na forma da cláusula anterior.

Cláusula terceira - Ficam isentas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias as saídas de carne suína verde, resfriada ou congelada, promovidas por estabelecimentos retalhistas, que a tenham adquirido ou recebido por transferência de outro estabelecimento com pagamento do imposto.

Parágrafo 1º - A base de cálculo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias nas saídas, a varejo, de carne suína verde, resfriada ou congelada, promovidas diretamente pelo abatedor, fica reduzida para 85% (oitenta e cinco por cento) do valor da operação.

Parágrafo 2º - O disposto nesta cláusula aplica-se, também, aos subprodutos comestíveis

(miúdos), decorrentes do abate de animais suínos, em estado natural, resfriado ou congelado.

Cláusula quarta - Fica revogado o Convênio ICM 15/75, de 15 de abril de 1975, e acrescentada a letra "m" na cláusula IV do Convênio AE-1/70, de 15 de janeiro de 1970, com a seguinte redação:

"m" - carne de suínos congelada ou resfriada".

Cláusula quinta - Este Convênio entrará em vigor na data de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 1976, revogada a letra "a" da cláusula 1ª do VI Convênio do Rio de Janeiro, de 08 de janeiro de 1969.

Brasília-DF, 10 de dezembro de 1975.

MINISTRO DA FAZENDA: MARIO HENRIQUE SIMONSEN

ACRE: EDSON CARDOSO NUNES

ALAGOAS: OSVALDO SEMIÃO LINS

AMAZONAS: LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES

BAHIA: JOSÉ DE BRITO ALVES

CEARÁ: FRANCISCO ASSIS BEZERRA

DISTRITO FEDERAL: FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

ESPIRITO SANTO: ARMANDO DUARTE RABELO

GOIÁS: ANTONIO AUGUSTO AZEREDO COUTINHO

MARANHÃO: PEDRO NOVAIS LIMA

MATO GROSSO: OCTAVIO DE OLIVEIRA

MINAS GERAIS: JOÃO CAMILO PENNA

PARÁ: CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

PARAIBA: LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO

PARANÁ: JAYME PROSDÓCIMO

PERNAMBUCO: GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO

PIAUI: FELIPE MENDES DE OLIVEIRA

RIO DE JANEIRO: LUIZ ROGERIO MITRAUD DE CASTRO LEITE

RIO GRANDE DO NORTE: ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO

RIO GRANDE DO SUL: JORGE BABOT MIRANDA

SANTA CATARINA: IVAN ORESTE BONATO

SÃO PAULO: NELSON GOMES TEIXEIRA

SERGIPE: ENIVALDO ARAUJO

CONVENIO ICM 53/75

Autoriza aos Estados de Alagoas, Pernambuco e Sergipe, por prazo determinado, a manutenção de benefícios a produtos primários que relaciona.

O Ministro da Fazenda e os Se-

cretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 1.ª Reunião Extraordinária do CONSELHO DE POLITICA FAZENDARIA realizada em Brasília, DF, no dia 10 de dezembro de 1975, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVENIO

Cláusula primeira — Ficam autorizados a manter os benefícios fiscais constantes de suas legislações:

I — os Estados de Alagoas e Pernambuco, relativamente ao algodão da safra de 1975/76;

II — os Estados de Alagoas, Pernambuco e Sergipe, relativamente à cana-de-açúcar referentes à safra de 1975/76;

III — o Estado de Pernambuco, relativamente à mamona, com vigência até 31 de dezembro de 1976.

Cláusula segunda — Fica o Estado da Bahia autorizado a conceder crédito presumido de 15% (quinze por cento) do Imposto sobre Circulação de Mercadorias incidente sobre a cana-de-açúcar, referente à safra de 1975/76.

Cláusula terceira. Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1.º de janeiro de 1976.

Brasília, DF, 10 de dezembro de 1975.

MINISTRO DA FAZENDA:
MARIO HENRIQUE SIMONSEN

ACRE: EDSON CARDOSO NUNES

ALAGOAS: OSVALDO SEMIAO LINS

AMAZONAS: LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES

BAHIA: JOSÉ DE BRITO ALVES

CEARA: FRANCISCO ASSIS BEZERRA

DISTRITO FEDERAL: FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

ESPIRITO SANTO: ARMANDO DUARTE RABELO

GOIÁS: ANTONIO AUGUSTO AZEREDO COUTINHO

MARANHÃO: PEDRO NOVAIS LIMA

MATO GROSSO: OCTAVIO DE OLIVEIRA

MINAS GERAIS: JOÃO CAMILO PENNA

PARÁ: CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

PARAIBA: LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO

PARANÁ: JAYME PROSDÓCIMO

PERNAMBUCO: GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO

PIAUI: FELIPE MENDES DE OLIVEIRA

RIO DE JANEIRO: LUIZ ROGERIO MITRAUD DE CASTRO LEITE

RIO GRANDE DO NORTE: ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO

RIO GRANDE DO SUL: JORGE BABOT MIRANDA

SANTA CATARINA: IVAN ORESTE BONATO

SÃO PAULO: NELSON GOMES TEIXEIRA

SERGIPE: ENIVALDO ARAUJO

CONVÊNIO ICM 54/75

Autoriza o Estado da Bahia e conceder crédito fiscal presumido, na forma que especifica.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 1.ª Reunião Extraordinária do CONSELHO DE POLITICA FAZENDARIA, realizada em Brasília, DF, no dia 10 de dezembro de 1975, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira — Fica o Estado da Bahia autorizado a manter, em sua legislação, a concessão de crédito fiscal presumido, obedecido o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Imposto de Circulação de Mercadorias nas operações internas devido quando das saídas de frutas frescas nacionais, promovidas por produtores ou cooperativas e com destino a estabelecimentos industrializadores, até 31 de dezembro de 1976

Cláusula segunda — Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1.º de janeiro de 1976.

Brasília, DF, 10 de dezembro de 1975.

MINISTRO DA FAZENDA:
MARIO HENRIQUE SIMONSEN

ACRE: EDSON CARDOSO NUNES

ALAGOAS: OSVALDO SEMIAO LINS

AMAZONAS: LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES

BAHIA: JOSÉ DE BRITO ALVES

CEARA: FRANCISCO ASSIS BEZERRA

DISTRITO FEDERAL: FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

ESPIRITO SANTO: ARMANDO DUARTE RABELO

GOIÁS: ANTONIO AUGUSTO AZEREDO COUTINHO

MARANHÃO: PEDRO NOVAIS LIMA

MATO GROSSO: OCTAVIO DE OLIVEIRA

MINAS GERAIS: JOÃO CAMILO PENNA

PARÁ: CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

PARAIBA: LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO

PARANÁ: JAYME PROSDÓCIMO

PERNAMBUCO: GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO

PIAUI: FELIPE MENDES DE OLIVEIRA

RIO DE JANEIRO: LUIZ ROGERIO MITRAUD DE CASTRO LEITE

RIO GRANDE DO NORTE: ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO

RIO DE JANEIRO: LUIZ ROGERIO MITRAUD DE CASTRO LEITE

RIO GRANDE DO NORTE: ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO

RIO GRANDE DO SUL: JORGE BABOT MIRANDA

SANTA CATARINA: IVAN ORESTE BONATO

SÃO PAULO: NELSON GOMES TEIXEIRA

SERGIPE: ENIVALDO ARAUJO

CONVÊNIO ICM 55/75

Outorga isenção do ICM às saídas de produtos siderúrgicos importados para complementar a produção nacional e autoriza o cancelamento de créditos tributários.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 1.ª Reunião Extraordinária do CONSELHO DE POLITICA FAZENDARIA, realizada em Brasília, DF, no dia 10 de dezembro de 1975, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVENIO

Cláusula primeira — Ficam isentas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias as saídas dos produtos importados para complementar a produção nacional, nos termos do art. 1.º da Resolução n.º 2.215, de 21/08/74, do Conselho de Política Aduaneira, com a nova redação dada pelo art. 1.º da Resolução n.º 2.249, de 24/09/74, quando promovidas pelos respectivos importadores, com destino a empresas que tenham obtido isenção do imposto de importação dos mesmos produtos, nos limites das quantidades constantes dos projetos aprovados pelo Órgão governamental próprio.

Cláusula segunda — Ficam os Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo autorizados a cancelar os créditos tributários, constituídos ou não, relativos à incidência do ICM nas saídas a que se refere a cláusula anterior, ocorridas anteriormente à vigência deste Convênio

Parágrafo único — O disposto nesta cláusula não autoriza a restituição de importâncias já pagas.

Cláusula terceira — Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Brasília, DF, 10 de dezembro de 1975.

MINISTRO DA FAZENDA:
MARIO HENRIQUE SIMONSEN

ACRE: EDSON CARDOSO NUNES

ALAGOAS: OSVALDO SEMIAO LINS

AMAZONAS: LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES

BAHIA: JOSÉ DE BRITO ALVES

CEARA: FRANCISCO ASSIS BEZERRA

DISTRITO FEDERAL: FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

ESPIRITO SANTO: ARMANDO DUARTE RABELO

GOIÁS: ANTONIO AUGUSTO AZEREDO COUTINHO

MARANHÃO: PEDRO NOVAIS LIMA

MATO GROSSO: OCTAVIO DE OLIVEIRA

MINAS GERAIS: JOÃO CAMILO PENNA

PARÁ: CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

PARAIBA: LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO

PARANÁ: JAYME PROSDÓCIMO

PERNAMBUCO: GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO

PIAUI: FELIPE MENDES DE OLIVEIRA

RIO DE JANEIRO: LUIZ ROGERIO MITRAUD DE CASTRO LEITE

RIO GRANDE DO NORTE: ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO

RIO GRANDE DO SUL: JORGE BABOT MIRANDA

SANTA CATARINA: IVAN ORESTE BONATO

SÃO PAULO: NELSON GOMES TEIXEIRA

SERGIPE: ENIVALDO ARAUJO

CONVÊNIO ICM 56/75

Autoriza os Estados de Mato Grosso, Minas Gerais e Goiás a conceder crédito presumido nas condições que especifica.

O Ministro da Fazenda e os Secretários da Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 1.ª Reunião Extraordinária do CONSELHO DE POLITICA FAZENDARIA, realizada em Brasília, DF, no dia 10 de dezembro de 1975, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVENIO

Cláusula primeira — Ficam os Estados de Mato Grosso, Minas Gerais e Goiás autorizados a conceder crédito presumido de até 20% (vinte por cento) do Imposto sobre Circulação de Mercadorias nas operações internas ocorridas até 3.12.76, para os produtos agrícolas e indústria extrativa especificados na sua legislação.

Parágrafo único — O limite de 20% estabelecido nesta cláusula substituirá os da legislação estadual quando superiores.

Cláusula segunda — Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1.º de janeiro de 1976.

Brasília, DF, 10 de dezembro de 1975.

MINISTRO DA FAZENDA:
MARIO HENRIQUE SIMONSEN

ACRE: EDSON CARDOSO NUNES

ALAGOAS: OSVALDO SEMIAO LINS

AMAZONAS: LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES

BAHIA: JOSÉ DE BRITO ALVES

CEARA: FRANCISCO ASSIS BEZERRA

DISTRITO FEDERAL: FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

ESPIRITO SANTO: ARMANDO DUARTE RABELO

GOIÁS: ANTONIO AUGUSTO AZEREDO COUTINHO

MARANHÃO: PEDRO NOVAIS LIMA

MATO GROSSO: OCTAVIO DE OLIVEIRA

MINAS GERAIS: JOÃO CAMILO PENNA

PARÁ: CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

PARAIBA: LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO

PARANÁ: JAYME PROSDÓCIMO

PERNAMBUCO: GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO

PIAUI: FELIPE MENDES DE OLIVEIRA

RIO DE JANEIRO: LUIZ ROGERIO MITRAUD DE CASTRO LEITE

RIO GRANDE DO NORTE: ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO

RIO GRANDE DO SUL: JORGE BABOT MIRANDA

SANTA CATARINA: IVAN ORESTE BONATO

SÃO PAULO: NELSON GOMES TEIXEIRA

SERGIPE: ENIVALDO ARAUJO

DECRETO N.º 3.111 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1975

Aprova as Cotas Trimestrais Globais de Despesa do Distrito Federal para o exercício de 1976.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, item II, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o disposto no artigo 8.º, da Lei n.º 6.280, de 9 de dezembro de 1975 e no artigo 47, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1.º - A Programação Financeira de Desembolso para o exercício financeiro de 1976, na forma constante do Anexo deste Decreto, não poderá exceder a Cr\$ 2.876.507.000,00 (Dois bilhões, oitocentos e setenta e seis milhões, quinhentos e sete mil cruzeiros), salvo se o comportamento da receita o permitir.

Art. 2.º - Os quantitativos trimestrais para as despesas a programar, serão estabelecidos mediante Ato publicado no "Distrito Federal", observado o disposto nos itens seguintes:

I - Quanto aos Recursos Vinculados:

a) - Pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER-DF, face ao que dispõe o item II, do artigo 5.º, do Decreto n.º 3.077, de 03 de dezembro de 1975, Cr\$ 22.668.000,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil cruzeiros), relativos à Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e

Combustíveis Líquidos e Gaseosos;
b) - Pela Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, face ao disposto no artigo 25, do Decreto n.º 68.419, de 25 de março de 1971, Cr\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), relativos à Cota-Parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica.

Parágrafo 1.º - O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER-DF e a Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB comunicarão à Secretaria de Finanças o recebimento de cada parcela das Cotas-Parte referidas nas letras "a" e "b" do item I deste artigo.

Parágrafo 2.º - Quando do recebimento de cada parcela da Cota-Parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica a Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB deverá proceder à escrituração de conformidade com o disposto no parágrafo 2.º, do artigo 25, do Decreto n.º 68.419, de 25 de março de 1971.

II - Quanto aos Recursos da Administração Indireta e das Fun-

ções, pelos respectivos órgãos, os valores constantes do Anexo "Consolidação da Receita", integrante da Lei n.º 6.280, de 9 de dezembro de 1975.
Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Distrito Federal, 30 de dezembro de 1975
87.º da República e 16.º de Brasília.
ELMO SEREJO FARIAS
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA.

PERNAMBUCO: GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO
PIAUI: FELIPE MENDES DE OLIVEIRA
RIO DE JANEIRO: LUIZ ROSÁRIO MITRAUD DE CASTRO LEITE
RIO GRANDE DO NORTE: ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO
RIO GRANDE DO SUL: JORGE BABOT MIRANDA
SANTA CATARINA: IVAN ORESTE BONATO
SÃO PAULO: NELSON GOMES TEIXEIRA
SERGIPE: ENIVALDO ARAUJO

por desmembramento ou remembramento dos atuais, ainda que seus titulares não estejam sujeitos ao imposto, obedecerá às normas deste Capítulo.
Parágrafo único - A cada imóvel deverá corresponder uma inscrição imobiliária.
Art. 7.º - A inscrição dos imóveis no Cadastro Imobiliário Fiscal será promovida:
I - pelo proprietário ou seu representante legal;
II - por qualquer um dos condôminos quando as unidades não constituírem propriedades autônomas;
III - pelo promitente comprador;
IV - pelo inventariante, síndico, liquidante ou sucessor;
V - pelo possuidor do imóvel a qualquer título;
VI - de ofício.

Art. 8.º - Até o dia 10 (dez) de cada mês, os serventários de justiça enviarão ao Cadastro Imobiliário Fiscal, conforme modelo regulamentar, extratos ou comunicações de atos relativos a imóveis, inclusive escrituras de enfiteuses, anticrese, hipoteca, arrendamento ou locação bem como das averbações, inscrições ou transcrições realizadas no mês anterior.

Art. 9.º - Os Agentes do Sistema Financeiro da Habitação deverão encaminhar, em modelos fornecidos pela repartição, à Divisão de Cadastro e Informações Econômico-Fiscais até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relação dos instrumentos particulares com força de escritura pública, firmados com seus mutuários.

Art. 10 - Os órgãos da Administração Indireta que lavrarem contratos com força de escritura pública ficam obrigados a fornecer ao Cadastro Imobiliário Fiscal comunicação de todos os atos relativos a transação imobiliária.

Art. 11 - As declarações prestadas pelo contribuinte no ato da inscrição, não implicam na sua aceitação pelo fisco que poderá revê-las a qualquer época.

Art. 12 - As declarações de dados anexatos sobre o imóvel, prestadas com a intenção de eximir-se total ou parcialmente do pagamento do imposto, serão consideradas crime de sonegação fiscal, nos termos da Lei n.º 4.729, de 14 de junho de 1965.

Art. 13 - O Cadastro Imobiliário Fiscal será atualizado sempre que se verificar qualquer alteração decorrente de transmissão a qualquer título, desdobramento ou remembramento, alteração quanto à edificação ou outra providência que modifique a situação anterior do imóvel.

Parágrafo único - A alteração poderá ser requerida por qualquer interessado, desde que apresente o documento hábil exigido pela Repartição Fiscal.

Art. 14 - A Secretaria de Viacão e Obras por seu órgão próprio fornecerá à Secretaria de Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias, plantas de loteamentos, desmembramentos, remembramentos, designando-se ainda as identificações das quadras, lotes e respectivas áreas.

CAPITULO IV DA BASE DE CALCULO

Art. 15 - A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.
Art. 16 - A avaliação de imóveis, para efeito de apuração do valor venal, será fixada, anualmente, através da Pauta de Valores Imobiliários, aprovada pelo Secretário de Finanças.
Art. 17 - A avaliação tomará por base os seguintes elementos:
I - quanto à edificação:
a) o padrão ou o tipo de construção;
b) área construída;
c) o valor unitário do metro quadrado de construção;
d) o estado de conservação;

DECRETO N.º 3.113 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1975

Dispõe sobre o lançamento e arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o disposto no artigo 20, do Decreto-lei n.º 82 de 26 de dezembro de 1966.

DECRETA: CAPITULO I DO FATO GERADOR

Art. 1.º - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis por natureza ou acessão física, como definido na lei civil e no parágrafo único do artigo 6.º, da Lei n.º 5.868, de 12 de dezembro de 1972, localizados no território do Distrito Federal.

Art. 2.º - Constitui zona urbana do Distrito Federal, para os efeitos deste imposto, a do Plano Piloto a que obedece a urbanização de Brasília e a área urbanizada das Cidades Satélites. Parágrafo 1.º - Estão compreendidas na zona definida neste artigo as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, segundo o planejamento do Distrito Federal.

Parágrafo 2.º - Nos casos de ampliação ou redução dos limites da zona urbana a incidência ou não do imposto, sobre os imóveis incluídos ou excluídos da zona urbana, só terá efeito a partir do exercício financeiro seguinte.

Art. 3.º - O fato gerador do imposto independe do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

Art. 4.º - O imposto é anual e, na forma da lei civil, se transmite aos adquirentes, salvo se constatado da escritura certidão negativa de débitos referentes ao imposto.

CAPITULO II DOS CONTRIBUINTES

Art. 5.º - Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título. Parágrafo Único - Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto o titular do domínio útil, o justo possuidor, o titular do direito de usufruto ou uso, os promitentes compradores imitidos na posse, os cessionários, os posseiros, os comodatários e os ocupantes a qualquer título do imóvel, ainda que pertencente à União, aos Municípios, ao Distrito Federal, ou a qualquer pessoa isenta do imposto ou a ele imune.

CAPITULO III DO CADASTRO IMOBILIARIO FISCAL

Art. 6.º - O Cadastro Imobiliário Fiscal, constituído pelos imóveis situados na zona urbana do Distrito Federal, edificados ou não, inclusive os que venham a surgir

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO N.º 3.113 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1975

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO

EXERCÍCIO DE 1976

COTA/DESPESA	TRIMESTRE				TOTAL
	I	II	III	IV	
PROGRAMADA					
Recursos do Tesouro	513.280.000	592.876.000	644.307.000	417.610.000	2.168.073.000
A PROGRAMAR *					
Recursos Vinculados					32.168.000
Receitas das Administrações Indiretas e Fundações					676.266.000
T O T A I S	513.280.000	592.876.000	644.307.000	417.610.000	2.876.507.000

* Artigo 29, Itens I/II

DECRETO N.º 3.112 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1975

Ratifica Convênio de Natureza Fiscal e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o artigo 4.º, da Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975,

DECRETA:

Art. 1.º - É ratificado o Convênio ICM 57/75, que este acompanha celebrado pelos Secretários de Fazenda e de Finanças dos Estados e do Distrito Federal, em reunião realizada na cidade de Brasília-DF, no dia 10 de dezembro de 1975.

Art. 2.º - Fica autorizada a Secretaria de Finanças a baixar as normas complementares necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3.º - O presente Decreto integra o Livro V, da Consolidação das Normas Administrativas do Distrito Federal, nos termos do artigo 6.º do Decreto n.º 1.891, de 21 de dezembro de 1971.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

DISTRITO FEDERAL, 30 de dezembro de 1975
87.º da República e 16.º de Brasília
ELMO SEREJO FARIAS
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

CONVENIO ICM 57/75

Dispõe sobre a manutenção de benefícios fiscais que específica.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 1.ª Reunião Extraordinária do CONSELHO DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, realizada em Brasília, DF, no dia 10 de dezembro de 1975, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 24, de 07 de janeiro

de 1975, resolvem celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula primeira - Ficam autorizados a manter os benefícios fiscais constantes de suas legislações:

I - o Estado do Rio Grande do Sul, relativamente a:

a) redução da base de cálculo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias devido nas exportações, ao exterior, de trigo mourisco, para 60% (sessenta por cento) do valor da operação, assegurado o não estorno proporcional do crédito fiscal relativo às respectivas entradas;

b) concessão de crédito presumido correspondente ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias devido pelo Secretariado de Ação Social da Arquidiocese de Porto Alegre, nas saídas de mercadorias para dentro do Estado promovidas por seus departamentos;

c) transferências de créditos fiscais acumulados, segundo a sistemática do Convênio AE 7/71, entre empresas não interdependentes.

II - o Estado de São Paulo, relativamente à manutenção dos créditos do Imposto sobre Circulação de Mercadorias dos insumos dos produtos contemplos pela isenção prevista no Convênio AE- 4/70, de 02 de julho de 1970;

III - o Estado do Rio de Janeiro, relativamente à isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias nas saídas de quadros murais, gravuras e mapas, ainda que entelados ou emoldurados, desde que impressos para fins didáticos;

IV - o Estado de Goiás, relativamente à isenção do imposto sobre Circulação de Mercadorias nas saídas de produtos confeccionados em casas residenciais, sem utilização do trabalho assalariado, por encomenda direta do consumidor ou usuário;

Cláusula segunda - Ficam autorizados a conceder os benefícios previstos na cláusula anterior:

I - o Estado de São Paulo, a conceder o benefício previsto na letra "c" do inciso I;

II - o Estado do Mato Grosso, a conceder o benefício previsto no inciso IV;

III - o Estado do Paraná, a conceder o benefício da letra "a", do inciso I;

IV - o Estado de Santa Catarina, a conceder os benefícios previstos na letra "c", do inciso I e no inciso II;

V - o Distrito Federal, a conceder os benefícios previstos nos incisos II e IV.

Cláusula terceira - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1.º de janeiro de 1976. Brasília, DF, 10 de dezembro de 1975.

MINISTRO DA FAZENDA: MARIO HENRIQUE SIMONSEN
ACRE: EDSON CARDOSO NUNES

ALAGOAS: OSWALDO SEMIAO LINS

AMAZONAS: LAERCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES

BAHIA: JOSÉ DE BRITO ALVES

CEARA: FRANCISCO ASSIS BEZERRA

DISTRITO FEDERAL: FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

ESPIRITO SANTO: ARMANDO DUARTE RABELO

GOIÁS: ANTONIO AUGUSTO AZEREDO COUTINHO

MARANHAO: PEDRO NOVAIS LIMA

MATO GROSSO: OCTAVIO DE OLIVEIRA

MINAS GERAIS: JOÃO CAMILO PENNA

PARÁ: CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

PARAIBA: LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO

PARANÁ: JAYME PROSDÓCIMO

e) os serviços públicos ou de utilidade pública existentes;
f) o índice de valorização do logradouro, quadra ou setor em que estiver situado o imóvel;
g) os valores aferidos no mercado imobiliário;
h) quaisquer outros dados informativos obtidos pela repartição.

II — quanto ao terreno:

a) a área, a forma, as dimensões, a localização, os acidentes geográficos e outras características;

b) os fatores indicados nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do inciso anterior.

Art. 18 — Quando da aprovação da Pauta, será fixada a Tabela de Coeficientes de Redução dos valores da mesma, atendendo a condições peculiares, a zona de localização do imóvel ou a fatores supervenientes aos critérios de avaliação já fixados.

Parágrafo único — Apenas imóveis edificados poderão ser objeto da redução prevista neste artigo.

Art. 19 — Ficam concedidos os seguintes incentivos fiscais, representados pela redução da base de cálculo dos imóveis, na forma abaixo:

I — 50% (cinquenta por cento) em relação aos terrenos, edificados ou não, localizados nas Cidades Satélites, desde que destinados exclusivamente a fins residenciais;

II — 75% (setenta e cinco por cento) em relação aos imóveis de propriedade de associações e clubes com finalidades desportivo-recreativas, com benfeitorias e normal funcionamento.

Parágrafo único — Para gozo do incentivo previsto no inciso II, as entidades nele referidas deverão apresentar declarações de normal funcionamento, quando exigida pela repartição.

CAPÍTULO V DO CÁLCULO E ALIQUOTA DO IMPOSTO

Art. 20 — O imposto será calculado sobre o valor do imóvel, apurado nos termos do Capítulo anterior, à razão das seguintes alíquotas:

I — 3% (três por cento) sobre o valor venal do terreno não edificado;

II — 1% (um por cento) sobre o valor venal do imóvel, quanto aos terrenos edificados;

III — 3% (três por cento) quanto aos imóveis com edificações em construção, demolição, condenados ou em ruínas, quando nestes se constatarem dependências suscetíveis de utilização ou locação, calculado sobre o imóvel, computado apenas o valor destas dependências e do terreno;

IV — 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) quanto aos prédios, exclusivamente residenciais, ocupados pelo proprietário, promitente comprador, cessionário da promessa ou por quem tenha sobre os mesmos direito real de usufruto, uso ou habitação.

Art. 21 — Considera-se edificado, o imóvel portador de "Carta de Habite-se", fornecida pela repartição competente.

Parágrafo único — Excetuam-se do disposto neste artigo, as edificações permanentes, de alvenaria.

CAPÍTULO VI DO LANÇAMENTO

Art. 22 — O lançamento do imposto é anual e será feito a vista dos elementos constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal, apurados até o primeiro dia útil de cada ano.

Art. 23 — O contribuinte do imposto terá ciência do lançamento por meio de edital, publicado no órgão oficial de divulgação do Distrito Federal.

Art. 24 — O lançamento será feito em nome do proprietário do imóvel, titular do seu domínio útil ou seu possuidor a qualquer título.

Parágrafo único — Na hipótese de condomínio, o imposto poderá ser lançado em nome de um, de alguns ou de todos os co-proprietários. Em se tratando, porém, de condomínio cujas unidades, nos termos da lei civil, constituem propriedades autônomas, o imposto será lançado em nome individual dos respectivos proprietários das unidades.

Art. 25 — O imposto que gravar o imóvel em processo de inventário será lançado em nome do espólio; julgada a partilha, far-se-á o lançamento em nome do adquirente.

Art. 26 — A autoridade administrativa corrigirá de ofício o lançamento do imposto desde que tenha ocorrido erro material indicado pelo contribuinte em formulário próprio, fornecido pelo Cadastro Fiscal.

Art. 27 — A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias, nas épocas próprias, promovidos lançamentos aditivos, retificadas falhas dos lançamentos existentes, bem como feitos lançamentos substitutivos.

Parágrafo 1º — A comunicação do lançamento efetuado nos termos deste artigo, será feita por edital ou notificação pessoal ao contribuinte.

Parágrafo 2º — O imposto devido de lançamento previsto neste artigo, poderá ser pago parceladamente, desde que não ultrapasse o exercício em que ocorrer a notificação.

CAPÍTULO VII DO RECOLHIMENTO

Art. 28 — Ressalvado o disposto no artigo 38, o recolhimento do imposto poderá ser exigido de uma só vez ou em até 5 (cinco) parcelas, conforme calendário de vencimentos fixados pelo Secretário de Finanças, obedecendo os seguintes critérios:

I — se o imposto for inferior ou igual a 20% (vinte por cento) do Valor Padrão de Referência, de uma só vez;

II — se o imposto for superior a 20% (vinte por cento) do Valor Padrão de Referência, será permitido o parcelamento, com parcelas de valores nunca inferiores a 20% (vinte por cento) do Valor Padrão de Referência.

Parágrafo 1º — As parcelas serão iguais e sucessivas, exceto a primeira que deverá incorporar o resto da divisão.

Parágrafo 2º — A data de vencimento da primeira parcela, parcela única e pagamento com desconto será coincidente.

Art. 29 — Para o contribuinte que efetuar o pagamento integral do imposto até o vencimento da primeira parcela, será concedido desconto de 6% (seis por cento) sobre o valor do imposto lançado.

Parágrafo único — Nos casos de parcela única, não será concedido o desconto de que trata este artigo.

CAPÍTULO VIII DA RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO

Art. 30 — O contribuinte que não concordar com o lançamento do imposto poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do edital de lançamento.

Parágrafo único — A reclamação far-se-á por petição dirigida à Divisão de Cadastro e Informações Econômico-Fiscais, facultada a juntada de documentos.

Art. 31 — Apresentada a reclamação, o responsável pelo lançamento falará no processo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento, instruindo-o para julgamento a cargo da Divisão de Tributação.

Art. 32 — Se, dentro de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do processo, a reclamação não tiver sido julgada, é facultado ao reclamante requerer ao Presidente da Junta de Recursos Fis-

cais a avocação dos autos, considerado, neste caso, o julgamento prolatado a favor do reclamante.

CAPÍTULO IX DAS ISENÇÕES E IMUNIDADES

Art. 33 — Estão isentos do imposto:

I — A Fundação Universidade de Brasília e as Fundações instituídas pelo Distrito Federal, relativamente aos imóveis utilizados nos seus próprios serviços;

II — os Estados estrangeiros quanto a imóveis ocupados pelas sedes das respectivas Embaixadas e Consulados e quanto aos de residências dos agentes diplomáticos acreditados no País, desde que igual favor seja assegurado, reciprocamente, ao Governo brasileiro;

III — pelo prazo previsto no artigo 1º, da Lei nº. 5.755, de 3 de dezembro de 1971, os componentes da Força Expedicionária Brasileira que efetivamente prestaram serviços de guerra no Exército, Aeronáutica e Marinha, no que se refere a imóvel residencial e com este fim utilizado exigindo-se:

a) declaração de que não gozou do favor fiscal uma única vez;

b) declaração de que o imóvel se destina exclusivamente a residência;

IV — quaisquer entidades religiosas pelos imóveis destinados a construção dos respectivos templos do culto;

V — outras entidades beneficiadas por leis especiais.

Art. 34 — A isenção será efetivada em cada caso, por despacho em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos legais para sua concessão.

Art. 35 — A isenção prevista no artigo anterior vigorará por todo o período do exercício, cessando automaticamente seus efeitos no dia 31 de dezembro do exercício anterior àquele em que o contribuinte deixar de promover a continuidade do recolhimento.

Art. 36 — As isenções do IPTU serão requeridas durante o mês de janeiro de cada ano e, em sendo reconhecida, não ensejará, no exercício, o lançamento do tributo.

Art. 37 — Os partidos políticos, as instituições de educação ou de assistência social que atenderem ao exigido nos itens I, II, III, parágrafos 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 que ainda não tiveram a imunidade reconhecida para os imóveis de sua propriedade, deverão requerê-la até o último dia útil de fevereiro de 1976.

Parágrafo 1º — Não serão objeto de lançamento do imposto os imóveis de propriedade das entidades referidas neste artigo que tiveram imunidade reconhecida.

Parágrafo 2º — Ficam dispensadas da obrigação de requerer imunidade, as entidades que, no exercício de 1975, obtiveram o reconhecimento da mesma.

Parágrafo 3º — Cessadas as condições que legalmente impliquem na imunidade, para efeito de lançamento, as entidades referidas neste artigo deverão comunicar o fato à repartição fiscal.

CAPÍTULO X DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

Art. 38 — Após vencido o prazo de reclamação contra o lançamento do imposto, as certidões negativas do tributo requeridas para lavratura, inscrição ou transcrição dos atos relativos a imóveis, inclusive escrituras de enfiteuse, anticrese, hipoteca, arrendamento ou locação, somente serão expedidas a vista do pagamento integral do imposto lançado.

Art. 39 — As certidões negativas de tributos imobiliários terão validade até o dia anterior ao do início da cobrança do imposto do

exercício imediatamente posterior ao consignado com quitação.

Parágrafo 1º — Nas certidões expedidas nos termos deste artigo, será consignada, obrigatoriamente, observação sobre créditos vincendos, se houver.

Parágrafo 2º — Constando na certidão observação quanto a créditos vincendos, responde solidariamente pelos mesmos o adquirente do imóvel.

Art. 40 — As certidões requeridas para os fins mencionados no artigo 38 apenas serão expedidas enquanto não julgada a reclamação ou recurso, mediante depósito do valor integral do imposto lançado e dos acréscimos, se for o caso.

CAPÍTULO XI DAS OBRIGAÇÕES

Art. 41 — Ficam obrigados a apresentar à repartição fiscal até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, retratando a situação do imóvel no primeiro dia útil do mês, a "Relação dos Imóveis Residenciais Locados ou Ocupados por Terceiros" em modelo fornecido pela repartição:

I — os proprietários, cessionários, promitentes compradores ou quem tenha sobre o imóvel residencial direito real do usufruto, uso ou habitação;

II — as pessoas físicas ou jurídicas, estabelecidas ou não, que tenham como atividade a administração de imóveis;

III — os síndicos de imóveis residenciais em condomínio.

Parágrafo único — As pessoas relacionadas nos incisos I e II deverão consignar na "Relação dos Imóveis Residenciais Locados ou Ocupados por Terceiros", os prazos de vigência dos respectivos contratos, além de outras informações pedidas.

Art. 42 — Os proprietários de imóveis edificados mas não portadores de "Carta de Habite-se" e que estejam ocupados, deverão apresentar declaração à repartição fiscal constando os seguintes elementos:

a) nome do ocupante;

b) área constante do "Alvará de Construção";

c) área construída;

d) destinação.

Parágrafo único — A declaração será feita aualmente em modelo próprio fornecido pela repartição e será protocolizado até o último dia útil de janeiro de cada ano.

Art. 43 — No prazo e condições do artigo anterior, ficam os proprietários de imóveis edificados, que tenham promovido ampliações da área construída, sem expedição de novo "Habite-se", obrigados a apresentar declaração à repartição fiscal constando:

a) área constante do "Habite-se";

b) área atual.

CAPÍTULO XII DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 44 — Constituem infração passível de multas, toda ação ou omissão que implique em descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 45 — Após o último dia fixado para pagamento, o imposto sofrerá os seguintes acréscimos:

I — multa de 5% (cinco por cento) quando o pagamento se verificar nos 30 (trinta) dias subsequentes ao término do prazo fixado;

II — multa de 10% (dez por cento) depois de 30 (trinta) e até 60 (sessenta) dias após o prazo fixado;

III — multa de 20% (vinte por cento) depois de 60 (sessenta) dias do prazo fixado;

IV — correção monetária segundo os coeficientes aplicáveis pelas repartições fiscais da União.

Parágrafo único — O imposto não pago no vencimento, além dos acréscimos discriminados neste

artigo, ficará sujeito a juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Art. 46 — As infrações acessórias serão punidas com as seguintes multas:

I — pela apresentação com atraso da "Relação dos Imóveis Residenciais Locados ou Ocupados por Terceiros":

a) multa de 10% (dez por cento) do Valor Padrão de Referência, quando o atraso for de até 30 (trinta) dias;

b) multa de 30% (trinta por cento) do Valor Padrão de Referência, quando o atraso for de até 60 (sessenta) dias;

c) multa de 50% (cinquenta por cento) do Valor Padrão de Referência, quando o atraso for acima de 60 (sessenta) dias;

II — multa de 10% (dez por cento) do Valor Padrão de Referência, por imóvel, pela falta de apresentação da "Relação dos Imóveis Residenciais Locados ou Ocupados por Terceiros", quando apurada mediante ação fiscal.

Art. 47 — Sem prejuízo das demais penalidades, o irregular preenchimento da "Relação de Imóveis Residenciais Locados ou Ocupados por Terceiros" ensejará a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Padrão de Referência.

Art. 48 — Para as demais infrações, multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Padrão de Referência.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49 — O imposto não pago e inscrito em Dívida Ativa terá como termo inicial para cobrança de juros de mora e correção monetária, a data do vencimento da última parcela.

Art. 50 — Os avisos recibos de pagamentos do imposto deverão ser retirados pelos contribuintes na Seção de Lançamento de IPTU, da Divisão de Cadastro e Informações Econômico-Fiscais, ou nas Divisões de Receita, do Departamento da Receita, conforme o caso.

Parágrafo 1º — A falta de retirada do aviso recibo não implica em desconhecimento do débito por parte do contribuinte e nem em protelação dos prazos assinalados neste Decreto.

Parágrafo 2º — O Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, poderá, independentemente das disposições deste artigo, estabelecer normas visando a disciplinar a entrega dos avisos recibos.

Art. 51 — As segundas vias de carnês serão expedidas pela Divisão de Cadastro e Informações Econômico-Fiscais no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da entrada do pedido na repartição.

Art. 52 — Os modelos de formulários previstos neste Decreto serão aprovados pelo Diretor do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

Art. 53 — O Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, poderá baixar normas complementares visando a aplicação do presente Decreto.

Art. 54 — Na administração e cobrança do imposto de que trata este Decreto, aplicar-se-ão as normas gerais de Direito Tributário, instituídas pela Lei nº. 5.172, de 25 de novembro de 1966.

Art. 55 — O presente Decreto integra o Livro V, da Consolidação das Normas Administrativas do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, do Decreto nº. 1.891, de 21 de dezembro de 1971.

Art. 56 — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DISTRITO FEDERAL, 30 de dezembro de 1975;
87º. da República e 16º. de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 150.511/75
 INTERESSADO: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL—AERB
 ASSUNTO: Solicita autorização para compras natalinas.

Senhor Governador:

A Administração da Estação Rodoviária de Brasília-AERB, propõe seja um saldo de recursos orçamentários, no valor de Cr\$ 8.976,54 (oito mil e novecentos e setenta e seis cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), no elemento Encargos Diversos - 3.1.4.0, utilizado para compra de presentes, que denominou "Farnéis de Natal", para distribuição aos seus 80 (oitenta) funcionários, neste final de ano de 1975. Pela exiguidade do tempo, aquela Administração já procedeu a licitação cabível e o processo se encontra em condições de seguir o seu trâmite. Vimos solicitar, pois, à Vossa Excelência, a competente autorização para que sejam adquiridos os mencionados farnéis e, em seguida, distribuídos entre os trabalhadores daquela Administração na forma proposta, com a qual estamos de acordo. Brasília, 23 de dezembro de 1975. JOSÉ GERALDO MACIEL Secretário de Serviços Públicos DE ACORDO. AUTORIZO. Em, 23/12/75. ELMO SEREJO FARIAS Governador

PROCESSO: 109.545/75
 INTERESSADO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
 ASSUNTO: Solicita liberação de verba no valor de Cr\$ 25.000.000,00 para atender as despesas de Obras, Equipamentos e Instalações e Material Permanente no complexo hospitalar - 1º HDB/Pronto Socorro.

DESPACHO

De acordo. AUTORIZO a realização da despesa, bem como a emissão da Nota de Empenho. A Secretaria de Saúde para providências.

Brasília, 29 de dezembro de 1975

ELMO SEREJO FARIAS Governador

PARECER Nº.: 1.611/75 - 4ª. SPRG.

PROCESSO Nº.: 121.478/74
 INTERESSADO: EZEQUIEL MIRANDA CARDOSO - Soldado PM
 ASSUNTO: Transferência para a Reserva Remunerada.

EMENTA: Militar da PMDF - Revisão de ato de transferência para a Reserva Remunerada em virtude de incapacidade definitiva para o serviço da corporação - Somente quando prevista em Lei. Impõe-se a correção do ato, quando comprovado, através de Junta Médica de Saúde, que a incapacidade atingiu o policial-militar, ainda, na atividade.

Senhor 4º. Subprocurador Geral:

RELATÓRIO:

Transferido para a Reserva Remunerada, por Decreto de 08 de maio de 1974, o Soldado PM EZEQUIEL MIRANDA CARDOSO, solicita seja alterada a sua condição de inatividade, face ao resultado da inspeção de saúde a que foi submetido em 05 de fevereiro de 1975.

2. Esse pedido foi indeferido em 25.07.75, com base no parecer de fls. 51/53. Dessa decisão recorre o interessado requerendo instauração de Inquérito Sanitário de Origem, a fim de comprovar que já se encontrava incapacitado à data de sua passagem para a Reserva Remunerada.

3. As fls. 60, o ilustre Comandante da PMDF indefere o pedido de abertura do ISO, por falta de amparo legal, e dá prosseguimento ao pedido com base na certidão de fls. 62, na forma de sua informação de fls. 63/65.

4. O Senhor Secretário de Segurança Pública, de acordo, leva o assunto à consideração do Exmº. Senhor Governador, via Gabinete Militar, cuja Chefia pede o pronunciamento da Procuradoria Geral.

PARECER:

5. Desnecessário se torna examinar mais uma vez a impossibilidade de alteração do ato de Transferência para a Reserva Remunerada, em virtude de incapacidade total para o serviço da Corporação, surgida quando já se encontra na situação de inatividade do policial-militar. É nesse sentido o criterioso parecer de fls. 51/53, do ilustre Procurador Dr. Francisco de Assis Castro, fundamentado no art. 101, da Lei 6.023/74.

6. Desnecessário se torna, também, o exame da única hipótese legal prevista no parágrafo único do art. 104, da Lei 5.619/70, que além de já ter sido objeto de apreciação no mencionado parecer, não foi acolhida pelo próprio Comando Geral, ao indeferir a abertura do ISO.

7. Resta examinar a correção do ato recorrido, com base na certidão de fls. 62, fornecida pelo ilustre Presidente da Junta Médica, que declara, textualmente:

"Nota-se que o mesmo encontrava-se em tratamento desde 1973, com problemas oftalmológico e espondilartrose agravando-se com o decorrer do tempo até que foi reformado sem poder prover os meios de subsistência, donde se conclui que o paciente era portador de cegueira evolutiva mais osteoartrite espondilartrose, antes mesmo de ser compulsado". (grifamos)

8. Tal declaração, além de ambígua, pois o militar em questão não foi reformado sem poder prover os meios de subsistência, mas simplesmente, transferido para a RR, não encontra respaldo na documentação junta ao processo, ou seja, nos assentamentos pessoais constantes de fls. 15 e 16, no período de 1973 até 08 de maio de 1974, período esse em que, sem qualquer alteração esteve sempre no serviço ativo, tendo inclusive, a compulsória o atingido, prestando serviço à disposição de órgão federal.

9. O próprio laudo fornecido pela Junta Médica de Saúde. (fls. 39) da qual faz parte o seu ilustre Presidente, não faz qualquer referência ao estado de saúde do interessado, à data em que foi compulsado, ou seja, em 08 de maio de 1974, limita-se, tão somente, em "considerá-lo incapaz definitivamente, sem poder prover os meios de subsistência, por moléstia sem relação de causa e efeito com o serviço", na data de 05 de fevereiro de 1975, quando já se encontrava na situação de inatividade, em virtude de transferência para RR.

10. Dentro dos elementos dos autos, não vemos como opinar

pela correção do ato de transferência para RR, entretanto a declaração do ilustre Presidente da Junta Médica de Saúde, corroborada pelo laudo de fls. 39, fornecido, apenas, alguns meses após a publicação do referido ato compulsório, nos fornecem indícios suficientes para sugerir a devolução do processo à PMDF para maiores esclarecimentos, depois de aprovadas as medidas que entendemos necessárias, não só para solução deste caso, como de inúmeros outros que vêm sendo encaminhados à Procuradoria Geral pelas Corporações Militares do Distrito Federal.

CONCLUSÃO:

Assim, pois, concluímos pelo reexame do processo pelos órgãos competentes da PMDF, depois de decididas as medidas abaixo propostas:

a) seja adotada pelas Corporações Militares do Distrito Federal a exemplo do que ocorre no Exército, inspeção prévia de saúde por ocasião da transferência compulsória para a Reserva Remunerada;

b) Para comprovação de incapacidade total para o serviço da Corporação, quando, ainda, no serviço ativo, para efeito de correção do ato de transferência para a RR, seja adotada medida uniforme pelas mesmas Corporações, ou seja, através de parecer conclusivo atestado por JUNTA MÉDICA DE SAÚDE, em inspeção de saúde, onde se afirme, repetimos, que o policial-militar ou o bombeiro-militar já se encontrava incapacitado antes da compulsória, quando, ainda, no serviço ativo. Tal medida se justifica e se torna imprescindível, porque é sabido que o laudo da Junta Médica de Saúde é o documento hábil para a passagem para a inatividade mediante reforma, e a correção aqui pleiteada, nada mais é, do que tornar sem efeito o ato de Transferência para a Reserva Remunerada, para dar lugar ao ato de reforma, a partir da constatação da incapacidade definitiva do interessado, quando, ainda em serviço ativo.

É o nosso parecer, S.M.J. Brasília, 02 de dezembro de 1975. JOSÉ WAGNER DO AMARAL Procurador.

Aprovo o Parecer de fls. 68/71. Preliminarmente, sugerimos seja submetido à aprovação do Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal as medidas normativas constantes dos itens "a" e "b" da conclusão do aludido Parecer (fls. 70/71), que, aprovadas, viriam possibilitar a solução deste caso, bem como de inúmeros outros que vêm sendo encaminhados à 4ª. SPRG, pelas Corporações Militares do Distrito Federal. Quanto ao caso em epígrafe, opinamos pela remessa dos autos à PMDF para reexame pelos órgãos competentes, face ao exposto no Parecer de fls.

A consideração do Doutor Procurador Geral. Em, 10 de dezembro de 1975

POMPILIO ALMADA HORTA CRUZ

4º. Subprocurador Geral.

Senhor Governador:

Aprovamos o Parecer nº. 1.611/75 - 4ª. SPRG, de fls. 68/71, placitado pelo Ilmo, Sr. Dr. 4º. Subprocurador Geral às fls. 72.

De acordo com o pronunciamento, sugerimos a observância, em caráter normativo, pela Polícia Militar e pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, das seguintes medidas, aventadas pelo Parecerista às fls. 70/71:

"a) seja adotada pelas Corporações Militares do Distrito Federal, a exemplo do que ocorre no Exército, inspeção prévia de saúde por ocasião da transferência compulsória para a Reserva Remunerada;

b) Para comprovação de incapacidade total para o serviço da Corporação, quando, "ainda, no serviço ativo", para efeito de correção do ato de transferência para a RR, seja adotada medida uniforme pelas mesmas Corporações, ou seja, através de parecer conclusivo atestado por JUNTA MÉDICA DE SAÚDE, em inspeção de saúde, onde se afirme, repetimos, que o policial-militar ou bombeiro-militar já se encontrava incapacitado antes da compulsória, quando, ainda, no serviço ativo. Tal medida se justifica e se torna imprescindível, porque é sabido que o laudo da Junta Médica de Saúde é o documento hábil para a passagem para a inatividade mediante reforma, e a correção aqui pleiteada, nada mais é, do que tornar sem efeito o ato de Transferência para a Reserva Remunerada, para dar lugar ao ato de reforma, a partir da constatação da incapacidade definitiva do interessado, quando, ainda em serviço ativo".

Posteriormente, se acaado o alvitre por Vossa Excelência, deverá o presente processo ser encaminhado à Polícia Militar do Distrito Federal, para reexame pelos órgãos competentes.

A superior deliberação de Vossa Excelência, em 17 de dezembro de 1975.

PEDRO JOSÉ XAVIER MATOSO Procurador-Geral De acordo, Providencie-se. Em, 22/12/75. ELMO SEREJO FARIAS.

Gabinete Civil

PORTARIA DE 26 DE DEZEMBRO DE 1975

O Chefe do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar Edson Lobão, Técnico de Administração, Classe C, matrícula nº 6186, a viajar ao Rio de Janeiro/RJ, nos dias 29 e 30 de dezembro do corrente ano, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de dezembro de 1975

JORGE DA MOTTA E SILVA Chefe do Gabinete Civil

ÓRGÃOS VINCULADOS AO GABINETE CIVIL

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO
 Atos do Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1975 O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso X, do artigo 2º, do Decreto nº 1747, de 14 de julho de 1971, combinado com o inciso V, do artigo 18 do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 1748, da mesma data, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 161.173/75.

R E S O L V E: designar VERA LUCIA LOPES, matrícula nº 199, Chefe da Seção

de Recreação, símbolo EC-05, para responder pela Divisão de Educação Física Esportes e Recreação deste Departamento, no período de 29 do corrente a 04 de janeiro de 1976, em virtude do titular viajar à cidade de São Paulo-SP, como dirigente da equipe de Pedestrianismo do DF, que naquela cidade participará das provas "Corrida de São Silvestre, Integração Nacional e Marcha Atlética". Distrito Federal, 29 de dezembro de 1975 PAULO ANTUNES DE SOUZA Diretor

DEPARTAMENTO DE TURISMO
 Atos do Diretor

PROCESSO Nº.: 1189/75 - DETUR INTERESSADO: DIVISÃO DE TURISMO

ASSUNTO: Pagamento de prêmios
 DESPACHO: Nos termos da alínea "a", item II, do artigo 3º, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para emissão de Notas de Empenho a favor dos Senhores Francisco Teódulo Leite Filho - responsável pela decoração da vitrine da firma Slaviero Comercial S/A, classificado em 1º lugar - no valor total de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros); Horácio Pereira dos Anjos Filho - responsável pela decoração da vitrine da firma Loja - Di Dam - classificado em 2º lugar no valor total de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) e Horácio Pereira dos Anjos Filho - responsável pela decoração da vitrine da firma Loja Blumenau, classificado em 3º Lugar - no valor total de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), para fazer face aos prêmios em dinheiro instituído pelo Concurso

de Vitrines promovido por este Departamento, alusivo às festividades natalinas do ano em curso e de acordo com decisão da Comissão Julgadora. Em 23 de dezembro de 1975 CARLOS BLACK PEREIRA Diretor

PROCESSO Nº.: 1258/75 - DETUR INTERESSADO: Seção de Material ASSUNTO: Aquisição de material

DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II, artigo 3º do Decreto nº 1703 de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para aquisição do material relacionado à folha 01, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da firma "H.P. MENDES COMERCIO INDUSTRIA LTDA". no valor total de Cr\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa cruzeiros). Em 19 de dezembro de 1975 CARLOS BLACK PEREIRA Diretor

SECRETARIA DO GOVERNO

COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1975

O ADMINISTRADOR da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 4º, do Capítulo I, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 2.819, de 31 de dezembro de 1974, e o constante do Decreto nº 3.109 de 23 de dezembro de 1975,

RESOLVE:
1º - ALTERAR, na forma do

Quadro em anexo, os valores destacados para movimentação no 4º Trimestre, à Seção Financeira desta Administração, através da Ordem de Serviço nº 21 e 22 de 12 de novembro e 21 de novembro de 1975, respectivamente.

2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Núcleo Bandeirante, 29 de dezembro de 1975
JOÃO DUARTE MOREIRA
Administrador

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1975

O ADMINISTRADOR da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante,

no uso da delegação de competência estabelecida na alínea "b", Inciso II do Artigo 1º, do Decreto nº 2.755 de 25 de outubro de 1974, e tendo em vista o que

consta do processo nº 071.016/75,

RESOLVE:
DETERMINAR a aplicação do regime de tempo integral e de-

dicação exclusiva, previsto no Artigo 1º, do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967, aos funcionários relacionados em anexo, no período de 1º de janeiro a 31

de dezembro de 1976.
Brasília, 29 de dezembro de 1975

JOÃO DUARTE MOREIRA
Administrador

ANEXO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1975
Gratificação pelo Exercício em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva

MATRIC.	NOME	FUNÇÃO	SIMBOLO	PERCENTUAL	VALOR
9.476	Gercino Mendonça da Cunha	Assessor do Administrador	FC-04	100%	1.827,00
18.272	Vivaldo Martins A. Filho	Dir. da Div. Reg. de L.F.Obras	FC-04	100%	1.827,00
18.578	Marcílio Ferreira Oliveira	Dir. da Div. de Obras	FC-04	100%	1.827,00
2.062	Glauco Alves Lacerda	Assistente Técnico	FC-05	95%	1.649,00
18.545	Mafalda R. Monaco Biavati	Assistente Técnica	FC-05	95%	1.649,00
18.183	Antonio Carlos Dante	Dir. da Div. de Adm. Geral	FC-06	85%	1.407,00
18.303	Sandra Cavalheiro	Assessora Auxiliar	FC-08	85%	1.255,00
15.979	Oliveira Carlos de Almeida	Chefe da Seção de Topografia	FC-08	85%	1.255,00
17.824	Walter Carlos Alarcão	Chefe da S. de Fisc. de Obras	FC-08	85%	1.255,00
18.166	José Reinaldo de F. Pereira	Chefe da S. de Arq. Técnico	FC-08	85%	1.255,00
18.235	Gilson de Sousa Arrais	Chefe da S. de Des. Técnico	FC-08	85%	1.255,00
18.625	Irio Caetano de Sales	Chefe da S. de Fisc. de Posturas	FC-08	85%	1.255,00
129	Dinísio Antonio da Cruz	Chefe da S. Financeira	FC-10	75%	1.010,00

1.932	Adão Felício Meira	Chefe da S. de Transportes	FC-10	75%	1.010,00
18.035	Regina Célia B. Alves	Chefe da S. D. e Com. Administ.	FC-10	75%	1.010,00
18.645	Gedalia Neves da Costa	Chefe da S. de M. e Patrimônio	FC-10	75%	1.010,00
11.531	Manoel Barbosa da Fonseca	Chefe da S. de Cons. L. Públicos	FC-10	75%	1.010,00
14.663	João Luiz Fernandes	Chefe da S. de Obras e Reparos	FC-10	75%	1.010,00
18.402	Rubens Martins	Secretário-Datilógrafo	FC-10	75%	1.010,00
18.432	Ana Rute A. de Sá Teles	Secretária-Datilógrafa	FC-10	75%	1.010,00
18.521	Arlida Helena da Costa	Secretária-Datilógrafa	FC-10	75%	1.010,00
12.000	Sebastião R. de Souza	Chefe da S. de Adm. de Sedes	FC-12	65%	820,00
1.415	José Ribeiro de Almeida	Enc. de Turma de Cons. e Rep.	FC-14	60%	658,00
18.626	Miguel Haliski	Enc. de Turma de Const. Civil	FC-14	60%	658,00

Brasília, 29 de dezembro de 1975

JOÃO DUARTE MOREIRA
Administrador

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1975

O ADMINISTRADOR da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, no uso da delegação de competência estabelecida na alínea "a" inciso II do Artigo 1º, do Decreto nº 2.755 de 25 de outubro de 1974, e

tendo em vista o que consta do processo nº 071.016/75,

RESOLVE:
DETERMINAR a prestação de serviços extraordinários em caráter especial, previsto no Artigo 5º, do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967, aos fun-

cionários relacionados em anexo, lotados nesta Administração da Secretaria do Governo do Distrito Federal, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1976. Brasília, 29 de dezembro de 1975
JOÃO DUARTE MOREIRA
Administrador

Arquiteta, Assistente Técnica para, sob a presidência do primeiro, receberem as obras e serviços de alambrados da Quadra Polivalente de Esportes, localizada na Praça Central desta Cidade, de que trata o referido Processo.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Núcleo Bandeirante, 19 de dezembro de 1975
JOÃO DUARTE MOREIRA
Administrador

Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 2.819, de 31 de dezembro de 1974, e no uso da competência delegada pelo Inciso I do Artigo 1º do Decreto nº 2.755, de 25 de outubro de 1974, combinado com o disposto na alínea "c", Inciso II do Artigo 3º do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação no valor estimativo de Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros), em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, para pagamento de despesas postais e telegráficas da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, em complementação a NE nº 10/75 da ACSNB, no valor de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) de vez que o primeiro empenho revela-se insuficiente para todo o corrente exercício. Publique-se e encaminhe-se à Seção Financeira da Divisão de Administração Geral, para a emissão do empenho.

ANEXO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1975.

Serviços Extraordinários - Artigo 5º do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967

MATRIC.	NOME	CARGO	NIVEL	DESPEZA MENSAL
122	Antonio Pereira Filho	Fiscal de Posturas	9	237,00
134	José Pereira dos Santos	" " "	9	237,00
2013	Divino França Pereira	" " "	9	237,00
9307	Salvador de Oliveira Filho	Carpinteiro	10	260,00
11691	Antonio Miguel da Silva	Aux. de Bomb. Hidráulico	5	171,00
11960	José Felício Filho	Carpinteiro	10	260,00
14052	Orias Joaquim da Costa	Auxiliar de Medição	6	181,00
14314	Segismundo Martins	Bombeiro Hidráulico	10	260,00
14477	Benedito Cardoso da Cunha	Carpinteiro	8	216,00
15507	Benedito Gonçalves Ferreira	Marceneiro	12	306,00
16264	José Inácio Dias	Operador de Maq. Leves	10	260,00

Brasília, 29 de dezembro de 1975.

JOÃO DUARTE MOREIRA
-Administrador-

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1975

O ADMINISTRADOR da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 21, Inciso IV, do Regimento desta Administração,

aprovado pelo Decreto nº 2.287 de 12 de junho de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 284220/75,

RESOLVE:
Designar Comissão, integrada

por MARCILIO FERREIRA OLIVEIRA, Engenheiro, Diretor da Divisão de Obras, VIVALDO MARTINS ALVES FILHO, Arquiteto, Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras e MAFALDA ROSA MONACO BIAVATI,

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19/75-ASRIA
O ADMINISTRADOR DO SETOR RESIDENCIAL, INDUSTRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 21, do Regimento da Administração do

Setor Residencial Industria e Abastecimento aprovado pelo Decreto nº 2.356, de 29.8.73, combinado com o que dispõe o Decreto nº 1.703, de 31.5.71,
RESOLVE:
Designar OSVALDO TEODORO, matrícula nº. 14.985, Diretor da

Divisão de Administração Geral, VICENTE DE PAULO LOPES, matrícula n.º 11.015, Engenheiro e PAULO DE TARSO QUEIROZ MONTURIL, matrícula n.º 15.052, Chefe da Seção Financeira, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação incumbida de julgar o CONVITE objeto do processo n.º 305.427/75, visando a execução dos serviços de cálculo estrutural do Vestiário para Festas Populares, Vestiários das Quadras de Esportes, Tribuna de Honra e Túnel da Área para Festas Populares, Galpões para Marcenaria, Garagem e Galpões para D.O., D.A.G. e Guarita, todos localizados no Centro Administrativo, Vivencial e Esportivo do SRIA.

Brasília-DF, 26 de dezembro de 1975

COLBERT GADIA
Administrador do SRIA
Substituto

ORDEM DE SERVIÇO N.º 20/75-ASRIA

O ADMINISTRADOR DO SETOR RESIDENCIAL INDUSTRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 21, do Regimento da Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento aprovado pelo Decreto n.º 2.356, de 29.08.73, combinado com o que dispõe o Decreto n.º 1.703, de 31.5.71,

RESOLVE:

Designar OSVALDO TEODORO, matrícula n.º 14.985, Diretor da Divisão de Administração Geral, VICENTE DE PAULO LOPES, matrícula n.º 11.015, Engenheiro e PAULO DE TARSO QUEIROZ MONTURIL, matrícula n.º 15.052, Chefe da Seção Financeira, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação incumbida de julgar o CONVITE objeto do processo n.º 305.428/75, visando os serviços de construção do Vestiário para o Campo de Futebol e Quadras de Esportes do Centro Administrativo, Vivencial e Esportivo do SRIA.

Brasília-DF, 26 de dezembro de 1975

COLBERT GADIA
Administrador do SRIA
Substituto

ORDEM DE SERVIÇO N.º 21/75-ASRIA

O ADMINISTRADOR DO SETOR RESIDENCIAL INDUSTRIA E ABASTECIMENTO, no uso das obrigações que lhe confere o item III, do Artigo 21, do Regimento da Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento aprovado pelo Decreto n.º 2.356, de 29.08.73, combinado com o que dispõe o Decreto n.º 1.703, de 31.5.71,

RESOLVE:

Designar OSVALDO TEODORO, matrícula n.º 14.985, Diretor da Divisão de Administração Geral, VICENTE DE PAULO LOPES, matrícula n.º 11.015, Engenheiro e PAULO DE TARSO QUEIROZ MONTURIL, matrícula n.º 15.052, Chefe da Seção Financeira, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação incumbida de julgar o CONVITE objeto do processo n.º 305.429/75, visando a execução dos serviços de fornecimento das peças e assentamento de muro em placas de concreto, em torno do Campo de Futebol, em construção no Centro Administrativo, Vivencial e Esportivo do SRIA.

Brasília-DF, 26 de dezembro de 1975

COLBERT GADIA
Administrador do SRIA
Substituto

ORDEM DE SERVIÇO N.º 22/75-ASRIA

O ADMINISTRADOR DO SETOR RESIDENCIAL INDUSTRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 21, do Regimento da Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento aprovado pelo Decreto n.º 2.356, de 29.08.73, combinado com o que dispõe o Decreto n.º 1.703, de 31.5.71,

RESOLVE:

Designar OSVALDO TEODORO, matrícula n.º 14.985, Diretor da Divisão de Administração Geral, VICENTE DE PAULO LOPES, matrícula n.º 11.015, Engenheiro e PAULO DE TARSO QUEIROZ MONTURIL, matrícula n.º 15.052, Chefe da Seção Financeira, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação incumbida de julgar o CONVITE objeto do processo n.º 305.445/75, visando os serviços de fornecimento, execução e montagem da estrutura metálica para oficina de Karts e colocação das telhas de alumínio para cobertura da referida oficina.

Brasília-DF, 26 de dezembro de 1975

COLBERT GADIA
Administrador do SRIA
Substituto

ORDEM DE SERVIÇO N.º 23/75-ASRIA

O ADMINISTRADOR DO SETOR RESIDENCIAL INDUSTRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 21, do Regimento da Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento aprovado pelo Decreto n.º 2.356, de 29.8.73, combinado com o que dispõe o Decreto n.º 1.703, de 31.5.71,

RESOLVE:

Designar OSVALDO TEODORO, matrícula n.º 14.985, Diretor da Divisão de Administração Geral, VICENTE DE PAULO LOPES, matrícula n.º 11.015, Engenheiro e PAULO DE TARSO QUEIROZ MONTURIL, matrícula n.º 15.052, Chefe da Seção Financeira, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação incumbida de julgar o CONVITE objeto do processo n.º 305.484/75, visando a aquisição de material de construção.

Brasília-DF, 30 de dezembro de 1975

COLBERT GADIA
Administrador do SRIA
Substituto

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1975

O ADMINISTRADOR DO SETOR RESIDENCIAL INDUSTRIA E ABASTECIMENTO, no uso da delegação de competência estabelecida na alínea "B", inciso II do artigo 1.º do Decreto n.º 2.755, de 25 de outubro de 1974 e tendo em vista o que consta do processo n.º 071016/75,

RESOLVE:

DETERMINAR a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto no artigo 1.º do Decreto "N" n.º 618, de 12 de junho de 1967, aos funcionários relacionados em anexo, lotados nesta Administração, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, até 31.12.1976.

Brasília, 30 de dezembro de 1975

COLBERT GADIA
Administrador do SRIA
Substituto

ANEXO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1975

MATR.	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	Gratificação Mensal cr\$.
16031	Colbert Gadia	Assessor do Administrador	FC-4 100	1.827,00
15130	José Fernandes de Araújo	Assessor Auxiliar	FC-8 85	1.255,00
18492	Oiti de Sá Guimarães	Diretor da D. Reg.de Licenciamento e Fisc.Obras	FC-4 100	1.827,00
18548	João Batista Merlin	Diretor da Divisão de Obras	FC-4 100	1.827,00
14985	Osvaldo Teodoro	Diretor da Divisão de Administração Geral	FC-6 85	1.407,00
08834	Maria das Dores Couto	Secretária da Junta de Serviço Militar	FC-9 75	1.044,00
18472	Simone Cruz de Lima	Assistente Técnico	FC-5 95	1.649,00
18522	José Roberto Silva de Domenico	Assistente Técnico	FC-5 95	1.649,00
01012	Francisco de Oliveira Farias	Chefe da Seção de Fiscalização de Obras	FC-8 85	1.255,00
01947	Alcides Severino Bezerra	Chefe da Seção de Cadastro	FC-8 85	1.255,00
08850	Humberto Martins Leite	Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas	FC-8 85	1.255,00
09810	José Correia de Oliveira	Chefe da Seção de Desenho Técnico	FC-8 85	1.255,00
14954	Jurandi de Cerqueira	Encarregado de Turma de Construção Civil	FC-14 60	658,00
15148	Luiz Ivonil de Macedo	Chefe da Seção de Arquivo Técnico	FC-8 85	1.255,00
18254	José Lacerda Rocha	Chefe da Seção de Topografia	FC-8 85	1.255,00
09880	Pedro Xavier de Paula	Chefe da Seção de Cons. de Logradouros Públicos	FC-10 75	1.010,00
18292	Paulo Humberto Carneiro	Chefe da Seção de Obras e Reparos	FC-10 75	1.010,00
15052	Paulo de Tarso Queiroz Monturil	Chefe da Seção Financeira	FC-10 75	1.010,00
18294	Maurício Lopes Casado	Chefe da Seção de Material e Patrimônio	FC-10 75	1.010,00
16746	João Rodrigues de Oliveira	Chefe da Seção de Doc. e Com. Administrativa	FC-10 75	1.010,00
02042	Francisco Fernandes da Silva	Chefe da Seção de Pessoal	FC-10 75	1.010,00
15085	Bertrand Pires Milfont	Chefe da Seção de Transportes	FC-10 75	1.010,00
14916	João da Silva Carvalho	Chefe da Seção de Administração de Sedes	FC-12 65	820,00
18399	Wilde Costa Souza	Secretária-Datilógrafa	FC-10 75	1.010,00
13690	Maria Lourenço da Silva	Secretária-Datilógrafa	FC-10 75	1.010,00
TOTAL				30.583,00

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1975

O ADMINISTRADOR DO SETOR RESIDENCIAL INDUSTRIA E ABASTECIMENTO, no uso da delegação de competência estabelecida na alínea "a", inciso II do artigo 1.º do Decreto n.º

2755, de 25 de outubro de 1974 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 071016/75,

RESOLVE:

DETERMINAR a prestação de serviços extraordinários em caráter especial, previsto no artigo 5.º do Decreto "N" n.º 618,

de 12 de junho de 1967, aos funcionários relacionados em anexo, lotados nesta Administração, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, até 31.12.1976.

Brasília, 30 de dezembro de 1975
COLBERT GADIA
Administrador do SRIA
Substituto

RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS SUBMETIDOS A SERVIÇO EXTRAORDINÁRIOS

PREVISTO NO DECRETO "N" Nº 618, DE 1967

ANEXO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1975

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	50%
00152	Teodolindo Martins Vieira	Carpinteiro	10-C	260,00
01729	Valdemiro Nazário de Figueiredo	Servente	05	171,00
01737	Afonso Gonçalves de Moura	Carpinteiro	9-B	237,00
01738	Alberto Rezende	Carpinteiro	8-A	216,00
02240	Pedro Costa Filho	Mecânico de Máquinas	8-A	216,00
06958	Genigesum Teixeira de Castro	Atendente	09	237,00
07329	Aderson Assis de Macedo	Pintor	8-A	216,00
10165	José Antonio Cornélio	Artífice Maquinista	06	181,00
10584	Homerio Carvalho	Operador de Máquinas Pesadas	10-A	260,00
10786	Umbelino Manoel da Paixão	Mecânico de Motor à Combustão	8-A	216,00
10880	Teodoro Rodrigues de Araújo	Aux. Artífice de Manutenção	05	171,00
11511	Mancel Raimundo da Silva	Operador de Máquinas Pesadas	10-A	260,00
11571	Neviton Dias Ferreira	Mecânico de Motor à Combustão	8-A	216,00
11707	Otaviano Rodrigues da Silva	Condutor de Topografia	11-A	283,00
13730	José Maria de Oliveira	Carpinteiro	9-A	237,00
14335	Antonio Carneiro Lino	Bombeiro Hidráulico	10-C	260,00
14531	Olegário Del Rio Matellan	Carpinteiro	8-A	216,00
14608	Antonio da Silva Neiva	Carpinteiro	10-C	260,00
14777	José Caetano da Silva	Eletricista Instalador	9-B	237,00
15723	Jarbas Alves da Costa	Mestre de Obras	13-B	331,00
15974	José Flauzino de Almeida	Nivelador	9-A	237,00
16356	Francisco da Silva Nascimento	Pedreiro	8-A	216,00
16389	Manoel Nelson de Souza	Pedreiro	8-A	216,00
16424	José de Brito	Pedreiro	10-C	260,00
16461	Erval de Oliveira Sampaio	Pedreiro	10-C	260,00
16527	Geraldo Bueno de Toledo	Pintor	9-B	237,00
17566	Valdemiro Mendes Teixeira	Trabalhador	01	130,00
TOTAL				cr\$ 6.237,00

Brasília, 30 de dezembro de 1975

FRANCISCO FERNANDES DA SILVA
Chefe da Seção de Pessoal

OSVALDO TEODORO
Divisão de Administração Geral
Diretor

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1975

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso da delegação de competência estabelecida no inciso III, do Artigo 1.º do Decreto n.º 2.755, de 25 de outubro de 1974.

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos da alínea "a", do artigo 21, do Decreto n.º 2.951, de 22 de julho de

1975, o funcionário FRANCISCO VIEIRA DA SILVA, Agente Administrativo, código SA-401.5, matrícula n.º 11.070, para substituir no período de 12/01 a 10/02/1976, o Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, desta Administração, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, por motivo de férias do titular.

Brasília, 29 de dezembro de 1975
ANTONIO NETO DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1975

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso da delegação de competência estabelecida na alínea "b", inciso II do Artigo 1.º do Decreto n.º 2.755, de 25 de outubro de 1974 e tendo em vista a autorização constante do Processo n.º 071.016/75,

RESOLVE:

DETERMINAR a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto no Artigo 1.º do Decreto "N" n.º 618, de 12 de junho de 1967, aos fun-

funcionários relacionados em anexo, ocupantes de Funções em Comis-

são desta Administração, da Secretaria do Governo do Distrito

Federal, a partir da publicação desta até 31/12/76.

Brazlândia-DF, 29 de dezembro de 1975

ANTONIO NETO DE GODOI

ANEXO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1975
REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	FC	%	VALOR MENSAL - CR\$
00.110	Francisco Alves de Oliveira	Secretário da JSM	14	60	658,00
00.118	Adair de Paula Tavares	Assistente Técnico	04	95	1.649,00
01.040	Aurélio Ribeiro de Araújo	Encarregado Turma de Carpintaria	14	60	658,00
01.478	Walter Ayres Cavalcante	Chefe da Seção Fiscalização Obras	08	85	1.255,00
01.529	Floriane Beltraão da Silva	Chefe da Seção Arquivo Técnico	08	85	1.255,00
02.730	José Ovídio Filho	Encarregado Turma Construção Civil	14	60	658,00
06.217	Fauzi Naouf	Diretor da Div. Administração Geral	08	85	1.407,00
06.938	Waldemar Batista dos Santos	Chefe da Seção de Topografia	08	85	1.255,00
10.102	Henrique de Azevedo Netto	Chefe da Seção de Pessoal	10	75	1.010,00
10.280	Walestan Benavides Gomes	Chefe Seção Conserv.Log. Público	08	85	1.255,00
11.000	Lauro França Duarte D'Oliveira	Assessor do Administrador	04	100	1.827,00
11.168	Durvalino José dos Santos	Chefe Seção Obras e Reparos	08	85	1.255,00
11.423	Pedro Buarque de Gusmão	Chefe Seção Administração de Sedes	12	65	820,00
12.808	Luiz Fernando Diniz Borges	Assessor Auxiliar	08	85	1.255,00

14.359	Paulo de Queiroz Mesquita	Chefe Seção Material e Patrimônio	10	75	1.010,00
16.201	Jair da Cunha Guedes	Chefe Seção Fiscalização Posturas	08	85	1.255,00
18.105	João Batista Petra de Barros	Chefe Seção Documentação Com. Administ.	10	75	1.010,00
18.118	Gerson Monteiro Junior	Chefe da Seção de Cadastro	08	85	1.255,00
18.152	Maria Tereza Carneiro Leão Mattos	Secretária - Datilógrafa	10	75	1.010,00
18.172	Fulvio Antonio Machado de Ávila	Diretor da D.R.L.F.O.	04	100	1.827,00
18.189	Laécio Ferraz dos Santos	Secretário - Datilógrafo	10	75	1.010,00
18.194	João Artur Alvaranga	Secretário - Datilógrafo	10	75	1.010,00
18.250	José Queiroz de Araújo	Encarregado Turma Conserv. Reparos	14	60	658,00
18.284	Antonio Evandi Mendonça	Diretor da Divisão de Obras	04	100	1.827,00
18.295	Roberto José Lopes Pessoa	Chefe da Seção de Transportes	10	75	1.010,00
18.480	Cláudio Oliveira Arantes	Assistente Técnico	05	95	1.649,00
18.570	Eliana Teixeira Agostini	Chefe da Seção Financeira	10	75	1.010,00

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1975

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso

da delegação de competência estabelecida na alínea "a" Inciso II do Artigo 1º do Decreto nº 2.755, de 25 de outubro de 1974 e tendo em vista a autorização constante

do Processo nº. 071.016/75, RESOLVE: DETERMINAR a prestação de serviços extraordinários em caráter especial, previstos no

Artigo 5º do Decreto "N" nº. 618 de 12 de junho de 1967, aos funcionários relacionados em anexo, lotados nesta Administração, da Secretaria do Governo do Distrito

Federal, a partir da publicação desta até 31/12/76. Brazlândia - DF, 29 de dezembro de 1975 ANTONIO NETO DE GODOI

ANEXO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1975
SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS - Art. 5º do Dec. "N" nº 618/67

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL	DESPESA MENSAL - CR\$
00.105	Erasmo Carlos Dutra	Fiscal de Posturas	09	237,00
00.200	Antônio Audez da Silva	Eletricista Instalador	08-A	216,00
01.433	Mancel Pacheco Sobrinho	Trabalhador	01	130,00
01.522	Dario Cardoso de Oliveira	Carpinteiro	08-A	216,00
01.533	Francisco Nazário da Costa	Servente	05	171,00
01.584	Evaristo de Oliveira	Trabalhador	01	130,00
01.724	Silvio Cruz de Oliveira	Trabalhador	01	130,00
02.707	José Inácio da Costa	Fiscal de Posturas	09	237,00
02.908	Raul Mariano de Oliveira	Trabalhador	01	130,00
06.119	Amador Francisco de Souza	Cosinheiro	05	171,00
06.675	Antenor Aprígio Dias	Op. Máquinas Leves	10-B	260,00
07.331	Antônio Cassemiro de Lima	Pintor	08-A	216,00
08.912	José Bonifácio da Silva	Armador de Estruturas	08-A	216,00

11.894	David Torres de Araújo	Lubrificador	07-B	196,00
12.640	José Inácio dos Anjos	Eletricista Operador	08-A	216,00
12.641	Antônio Félix da Silva Filho	Pedreiro	08-B	237,00
13.321	Oswaldo de Souza Dias	Pedreiro	08-B	237,00
13.323	Elizeu José da Silva	Pedreiro	08-B	237,00
13.702	Bernardo Barbosa Lins	Pedreiro	08-B	237,00
14.138	Antônio Fernandes do Nascimento	Auxiliar Rural	03	151,00
14.265	Pedro José de Oliveira	Bombeiro Hidráulico	08-A	216,00
14.627	José João da Silva	Carpinteiro	10-B	260,00
14.671	Rivalino José dos Santos	Carpinteiro	12-D	306,00
15.726	Joviniano Garcia de Menezes	Mestre de Obras	13-B	331,00
16.318	Pedro Paulino de Mattos	Operário Rural	06	181,00

Brazlândia-DF, de dezembro de 1975
ANTONIO NETO DE GODOI
Administrador Regional de Brazlândia

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1975
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso da

delegação de competência estabelecida na alínea "b", inciso II do Artigo 1º do Decreto nº 2.755, de 25 de outubro de 1974 e tendo

em vista o que consta do Processo nº. 071016/75.

RESOLVE: DETERMINAR a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto no Artigo 1º do Decreto "N" nº. 618

de 12 de junho de 1967, aos servidores constantes da relação anexa, pertencentes ao Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, lotados nesta Administração, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, a

partir da data da publicação desta. Brasília, 29 de dezembro de 1975 ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA Administrador Regional do Gama

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA - RELAÇÃO DE RETIDE

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	FC	RETIDE	VALOR
Erivaldo Lopes Martins	18.042	Assessor do Administrador	4	100	1.827,00
José Ribamar de Souza	08.304	Assessor Auxiliar	6	85	1.255,00
Paulo Cesar Bandeira	18.107	Assistente Técnico	5	95	1.649,00
Leocimar Litran dos Santos	18.165	Assistente Técnico	5	95	1.649,00
Mário Roberto Leite Pereira da Silva	18.517	Assistente Técnico	5	95	1.649,00
Genésia Santos Nagalhães	14.456	Secretária Datilógrafa	10	75	1.010,00
Maria Wilma Veras Alves	18.174	Secretária Datilógrafa	10	75	1.010,00
José Vandik Oliveira	01.146	Secretário da J.S.M.	10	75	1.010,00
Márcio Tammú de Almeida	18.342	Diretor da D.A.G.	6	-	-
Senilo de Sousa Mendes	00.102	Chefe da Seção de Pessoal	10	75	1.010,00
Raimundo Felis da Silva	00.100	Chefe da Seção Financeira	10	75	1.010,00
Ovídio da Anuniação Barreto	00.097	Ch. da Seq. de Doc. e Com. Adm.	10	75	1.010,00
Diva Cotta Amaral	08.022	Ch. da Seq. de Mat. e Patr.	10	75	1.010,00
Claudionor Alves da Silva	00.082	Ch. da Seq. de Transportes	10	75	1.010,00
Francisco Benício de Medeiros	00.343	Ch. da Seq. de Adm. de Sedes	12	65	883,00
Hector Gonçalves Leite	10.551	Escar. do Posto de Abastecim.	14	60	658,00
Tadeu Isidro Patrocínio de Moraes	18.091	Diretor da D.R.L.F.O.	4	100	1.827,00

Celso Miguel Lago	18.433	Ch. da Seq. de Fisco. de Obr.	8	85	1.255,00
Fernando Campos	00.078	Ch. da Seq. de Arq. Técnico	8	85	1.255,00
Ubiratan de Nello	18.038	Ch. da Seq. de Cadastro	08	85	1.255,00
Jorge Marcos Caldeira	18.421	Ch. da Seq. de Des. Téc.	08	85	1.255,00
Antônio Ubiracy de Carvalho	11.408	Ch. da Seq. de Topografia	08	85	1.255,00
Ezequiel Soares da Silva	15.973	Enc. Turma de Topografia	14	60	658,00
Raimundo Soares Aragão	18.557	Secretário Datilógrafo	10	75	1.010,00
Alberto Farah	18.156	Dir. da Divisão de Obras	04	100	1.827,00
Pedro Barbosa Mattos	04.491	Ch. da Seq. de Obras	10	75	1.010,00
José Donoseca	18.932	Ch. Seq. Cons. Log. Públicas	10	75	1.010,00
Mário Francisco Alves	16.888	Enc. Turmas de Cons. Reparos	14	60	658,00
José Barbosa Sobrinho	08.674	Enc. T. de Carp. e Marcenaria	14	60	658,00
Fernando França Duarte D'Oliveira	13.369	Enc. T. Construção Civil	14	60	658,00
Agnelo Dias Correa	11.947	Ch. Seq. Fisco. Posturas	08	85	1.255,00

GAMA-DF, de dezembro de 1975
ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA
Administrador Regional do Gama

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1975

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso da delegação de competência esta-

belecida pela alínea "a", inciso II do Artigo 1º do Decreto nº 2.755, de 25 de outubro de 1974 e tendo em vista o que consta do Processo nº. 071016/75, RESOLVE:

DETERMINAR a prestação de serviços extraordinários em caráter especial, previstos no artigo 5º do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967, aos servidores constantes da relação

anexa, pertencentes ao Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, lotados nesta Administração, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, a partir da publicação desta.

Brasília, 29 de dezembro de 1975 ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA Administrador Regional do Gama

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA - RELAÇÃO DE RESSEY

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL	%	VALOR
João Pereira da Silva	341	Trabalhador	1	50	CR\$ 130,00
Ademar Rodrigues	358	Fiscal de Obras	9	50	" 237,00
José Alves Pereira	474	Bomb. Hidráulico	8	50	" 216,00
Leônidas Rodrigues da Silva	707	Carpinteiro	8	50	" 216,00
José Saturnino Neto	720	Fiscal de Posturas	9	50	" 237,00
José Alves do Nascimento	741	Pedreiro	8	50	" 216,00
Claudomiro José de Sousa	813	Carpinteiro	8	50	" 216,00
Antônio Pedro de Andrade	2393	Carpinteiro	8	50	" 237,00
Francisco Benedito	2515	Servente	5	50	" 171,00
José Benerra dos Santos	2677	Carpinteiro	9	50	" 237,00
Juvencal José de Souza	2768	Carpinteiro	8	50	" 216,00
Leônicio Sebastião Pires	2775	Trabalhador	1	50	" 130,00
Manoel Alves Pereira	2795	Trabalhador	1	50	" 130,00
Solon Pereira Borges	2934	Serventes	5	50	" 171,00
José da Cruz Rezende	4453	Inspetor de Limpeza	14	50	" 357,00
Mariela de Jesus de Souza	8388	Servente	5	50	" 171,00
Marivaldo Luena de Farias	7480	Atendente	9	50	" 237,00
Raimundo Pereira Serpa	9889	Apontador Fiscal	10	50	" 260,00
Auspício Ferreira Lima	10345	Auxiliar de Medição	6	50	" 181,00
Aluísio Torres	10789	Carpinteiro	8	50	" 216,00

Francisco Alves de Freitas	10826	Aux. Art. Manutenção	5	50	" 171,00
Antônio Luis da Silva	11173	Operário Rural	6	50	" 181,00
Otaclio Braz Souto	11196	Aux. Art. Manutenção	5	50	CR\$ 171,00
Francisco Frizado dos Santos	11991	Aux. de Medição	6	50	" 181,00
Alfredo Andrade Cerqueira	12029	Aux. de Medição	6	50	" 181,00
Ángelo Gomes da Silva	12322	Aux. de Medição	6	50	" 181,00
Palácio Campos	12332	Trabalhador	1	50	" 130,00
Lúria de Sousa Carvalho	12317	Telefonista	7	50	" 196,00
Valdomiro Pereira de Sousa	12773	Pedreiro	9	50	" 237,00
Sebastiana Brito Rodrigues	13883	Telefonista	6	50	" 181,00
José Vieira	14327	Cabista	12	50	" 306,00
João Braz de Sousa Lima	15553	Mec. Mot. Combustão	9	50	" 237,00
João Luis de Andrade	15693	Mestre de Marceneiro	14	50	" 357,00
José Valdir Machado	16250	Operador de Maq. Leves	8	50	" 216,00
Raimundo Pereira I	16266	Oper. de Maq. Leves	10	50	" 260,00
Antônio Nunes da Silva	16334	Pedreiro	8	50	" 216,00
Perlindo Firmino Dutra	16994	Telefonista	7	50	" 196,00
Raimundo Soares da Rocha	17527	Servente	5	50	" 171,00
Eurípedes Medeiros	8855	Mec. Mot. a Combustão	8	50	" 216,00

Gama-DF, de dezembro de 1975
ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA
Administrador Regional do Gama

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO/RA-V DE 29 DE DEZEMBRO DE 1975
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso

da Delegação de Competência estabelecida na alínea "a" do Inciso II do artigo 1º. do Decreto n.º 2.755, de 25 de outubro de 1974

e tendo em vista as razões constantes no Processo n.º 071016/75,

RESOLVE:

Determinar a prestação de Ser-

viço Extraordinário em Caráter Especial, prevista no artigo 5º. do Decreto "N" n.º 618, de 12 de junho de 1967, aos servidores lotados nesta Administração Regional, da Secretaria do

Governo do Distrito Federal, conforme relação anexa, a partir de 01.01.76 até 31.12.76.
Sobradinho, 29 de dezembro de 1975
FERNANDO CORASSA

ANEXO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO 29-12-75

MAT.	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR MENSAL Cr\$
00017	Isaias Santos da Silva	Op. de Máquinas Pesadas	12 50	306,00
00642	Silvestre Ruiz	Carpinteiro	09 50	237,00
00649	Sebastião Chaves de Lima	Fiscal de Posturas	09 50	237,00
00705	Luiz Pereira dos Santos	Mecânico de Mot. a Combustão	08 50	216,00
00790	Francisco Alves de Oliveira	Carpinteiro	10 50	260,00
00800	Expedito Laureano de Lima	Carpinteiro	08 50	216,00
00821	Benedito Chaves da Silva	Fiscal de Posturas	09 50	237,00
00829	Antonio da Silva Pimentel	Pedreiro	09 50	237,00
00834	Antonio Mendes Barbosa	Operário Rural	06 50	181,00

ORDEM DE SERVIÇO/RA-V DE 29 DE DEZEMBRO DE 1975
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso da Delegação de Competência es-

tabelecida na alínea "b" do Inciso II do artigo 1º. do Decreto n.º 2.755, de 25 de outubro de 1974 e tendo em vista as razões constantes no Processo n.º 071016/75,

RESOLVE:

Determinar a aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva prevista no artigo 1º. do Decreto "N" n.º 618,

de 12 de junho de 1967, aos ocupantes de Função em Comissão desta Administração Regional, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, de acordo com a relação

TOTAL DA DESPESA MENSAL 5.469,00

anexa, a partir de 01.01.76, até 31.12.76.
Sobradinho, 29 de dezembro de 1975
FERNANDO CORASSA

ANEXO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO/RA-V DE 29-12-75

MAT.	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	VALOR MENSAL Cr\$
00147	Rubena Pereira de Araujo	Ch. Seção de Fisc. de Obras	FC-08 85	1.255,00
00664	Raimundo Cardoso	Ch. Seção de Obras e Reparos	FC-10 75	1.010,00
00673	Pedro Rodrigues de Deus	Ch. Seção Cons. Log. Públicos	FC-10 75	1.010,00
00714	Jesús Gomes Pinto	Ch. Seção de Cadastro	FC-08 85	1.255,00
00785	Francisco Barbosa de Assis	Ch. Seção de Mat. e Patrimônio	FC-10 75	1.010,00
00812	Constantino Pereira dos Santos	Ch. Seção de Fisc. de Posturas	FC-08 85	1.255,00
00840	Antonio Basílio da Silva	Enc. Turma Cons. e Reparos	FC-14 60	658,00
04260	Moisés Soares Cintra	Assistente Técnico	FC-05 95	1.649,00
04497	Joel de Oliveira Paes	Assessor	FC-04 100	1.827,00
09395	Zulmiro José Machado	Ch. Seção de Transportes	FC-10 75	1.010,00
09934	Joaquim Alves Rodrigues	Enc. Turma Cons. e Reparos	FC-14 60	658,00
11095	Geraldo Ferreira de Oliveira	Enc. Turma Marc. e Carpintaria	FC-14 60	658,00
11644	Luiz de Jesus Teles	Secretário Datilógrafo	FC-10 75	1.010,00
12003	Geraldo Roberto	Ch. Seção Financeira	FC-10 75	1.010,00

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1975
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso

da delegação de competência estabelecida na alínea "a" inciso II do Artigo 1º. do Decreto n.º 2.755, de 25 de outubro de 1974 e

tendo em vista o Parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e o Despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exarados no Processo n.º 071016/75.

RESOLVE:
DETERMINAR a prestação de serviços extraordinários em caráter especial, previstos no Artigo 5º. do Decreto "N" n.º 618, de 12 de junho de 1967, aos funcionários relacionados em anexo,

lotados nesta Administração, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, a partir de 01.01.76. até 31.12.76.
Planaltina-DF., 29 de dezembro de 1975
WALFREDO DE FREITAS

ANEXO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1975
SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS - Art. 5º do Decreto "N" nº 618/67

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL	DESPESA MENSAL
00206	Aprígio Ribeiro Alarcão	Fiscal de Posturas	09	237,00
00214	Sebastião Spindula de Ataíde	Trabalhador	01	130,00
00400	Claudemiro Marciano de Freitas	Trabalhador	01	130,00
00505	José Moreira da Silva	Trabalhador	01	130,00
00685	Olavo da Silva Rocha	Carpinteiro	09	237,00
00791	Francisco Almeida de Souza	Carpinteiro	10	260,00
00801	Durvalino Pereira Campos	Fiscal de Obras	09	237,00
00823	Apolônio Gabriel de Albuquerque	Carpinteiro	08	216,00
00825	Augusto Feitosa Barros	Tratorista	07	196,00
00856	Aladim Costa	Fotógrafo	09	237,00
01244	José Sebastião da Silva	Trabalhador	01	130,00
01475	Valdevino Martins de Souza	Operador de Máquinas Leves	10	260,00
01495	Alexandre Ranso Filho	Apontador Fiscal	08	216,00
01511	Benevides Lapa da Rocha	Apontador Fiscal	08	216,00
01514	Carimelo Lopes da Silva	Trabalhador	01	130,00
01518	Clarindo José da Silva	Trabalhador	01	130,00
01967	Antonio José da Silva	Trabalhador	01	130,00

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1975
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso da delegação de competência estabelecida na alínea "b". Inciso

II do Artigo 1º. do Decreto n.º 2.755, de 25 de outubro de 1974 e tendo em vista o Parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e o Despacho do Excelentíssimo Senhor

Governador do Distrito Federal, exarados no Processo n.º 071016/75.

RESOLVE:

DETERMINAR a aplicação do regime de tempo integral e de-

dicção exclusiva, previsto no artigo 1º. do Decreto "N" n.º 618, de 12 de junho de 1967, aos funcionários relacionados em anexo, ocupantes da Função em Comissão, na Administração Regional

de Planaltina, a partir de 01.01.76 até 31 de dezembro de 1976.

Planaltina-DF., 29 de dezembro de 1975
WALFREDO DE FREITAS

ANEXO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1975
REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

MAT.	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	VALOR MENSAL Cr\$
16052	Ivanir Batista	Assessor de Administrador	FC-04 100	1.827,00
18283	Alceu Campos da Paz	Diretor da Div. Reg. Lic. e Fisc. de Obras	FC-04 100	1.827,00
18448	Antonio Odilon Ferreira de Oliveira	Diretor da Divisão de Obras	FC-04 100	1.827,00
18446	Sônia Maria Almeida Simão da Rocha	Assistente Técnica	FC-05 95	1.649,00
03609	Valdir de Castro	Diretor da Divisão de Administração Geral	FC-06 85	1.407,00
18159	Antonio Luiz Faccin	Assessor Auxiliar	FC-08 85	1.255,00
13202	João Gomes de Almeida Rego	Chefe da Seção de Topografia	FC-08 85	1.255,00
01408	José Gomes Liberato	Chefe da Seção de Fiscalização de Obras	FC-08 85	1.255,00
14365	Francisco José Monteiro	Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas	FC-08 85	1.255,00
00844	Alvino Vaz de Barros	Chefe da Seção de Cadastro	FC-08 85	1.255,00
09535	Luiz Rodrigues de Souza	Chefe da Seção de Desenho Técnico	FC-08 85	1.255,00
16048	Gilberto Ribeiro Rocha	Chefe da Seção de Arquivo Técnico	FC-08 85	1.255,00

01426	Luiz Neves Pereira	Op. de Máquinas Pesadas	12 50	306,00
01429	Miguel Alves da Silva	Op. de Máquinas Pesadas	12 50	306,00
02503	Expedito Antonio de Barros	Fiscal de Posturas	09 50	237,00
10559	João da Silva Sobrinho	Lubrificador	07 50	196,00
10912	Adão Raimundo da Silva	Auxiliar de Bombeiro	05 50	171,00
11099	Aldérico Ferreira	Mestre de Carpintaria	14 50	357,00
11238	Otaviano Bernardes dos Santos	Eletricista Instalador	12 50	306,00
14084	Paulino Cardoso da Costa	Aux. Operador de Máquinas	05 50	171,00
14171	Walter Ribeiro Gomes	Operário Rural	06 50	181,00
14519	José Thomaz Lela	Carpinteiro	09 50	237,00
15576	Diogo Almeida Saminez	Mecânico de Mot. a Combustão	12 50	306,00
15588	José Antonio dos Reis	Mecânico Operador	09 50	237,00
15729	Waldemar Atillio Salamoni	Mestre de Obras	13 50	331,00

14357	João Timóteo de Souza Neto	Ch. Seção de Pessoal	FC-10 75	1.010,00
14592	Oswaldo Lopes	Enc. Turma Cons. e Reparos	FC-14 60	658,00
14715	Coriolano dos Santos	Ch. Seção de Topografia	FC-08 85	1.255,00
15165	Moacir Severino Carlos	Diretor da DAG	FC-06 85	1.407,00
15211	Jesus Ribeiro Soares	Enc. Turma Construção Civil	FC-14 60	658,00
16120	Antoninho Ribeiro Pereira	Secretário da JSM	FC-11 65	847,00
16484	José Mário Rodrigues	Enc. Turma Construção Civil	FC-14 60	658,00
17622	José Gonçalves Ribeiro Filho	Ch. Seção de Adm. de Sede	FC-12 65	820,00
17874	William Bustaquio Carvalho	Assessor Auxiliar	FC-08 85	1.255,00
17956	Severino Elias de Assis Filho	Ch. Seção de Desenho Técnico	FC-08 85	1.255,00
18146	José Rubens Torres Ferreira	Ch. Serv. Adm. Feira Modelo	FC-07 85	1.331,00
18149	Jarbas Antonio da Silva	Secretário Datilógrafo	FC-10 75	1.010,00
18157	Jorge Abud da Silva Sobrinho	Ch. Seção Arquivo Técnico	FC-08 85	1.255,00
18296	Aguinaldo de Oliveira	Secretário Datilógrafo	FC-10 75	1.010,00
18398	Carmo de Almeida	Ch. da SDCA	FC-10 75	1.010,00
18456	Bustaquio José Ferreira Santos	Diretor da D.R.L.F.O.	FC-04 100	1.827,00
18576	Paulo Wilson Pêres	Assistente Técnico	FC-05 95	1.649,00
18642	Luiz Francisco Prates Lafetá	Diretor da Divisão de Obras	FC-04 100	1.827,00

TOTAL DA DESPESA MENSAL 36.017,00

02376	Antonio Francisco da Silva	Trabalhador	01	130,00
02467	Deusdete Dias Torres	Trabalhador	01	130,00
02611	João Joaquim da Silva	Operário Rural	06	191,00
02912	Rosário Pereira dos Santos	Trabalhador	01	130,00
02921	Sebastião F. da Silva	Trabalhador	01	130,00
06815	José de Souto Luna	Fetor	05	171,00
09606	Ilça Maria de Jesus	Atendente	09	237,00
09621	Orlando Bernardes Rodrigues	Artífice de Maquinista	06	181,00
09846	José Malaquias da Silva	Mec. de Motores a Combustão	09	237,00
11409	Pedro Alves de Sá	Bombeiro Hidráulico	10	260,00
11962	Jatir Rodrigues de Souza	Marceneiro	10	260,00
12922	João Jacinto de Souza	Trabalhador	01	130,00
14475	Antonio Marcos Ramalho	Carpinteiro	09	237,00
14486	Eduardo Dias Cardoso	Carpinteiro	08	216,00
14515	José Lutes de Oliveira	Carpinteiro	08	216,00
16291	Nivaldo Pereira dos Santos	Operador de Máquinas Pesadas	12	306,00
16401	Vivaldo Benficio do Nascimento	Pedreiro	08	216,00
16439	Pedro Alves de Moura	Pedreiro	09	237,00
17019	Adelino Jorge Antunes	Trabalhador	01	130,00
17036	Américo Francisco de Andrade	Trabalhador	01	130,00
17106	Bartolomeu Rodrigues Soares	Trabalhador	01	130,00
17257	João Alves da Costa	Trabalhador	01	130,00
17295	Joaquim Francisco Gomes	Servente	05	171,00

TOTAL..... Cr\$ 7.518,00

08310	Maria Rita Alves Guimarães	Chefe da Seção de Pessoal	FC-10 75	1.010,00
18460	Fabricao Leitão de Andrade	Chefe da Seção de Material e Patrimônio	FC-10 75	1.010,00
05401	Mersia Mello Meirelles	Chefe da Seção de Doc. Com. Administrativa	FC-10 75	1.010,00
15719	Euzébio Alves Bezerra	Chefe da Seção de Cons. de Log. Públicos	FC-10 75	1.010,00
18465	Antonio Martinez Jaber Barbosa	Chefe da Seção de Transportes	FC-10 75	1.010,00
18535	Conceição de Maria Oliveira de Azevedo	Secretária-Datilógrafa	FC-10 75	1.010,00
18173	Wadileno Hamu	Secretário-Datilógrafo	FC-10 75	1.010,00
18471	Maílida Alves Rezende	Secretária-Datilógrafa	FC-10 75	1.010,00
04689	Antonio Eleutério da Silva	Chefe da Seção Financeira	FC-10 75	1.010,00
00207	Dustan Cardoso de Oliveira	Chefe da Seção de Administração de Sedes	FC-12 65	820,00
14199	Hildebrando Ferreira de Oliveira	Secretário da Junta do Serviço Militar	FC-13 60	705,00
01047	Antonio Carneiro de Lira	Encar. de Turma de Conservação e Reparos	FC-14 60	658,00
01247	Sadatoshi Arikawa	Encar. de Turma de Conservação e Reparos	FC-14 60	658,00
13074	Olimpio Vieira	Encar. de Turma de Construção Civil	FC-14 60	658,00
18539	José Rodrigues de Sousa	Encar. de Turma de Carpintaria e Marcenaria	FC-14 60	658,00

TOTAL..... Cr\$ 30.569,00

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1975

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Capítulo I Artigo 4º das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 2.819, de 31 de dezembro de 1974,

RESOLVE:

ALTERAR, na forma dos quadros anexos os valores destacados pela Ordem de Serviço de 03 de novembro de 1975.

Taguatinga-DF., 22 de dezembro de 1975

OLYMPIO BARBOSA FILHO
Administrador Regional de Taguatinga

QUADRO A QUE SE REFERE A "ORDEM DE SERVIÇO Nº /RA-III, DE 22 DE 12 DE 1975" (4º PTA)

ATIVIDADE E/OU PROJETO - ELEMENTOS	SITUAÇÃO		TOTAL
	ANTERIOR	NOVA	
RA-2.009-Manutenção das Atividades da Administração Regional de Taguatinga:			
3.0.0.0-DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0-DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.2.0-Material de Consumo.....	18.911,76	28.911,76	28.911,76
(VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E ONZE CRUZEIROS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)			28.911,76

QUADRO A QUE SE REFERE A "ORDEM DE SERVIÇO Nº /RA-III, DE 22 DE 12 DE 1975" (4º PTA)

ATIVIDADE E/OU PROJETO - ELEMENTOS	SITUAÇÃO		TOTAL
	ANTERIOR	NOVA	
RA-2.009-Manutenção das Atividades da Administração Regional de Taguatinga:			
3.0.0.0-DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0-DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.3.2-Outros Serviços de Terceiros	24.200,00	34.200,00	34.200,00
(TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS CRUZEIROS)			34.200,00

G.D.F. / S.E.C. + C.A.R.
Administrador Regional de Taguatinga
Prof. Olympio Barbosa Filho
Administrador Regional

ATIVIDADE E/OU PROJETO - ELEMENTOS	SITUAÇÃO		TOTAL
	ANTERIOR	NOVA	
RA-2.009-Manutenção das Atividades da Administração Regional de Taguatinga:			
3.0.0.0-DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0-DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.1.1-Pessoal Civil			
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	6.318,20	1.574.000,00	1.580.318,20
02 - Despesas Variáveis	401.800,86	51.800,86	51.800,86
3.2.0.0-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3.2.3.3-Salário Família	44.164,00	154.400,00	198.564,00
(HUM MILHÃO OITOCENTOS E TRINTA MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS CRUZEIROS E SEIS CENTAVOS)			1.830.683,06

G.D.F. / S.E.C. + C.A.R.
Administrador Regional de Taguatinga
Prof. Olympio Barbosa Filho
Administrador Regional

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1975
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso da delegação de competência es-

tabelecida na alínea "b", inciso II do Artigo 1º do Decreto nº 2.755, de 25 de outubro de 1974, e tendo em vista o constante do Processo nº 071016/75,

RESOLVE:
DETERMINAR a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto no

Artigo 1º do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967, aos funcionários relacionados em anexo, lotados nesta Administração, da Secretaria do Governo do Distrito

Federal, a partir de 1º de janeiro até 31/12/76.
Taguatinga, 29 DE DEZEMBRO DE 1975
OLYMPIO BARBOSA FILHO

ANEXO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1975
REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - ART. 1º DO DEC. Nº 618/67

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	DESPESA MENSAL
18514	Maria de Lourdes Abadia Bastos	Administradora de Ceilândia	FC-03	1.216,00
18431	Aristeu de Oliveira Pires	Assessor do Administrador	FC-04	1.827,00
18104	Vilmar Oliva de Salles	Diretor da Divisão Reg. de Licenc. e Fisco. de Obras	FC-04	1.827,00
18441	Márcio Batista Silva	Diretor da Divisão de Obras Públicas	FC-04	1.827,00
18209	Takahisa Yamakawa	Assistente Técnico	FC-05	1.649,00
18541	Lucie Margaritte de Oliveira Gomes	Assistente Técnico	FC-05	1.649,00
18555	Gilson Rodrigues	Assistente Técnico	FC-05	1.649,00
18627	Clarice Coutinho dos Santos	Assistente Técnico	FC-05	1.649,00
18577	Lúcia Siziko Nakazato	Assistente Técnico - Ceilândia	FC-05	1.649,00
11226	José Contijo de Regende	Diretor da Divisão de Administração Geral	FC-06	1.407,00
02100	João Rodrigues de Carvalho Neto	Assessor Auxiliar	FC-08	1.255,00
17887	Angelina Campos Felippi Viana	Chefe da Seção de Cadastro	FC-08	1.255,00
11346	Norivaldo Oliveira Rodrigues	Chefe da Seção de Arquivo Técnico	FC-08	1.255,00
12064	Eduardo Alves Jatobá	Chefe da Seção de Fiscalização de Resturas	FC-08	1.255,00
18167	Jair Ferreira Morgado	Chefe da Seção de Desenho Técnico	FC-08	1.255,00
11375	Liberato Cardoso da Cunha	Chefe da Seção de Topografia	FC-08	1.255,00
10010	Mauro Silasio Carmeiro	Chefe da Seção de Fiscalização de Obras - Ceilândia	FC-08	1.255,00
11413	Araldo Joaquim de Souza	Chefe da Seção de Fisco. de Resturas - Ceilândia	FC-08	1.255,00
11944	Edmar Gadelha Pires	Chefe da Seção de Arquivo Técnico - Ceilândia	FC-08	1.255,00
12410	Rodrigo Costa da Silva	Chefe da Seção de Topografia - Ceilândia	FC-08	1.255,00
15607	Adilson Silva Simões	Chefe da Seção de Desenho Técnico - Ceilândia	FC-08	1.255,00
TOTAL				Cr\$ 30.854,00

18401	Silvestre Mathier	Chefe da Seção de Cadastro - Ceilândia	FC-08	1.255,00
09122	Rodrigo Figueira Fonseca	Chefe da Seção de Pessoal	FC-10	1.010,00
15609	Francisco Bezerra Marrocos	Chefe da Seção de Orçamento e Finanças	FC-10	1.010,00
15179	Raul McInay Filho	Chefe da Seção de Doc. e Comm. Administrativa	FC-10	1.010,00
17147	Edivaldo Rodrigues Alves	Chefe da Seção de Material e Patrimônio	FC-10	1.010,00
18395	Alfredo Machado Filho	Chefe da Seção de Transportes e Adm. de Sedes	FC-10	1.010,00
18561	Fernando Diniz	Chefe da Seção de Obras e Reparos - Ceilândia	FC-10	1.010,00
06695	Sebastião Batista Monteiro	Chefe da Seção de Logradouros Públicos	FC-10	1.010,00
16416	João Batista da Moura	Chefe da Seção de Obras e Reparos	FC-10	1.010,00
18520	Milton Carlos Borges	Chefe da Seção de Logradouros Públicos - Ceilândia	FC-10	1.010,00
09874	Oscar Bastos	Secretário Datilógrafo	FC-10	1.010,00
13572	Iara Maria Pinheiro	Secretária Datilógrafa	FC-10	1.010,00
00223	Bunice de Lourdes Rigavela Oliveira	Secretária Datilógrafa	FC-10	1.010,00
01030	Dagmar Alarcão Bernardes	Secretária Datilógrafa	FC-10	1.010,00
00907	Turibio Vitorino da Silva	Chefe da Seção de Administração Geral - Ceilândia	FC-12	820,00
11626	Ariston da Cunha Lima	Encarregado de Turma de Topografia	FC-14	658,00
16426	Centil Martins Storch	Encarregado de Turma de Construção Civil	FC-14	658,00
09751	Arlindo Ferreira de Almeida	Encarregado de Turma de Carpintaria e Marcenaria	FC-14	658,00
01792	José Soares de Amorim	Encarregado de Turma de Conservação e Reparos	FC-14	658,00
00235	Josiel Camato de Souza	Encarregado do Posto de Abastecimento	FC-14	658,00
16108	Carlitto Candido Dourado	Encarregado do Almacarifado	FC-14	658,00
01375	Geraldo Batista da Rocha	Encarregado de Turma de Topografia - Ceilândia	FC-14	658,00
09133	Valdemiro da Silva Ribeiro	Encarregado de Turma de Construção Civil - Ceilândia	FC-14	658,00
18526	Ramayana do Brasil Figueiredo	Encarregado de Turma de Cons. e Reparos - Ceilândia	FC-14	658,00
TOTAL				Cr\$ 21.227,00

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1975
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso

da delegação de competência estabelecida na alínea "a", inciso II do artigo 1º do Decreto nº 2.755 de 25 de outubro de 1974, e tendo em vista o constante do

Processo nº 071016/75,
RESOLVE:
DETERMINAR a prestação de serviços extraordinários em caráter especial, previstos no

Artigo 5º do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967, aos funcionários relacionados em anexo, lotados nesta Administração, da Secretaria do Governo do Distrito

Federal, a partir de 1º de janeiro até 31/12/76.
Taguatinga, 29 de dezembro de 1975
OLYMPIO BARBOSA FILHO

ANEXO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1975
SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS - ART. 5º DO DEC. Nº 618/67

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL	DESPESA MENSAL
00217	Antonio Francisco dos Santos	Coveiro	05	171,00
00224	Gilberto Macedo	Fiscal de Obras	09	237,00
00227	João Anandas de Siqueira	Auxiliar de Medição	06	181,00
00228	Joaquim Antonio de Albuquerque	Fiscal de Obras	09	237,00
00232	José Galdino Ferreira	Fiscal de Obras	09	237,00
00304	Quintino Ferreira dos Santos	Apontador Fiscal	08	216,00
00490	José Domingos da Silva	Trabalhador	01	130,00
01001	Ionice Nogueira Amaral	Atendente	09	237,00
01050	Assília Carmélia Corsino	Instrutora de Trabalhos Manuais	08	216,00
01444	Hilo Braz de Souza	Trabalhador	01	130,00
01454	Raimundo Dias Nunes	Operador de Máquinas Pesadas	10	260,00
01553	Antonio Marcelos de Barros	Marceneiro	08	216,00
01561	Arvelino Lucas Firmino	Feitor	05	171,00
01648	José de Jesus	Auxiliar Rural	03	151,00
01695	Milton Sabino de Carvalho	Servente	05	171,00
01741	Assisio Francisco da Silva	Pedreiro	08	216,00
02389	Antonio Nunes de Castro	Escrevente Datilógrafo	07	196,00

02430	Benigno de Almeida Fonce	Trabalhador	01	130,00
02476	Durval de Oliveira	Feitor	05	171,00
05910	Inez de Almeida Nery	Auxiliar de Cozinha	05	171,00
06691	Moaci Brito da Costa	Operador de Máquinas Leves	10	260,00
06841	Jonas Moraes de Oliveira	Agente Social	10	260,00
TOTAL				Cr\$ 4.365,00
07102	Geraldo dos Santos Melo	Ajudante de Cabista	07	196,00
09401	Demásio Vieira da Silva	Pedreiro	09	237,00
09503	Francisco Xavier de Oliveira	Auxiliar Artífice de Manutenção	05	171,00
09706	Maurício Cardoso de Andrade	Apontador Fiscal	08	216,00
09780	Francisco de Oliveira Torres	Escriturário	10	260,00
09888	Raimundo Paes de Matos	Apontador Fiscal	10	260,00
10249	Domingos Monteiro Lima	Eletricista Operador	12	306,00
10260	Jaime Calres	Pedreiro	10	260,00
10462	José Pedro da Silva Filho	Operador de Máquinas Pesadas	10	260,00
10720	José Elias da Silva Serra	Eletricista Instalador	09	237,00
10742	Salustiano de Oliveira Barreiros	Carpinteiro	08	216,00
10753	Durval Pereira de Carvalho	Marceneiro	08	216,00
10758	João Carlos de Andrade	Auxiliar Artífice de Marceneiro	05	171,00
10816	Cícero José dos Santos	Auxiliar de Manutenção	05	171,00
10861	Manoel Firmino de Araújo	Auxiliar Artífice de Manutenção	05	171,00

10868	Osmundo dos Santos	Auxiliar Artífice de Manutenção	05	171,00
10889	Renato Pereira da Silva	Auxiliar de Medição	06	181,00
10921	Antonio José de Moura	Auxiliar de Bomb. Hidráulico	05	171,00
11230	Francisco Gonçalves do Nascimento	Carpinteiro	12	306,00
11248	José Loubanço de Souza	Pedreiro	10	260,00
11253	José Modesto Garcia Filho	Operador de Máquinas Leves	10	260,00
11589	José Batista de Souza	Carpinteiro	12	306,00
11703	José dos Santos	Auxiliar de Medição	06	181,00
11767	Martins Pereira da Silva	Apontador Fiscal	10	260,00
11911	Silvério Fortfrio	Operador de Máquinas Pesadas	12	306,00
11923	Antonio Miguel da Silva	Auxiliar Rural	03	151,00
11927	Cristina de Araújo Rocha	Escrevente Datilógrafo	07	196,00
TOTAL				Cr\$ 6.397,30
12065	Aldenor Pires Cardoso	Auxiliar de Medição	06	181,00
12148	Geraldo José Vieira	Operador de Máquinas Pesadas	10	260,00
12181	Benedito Ferreira da Silva	Auxiliar de Medição	06	181,00
12344	Severino Ferreira de Andrade	Açougueira	05	171,00
12399	Claudionor Pereira de Araújo	Auxiliar de Medição	06	181,00
12418	Raimundo Ferreira do Nascimento	Carpinteiro	09	237,00
13072	Alexandre Gomes Lamounier	Auxiliar de Operador de Máquinas	05	171,00
13380	Antonio Carlos da Silva	Auxiliar de Medição	06	181,00
13519	Carlos da Silva Dourado	Condutor de Topografia	13	331,00
13627	Arlindo Ferreira da Silva	Carpinteiro	10	260,00
13767	Milton Cardoso	Pedreiro	10	260,00
13778	Maria Lídia Martins da Silva	Telefonista	06	181,00
13812	Israel Pereira Miranda	Pintor	09	237,00
13836	Francisco de Assis e Silva	Pintor	09	237,00
13841	Compertino Rodrigues Barbosa	Técnico de Microondas	14	357,00
13993	Alfredo Severino	Borracheiro	08	216,00
14019	João Ferreiros Santos	Auxiliar de Medição	06	181,00
14025	Jorge Severino de Oliveira	Auxiliar de Medição	06	181,00
14031	José Pereira Borges	Auxiliar de Medição	06	181,00
14062	Sinomar Severino de Oliveira	Auxiliar de Medição	06	181,00
14188	Eliza Maria Alves de Oliveira	Auxiliar de Vendas	05	171,00
14497	Francisco Pereira Neto	Carpinteiro	08	216,00
14520	Jamérico Alves	Carpinteiro	08	216,00
14526	Manoel Luiz Ferreira	Carpinteiro	09	237,00
14557	Bernardino Trindade dos Santos	Carpinteiro	10	260,00

14516	Fidelcino Nunes Siqueira	Carpinteiro	10	260,00
14644	Adalberto Antonio de Almeida	Carpinteiro	12	306,00
TOTAL				Cr\$ 6.032,00
14661	Geraldo Corrêa Lima	Carpinteiro	12	306,00
14665	José Pontes	Carpinteiro	12	306,00
14668	José Vicente de Figueiredo	Carpinteiro	12	306,00
15115	Hansanah Osório de Oliveira	Escriturário	10	306,00
15217	José de Queiroz	Fator	05	171,00
15232	Sebastião Raimundo de Oliveira	Fator	05	171,00
15459	José Benedito	Lubrificador	07	196,00
15508	Francisco Joaquim de Souza	Marceneiro	10	260,00
15583	Antonio Zaza da Silva	Mecânico Operador	08	216,00
15584	Arnaldo Mogueira Noronha	Mecânico Operador	08	216,00
15593	Teófilo Francisco Lopes	Mecânico Operador	09	237,00
15915	Arlindo Xavier de Barros	Motorista	12	306,00
16159	José Angelo de Lima	Trabalhador	01	130,00
16252	Orlando Gomes dos Santos	Operador de Máquinas Leves	10	260,00
16282	Antonio Pinheiro Filho	Motorista	12	306,00
16288	João Carlos dos Santos	Operador de Máquinas Pesadas	10	260,00
16310	José Severino Fidelis	Operário Rural	06	181,00
16339	Arnaldo Bento Pinheiro	Pedreiro	08	216,00
16400	Vitor José de Souza	Pedreiro	08	216,00
16408	Armando Perceiros Santos	Pedreiro	09	237,00
16496	Valterlino Gonçalves Costa	Pedreiro	10	260,00
16505	Elpidio Rozendo dos Santos	Pintor	08	216,00
16524	Antonio Tomaz da Silva	Pintor	09	237,00
16561	Leandro Leito de Assis	Pintor	09	237,00
17067	Antonio Justino de Melo	Trabalhador	01	130,00
17086	Antonio Siqueira Leite	Servente	05	171,00
TOTAL				Cr\$ 6.054,00
17197	Francisco Ferreira da Silva	Trabalhador	01	130,00
17202	Francisco José de Barros	Trabalhador	01	130,00
17389	José Simão de Freitas	Servente	05	171,00
17446	Manoel Francisco Leite	Trabalhador	01	130,00
17985	José Sales da Silva	Trabalhador	01	130,00
TOTAL				Cr\$ 691,00

DIVISÃO REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Atos do Diretor

O. S. N.º. 030/75—DRLFO—RA III O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, da RA III, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n.º. 179574/75 de 13.08.75,

RESOLVE:

a) Cassar o Alvará de Construção n.º. 576/TG/66 de 16.09.66, expedido em favor de HURANDIR MESQUITA MOTTA, para o lote de terreno n.º. 17 (dezesete) da QNA 41 (quarenta e um), tendo em vista o despacho exarado às fls. 30/verso do Processo acima;

b) A presente Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Taguatinga-DF, 02 de setembro de 1975
Eng.º VILMAR OLIVA DE SALLES
DIRETOR DA D.R.L.F.O — RA III

Visto: OLYMPIO BARBOSA FILHO
ADMINISTRADOR REGIONAL

Processo n.º.: 180046/75
Interessado: José Ricardo Elias
Endereço: Quadra 08 lote 101, setor C
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º.: 1800054/75
Interessado: E. L. Siqueira
Endereço: Quadra 02, lote 07, setor CSD
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º.: 180051/75
Interessado: Centro de Fisioterapia Taguatinga Ltda
Endereço: Quadra 12 lote 1/2 Edifício Central
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º.: 180072/75
Interessado: Jassom A. de Oliveira

Endereço: Quadra 12 lote 02, Bloco J
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º.: 179950/75
Interessado: José Joaquim da Silva
Endereço: Quadra 03 lote 30 setor QNF
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º. 179921/75
Interessado: Marie Elizabeth Heini
Endereço: Quadra 40 lote 18, setor QND
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º.: 179914/75
Interessado: Domingos Martins da Silva
Endereço: Mercado Norte Lojas 15 e 16 setor Q
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º.: 179493/75
Interessado: Reny Ferreira Lima
Endereço: Quadra 36 lote 23, setor QNA
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro, Publique-se e archive-se

Processo n.º.: 179885/75
Interessado: Márcio Fundão Barcelos
Endereço: Quadra 17 lote 09, setor QND
Assunto: Aprovação de projeto
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º.: 179805/75
Interessado: Auto Posto Tagual
Endereço: Setor Central
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 179871/75
Interessado: Carlito Mascare-

nhas de Almeida
Endereço: Quadra 20 lote 37, setor QNE
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º.: 179930/75
Interessado: Francisco Pedro da Silva
Endereço: Quadra 04 lote 15, setor QNL
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 179955/75
Interessado: Arlindo Okubo
Endereço: Quadra 05 lote 05, setor CNB
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo 172597/75
Interessado: Zuilo Freire Santiago
Endereço: Quadra 23 lote 34, setor QI
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: INDEFIRO, publique-se e archive-se

Processo n.º.: 177594/75
Interessado: Serralheria Campista Ltda
Endereço: Quadra 09 lote 11, setor QI
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: INDEFIRO, publique-se e archive-se

Processo n.º.: 176110/75
Interessado: Mendes e Ferreira Ltda
Endereço: Quadra 08 lotes 73/75, setor QI
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: INDEFIRO, publique-se e archive-se

Processo n.º.: 171841/75
Interessado: Sebastião Cunha Braga
Endereço: Quadra 07, lotes 3/4, setor QI
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: INDEFIRO, publique-se e archive-se

Processo: 172336/75
Interessado: Anabaldo Gomes de Noronha
Endereço: Quadra 18 lote 18,

setor QI
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: INDEFIRO, publique-se e archive-se

Processo n.º.: 179416/75
Interessado: Manoel Leoncio de Souza
Endereço: Quadra 13, lote 14, setor QSF
Assunto: Alvará de muro
Despacho: INDEFIRO, publique-se e archive-se

Processo: 314754/75
Interessado: Eustáquio José Pessoa
Endereço: Quadra 14 lote 27, setor QNJ
Assunto: Aprovação de projeto
Despacho: INDEFIRO, publique-se e archive-se

Processo n.º.: 180318/75
Interessado: Custódio Alves Marra
Endereço: Quadra 27 lote 08, setor QND
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º.: 179920/75
Interessado: João Domingos Costa
Endereço: Quadra 35 lote 06, setor QNE
Assunto: Carta de Habite-se
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º.: 173061/75
Interessado: Itaúna Esquadrias Metálicas Ind. Com. Ltda
Endereço: QI 09 lote 52, setor QI
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º.: 180264/75
Interessado: Jael Amancio de Souza
Endereço: Quadra 05 lote 13, setor QNL, bloco H
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º.: 180327/75
Interessado: Vencedora - Indústria Gráfica Ltda
Endereço: Quadra 02 lote 13, loja 03-setor CSA
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º.: 175013/75
Interessado: Osmundo Leão de Moraes
Endereço: Quadra 09 lotes 15/17, setor QI
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º.: 178429/75
Interessado: Copenal - Cooperativa Nac. de Hab. do DF.
Endereço: Quadra 04 lote 31, setor QSC
Assunto: Autenticação de Planta
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º.: 180108/75
Interessado: Distribuidora Comercial Magazine Ltda
Endereço: Quadra 06 lote 09, setor CNB
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º.: 180177/75
Interessado: Casa de Carne São Francisco Ltda
Endereço: Quadra 03 lote 10 loja 01 setor QNG
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º.: 179672/75
Interessado: José C. Solano
Endereço: Quadra 1 lote 29, setor QI
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º.: 180111/75
Interessado: Antonio Aureliano Rodrigues
Endereço: Quadra 27 lote 03, setor QNE
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º.: 179872/75
Interessado: Sebastião Silva Couto
Endereço: Quadra 03 lote 15, setor CNF
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: INDEFIRO, publique-se e archive-se

Processo n.º.: 173422/75
Interessado: Francisco Lopes Mendonça

Endereço: Quadra 25 lote 13, setor QND
Assunto: Aprovação de projeto
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 06461/75
Interessado: Vicente Machado Ramos
Endereço: Quadra QNL-07 lote 21 - Taguatinga
Assunto: Licença p/instalar frutaria
Despacho: INDEFIRO, publique-se e archive-se

Processo n.º: 179699/75
Interessado: José Fernandes Fernandes
Endereço: Quadra 12 lote 08, setor QNC
Assunto: Alvará de muro
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 179925/75
Interessado: Osmar Ribeiro Lima
Endereço: Quadra 51 lote 41, setor QSD
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 180004/75
Interessado: SHIS - SOCIEDADE DE HABITAÇÃO DE INT. SOCIAL
Endereço: Quadra 42 e todos os lotes, setor QNM
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 179946/75
Interessado: Carlos Araujo Ferreira
Endereço: Quadra 04 lote 36, setor QNJ
Assunto: Carta de Habite-se
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 180169/75
Interessado: Lazaro Cardoso Guimarães
Endereço: Quadra 08 lote 04, setor QNL
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 179418/75
Interessado: Sebastião da Paixão Lemes
Endereço: Quadra 08 lote 35, setor QSB
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 180188/75
Interessado: E.F. Cardoso
Endereço: Quadra 07 lote 04, sala 210, setor QNE
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 179916/75
Interessado: Nilton Ramos de Araujo
Endereço: Quadra CSD-04 lote 16
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 180026/75
Interessado: Benedito Cunha e Cia Ltda
Endereço: Quadra CSB - 06 lote 05, loja 13
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 180132/75
Interessado: Salvador A. de Melo
Endereço: Quadra 04 lote 04, setor CSD
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 179997/75
Interessado: Miguel Pereira Rocha
Endereço: Quadra CSD-01 lote 24
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 179912/75
Interessado: Jonas Justino de Souza
Endereço: Quadra 03 lote 10, setor CSE
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 179941/75
Interessado: Hélio Ambrosio da Silva
Endereço: Setor D-Sul
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 180098/75
Interessado: Maria José de Freitas
Endereço: Quadra 13 lote 09, setor QNB
Assunto: Aprovação de projeto
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 179564/75
Interessado: Fundação Educacional do D. Federal
Endereço: Área Especial n.º 1 - setor C - Norte
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 180003/75
Interessado: Elio Lobo de Moraes
Endereço: Quadra 23 lote 07, setor D-Sul
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 838006/75
Interessado: Reynaldo Fortes
Endereço: Quadra 16 lote 03, setor QNA
Assunto: Carta de Habite-se
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 179972/75
Interessado: Industria Nobre Derivado de Carnes Limitada
Endereço: Quadra 02 lotes 21 a 25, setor QI
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 179352/75
Interessado: Milton José Vicente Ferreira
Endereço: Quadra 13 lote 33, setor QNB
Assunto: Aprovação de projeto
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 180124/75
Interessado: Pedro Fernandes B. Arantes
Endereço: Quadra QNL-0 01, bloco J casa 15
Assunto: Aprovação de projeto
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 179438/75
Interessado: Edna M. Rodrigues Lemes
Endereço: Quadra 21 lote 12, conjunto - I
Assunto: Aprovação de projeto
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 179529/75
Interessado: Moracir Gonçalves Mendes
Endereço: Quadra 02 lote 07, setor CNB
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 180074/75
Interessado: Maria das Dores Pereira de Carvalho
Endereço: Quadra 10 lote 03, loja 02, setor CSE
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 180050/75
Interessado: Antonio R. Cordeiro
Endereço: Quadra 04 lote 07, conjunto D
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 179788/75
Interessado: Eustáquio Nascimento Junior
Endereço: Quadra 10 lote 303, setor QSF
Assunto: Aprovação de projeto
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 179954/75
Interessado: Laura Cid de Matos
Endereço: Quadra 02 lotes 56, 58, 60, setor QI
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 180146/75
Interessado: Maria do Carmo Alves de Sousa Filial
Endereço: Quadra 01 lote 18, loja 03, setor CSA
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 179971/75
Interessado: Legião da Boa Vontade
Endereço: Área Especial n.º 11, setor D-Sul
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 179907/75
Interessado: Mercado dos Tecidos Ltda
Endereço: Quadra 10, lote 09, setor CNB
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 180021/75
Interessado: Maria Elizabeth Heini
Endereço: Quadra 40 lote 18, setor QND
Assunto: Alvará de muro
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 179911/75
Interessado: Comercial Mineira de Calçados Ltda
Endereço: Mercado Sul - Bloco B lojas 05, 06 e 07
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 179918/75
Interessado: Expedito Laurindo da Silva
Endereço: Quadra 12 lote 11, setor QNF
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 180030/75
Interessado: Edson Alves de Oliveira
Endereço: Quadra 03 lote 17, setor QNL
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 180075/75
Interessado: Rio Cobranças Ltda
Endereço: Quadra 08 lote 02, setor CNB
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 179525/75
Interessado: Vestilar Magazine Ltda
Endereço: Quadra CNB - 03 lotes 2 e 3, lojas 4, 5, 5,
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 179667/75
Interessado: Leoncio M. da Costa
Endereço: Quadra 07 lote 06, setor Central
Assunto: Carta de Habite-se
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 180064/75
Interessado: José Azevedo da Conceição
Endereço: Quadra 42 lote 36, setor QNG
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 180119/75
Interessado: Edson Ferreira Vasconcelos
Endereço: Quadra 07 lote 12, bloco J
Assunto: Aprovação de projeto e Alvará de Construção
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 179536/75
Interessado: Niuza Gonçalves Mota
Endereço: Quadra 1 bloco G lote 12, setor QNL
Assunto: Aprovação de projeto e Alvará de Construção
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 179763/75
Interessado: João da Encarnação da Graça
Endereço: Quadra 05 lote 16, bloco I, setor QNL
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 179769/75
Interessado: Wilson Gabriel Margano
Endereço: Quadra 01 lote 06, setor QNA
Assunto: Carta de Habite-se
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 179860/75
Interessado: Gontijo e Gontijo Ltda - Filial
Endereço: Quadra 19 lotes 1 e 3, setor QI
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 179903/75
Interessado: Isaurita Lobão dos Santos
Endereço: Quadra 05 lote 07, loja 02, setor CSB
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 179974/75
Interessado: Djanira Pereira da Silva
Endereço: Quadra 02 lote 07, setor CSF
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 180089/75
Interessado: Dalva Braga da Silva
Endereço: Quadra 19 lote 21, setor QNJ
Assunto: Aprovação de projeto
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 180107/75
Interessado: Angélio Clissa
Endereço: Quadra 10 lote 06, setor QSA
Assunto: Aprovação de projeto
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 179960/75
Interessado: Antonio Fenelon Filho
Endereço: Quadra 01 lote 08, loja 01, setor CSD
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 179827/75
Interessado: Edinair Ribeiro do Nascimento
Endereço: Quadra 15 lote 05, setor QNJ
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 179916/75
Interessado: Nilton Ramos de Araujo
Endereço: Quadra 04 lote 16, setor CSD
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 179217/75
Interessado: Joaquim Gonçalves Nobrega
Endereço: Quadra 23 lote 11, setor QSD
Assunto: Aprovação de projeto
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 179389/75
Interessado: Comat - Tintas Ltda
Endereço: Quadra 03 lote 04, loja 01, setor CNB
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 179125/75
Interessado: Flaviano Maria da Silva
Endereço: Quadra 05 lote 04, setor QSE
Assunto: Alvará de muro
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 179380/75
Interessado: Carmona e Carmona Ltda
Endereço: Quadra 05 lote 05, setor CNB
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 177242/75
Interessado: Irmãos Fugishina Ltda
Endereço: Quadra 12 lote 03, bloco A, setor C
Assunto: Aprovação de projeto
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 179211/75
Interessado: Pedro Bartolomé Quispe Apaza
Endereço: Quadra 19 lote 18, setor QSC
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º: 179350/75
Interessado: Gualter de Lima Carvalho
Endereço: Quadra 09 lote 12, setor CNB
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º 179764/75
Interessado: Jesualdo Matias de Oliveira
Endereço: Quadra 02 lote 12, loja 01, setor CNG
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º 179752/75
Interessado: Waldir Alvarenga
Endereço: Quadra QNL 17 bloco E casa 11
Assunto: Aprovação de projeto e Alvará de Construção
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º 179619/75
Interessado: Salvador de Oliveira França
Endereço: Quadra 23 lote 16, Bloco I
Assunto: Aprovação de projeto
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º 179025/75
Interessado: Francisco S. da Silva
Endereço: Setor QNL
Assunto: Autorização p/installar em área provisória
Despacho: INDEFIRO, publique-se e archive-se

Processo n.º 179072/75
Interessado: Silvestre de Oliveira Filho
Endereço: Setor QNL
Assunto: Autorização p/installar em área provisória
Despacho: INDEFIRO, publique-se e archive-se

Processo n.º 179663/75
Interessado: João Vigilato Filho
Endereço: Quadra QNL 01 bloco E lote 06
Assunto: Aprovação de projeto
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º 178645/75
Interessado: Maria do Nascimento Silva
Endereço: Quadra 15 lote 121, setor QSF
Assunto: Autorização p/barraco de madeira
Despacho: INDEFIRO, publique-se e archive-se

Processo n.º 179653/75
Interessado: Ind. e Com. Vasouras Imperial Ltda
Endereço: Quadra 21, lote 10/16, setor QI
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º 179031/75
Interessado: Porfirio Marques de Melo
Endereço: Setor QNL
Assunto: Autorização p/installar em área provisória.
Despacho: INDEFIRO, publique-se e archive-se

Processo n.º 179086/75
Interessado: Ivar Cavalcante
Endereço: Setor QNL
Assunto: Autorização p/installar em área provisória
Despacho: INDEFIRO, publique-se e archive-se

Processo n.º 179668/75
Interessado: Denizar A Pinheiro
Endereço: Quadra 19, lote 12, setor QNL
Assunto: Aprovação de projeto e Alvará de Construção
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º 178621/75
Interessado: Eunice de Souza Akshi Silva
Endereço: Quadra QNL 17 bloco F casa 13
Assunto: Autorização p/madeira
Despacho: INDEFIRO, publique-se e archive-se

Processo n.º 179741/75
Interessado: Antonio Gomes de Carvalho
Endereço: Quadra 03, lote 12, setor QNL
Assunto: Aprovação de projeto
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º 179090/75
Interessado: Lídia S. Alves Silva
Endereço: Setor QNL
Assunto: Autorização p/installar em área provisória
Despacho: INDEFIRO, publique-se e archive-se

Processo n.º 179698/75
Interessado: A. Firma-Sanvil Ind. e Comércio de M. Ltda
Endereço: Quadra 08 loté 09, sala 11 setor C
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º 179705/75
Interessado: Sagitários Comercio e Representações Ltda
Endereço: Quadra 08 lote 13, setor CNB
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º 178761/75
Interessado: Benedita Monteiro de Lima
Endereço: Quadra QNL 04 conjunto D casa 06
Assunto: construção de madeira
Despacho: INDEFIRO, publique-se e archive-se

Processo n.º 179152/75
Interessado: Osvaldo R. Condé
Endereço: Setor QNL
Assunto: Solicita área provisória p instalar comércio
Despacho: INDEFIRO, publique-se e archive-se

Processo n.º 179024/75
Interessado: Maria Linda Pinto Souza
Endereço: Setor QNL
Assunto: Autorização p/installar comércio em área prov.
Despacho: INDEFIRO, publique-se e archive-se

Processo n.º 179347/75
Interessado: Geraldo Gomes da Silva
Endereço: Quadra 49 lote 15, setor QSD
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º 179615/75
Interessado: Gislaime Sampaio
Endereço: Quadra QNL 08 lote 16 Bloco F
Assunto: Aprovação de projeto e Alvará de Construção
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º 179648/75
Interessado: Transportadora Itamarati Ltda
Endereço: Quadra 01 lote 07, setor C
Assunto: Aprovação de projeto
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º 179075/75
Interessado: Roberto da Silva
Endereço: Setor QNL
Assunto: Autorização p/installar comércio provisório
Despacho: INDEFIRO, publique-se e archive-se

Processo n.º 179087/75
Interessado: Frederico Giupertti
Endereço: Setor QNL
Assunto: Autorização p/installar em área provisória
Despacho: INDEFIRO, publique-se e archive-se

Processo n.º 179660/75
Interessado: Celuza Maria de Jesus
Endereço: Quadra CSD 04 lote 17, loja 02
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n.º 179009/75
Interessado: João Gonçalves Feitosa
Endereço: Quadra QNL 6/08
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: INDEFIRO, publique-se e archive-se

Processo n.º 175794/75
Interessado: Limpol-Indústria e Com. de produtos de Limp.
Endereço: Quadra 14 lote 53, setor QI
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: INDEFIRO, publique-se e archive-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 180-SEA, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1975
Dispõe sobre autuação e numeração de processos.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso II e III, combinado com

o artigo 91, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.978, de 14 de agosto de 1975,
RESOLVE:
1 - Ficam autorizadas a autuar processos os órgãos setoriais do Sistema de Documentação e Comunicação Administrativa, relacionados no Anexo que acom-

panha a presente Portaria.
2 - A numeração dos processos obedecerá às faixas numéricas estabelecidas no anexo a que se refere o item anterior.
2.1 - No caso de serem atingidos os limites das faixas estabelecidas, o órgão central do Sistema de Documentação e Comuni-

cação Administrativa, fixará faixas suplementares de numeração.
3 - A presente Portaria integra o Livro IV, da Consolidação das Normas de Organização Administrativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 5º, do Decreto n.º 1891, de 21 de de-

zembro de 1971.
4 - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1976, revogada a Portaria n.º 144, de 6 de dezembro de 1974.
Brasília, 17 de dezembro de 1975
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

ANEXO À PORTARIA N.º 180-SEA DE 17 DE DEZEMBRO DE 1975

ÓRGÃO SETORIAL DE COMUNICAÇÃO LOCALIZADO NO (A):	FAIXA DE NUMERAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROTOCOLO GERAL)	000.001 a 099.999
SECRETARIA DE SAÚDE	100.000 a 119.999
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	120.000 a 139.999
SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA	140.000 a 149.999
ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA	150.000 a 159.999
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO	160.000 a 169.999
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	170.000 a 194.999
ADMINISTRAÇÃO DE CEARÁ	195.000 a 199.999

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTIMA	200.000 a 219.999
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	220.000 a 239.999
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	240.000 a 259.999
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	260.000 a 279.999
ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATELITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE	280.000 a 299.999
ADMINISTRAÇÃO DO SETOR RESIDENCIAL, INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	300.000 a 319.999
ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS DO DISTRITO FEDERAL	320.000 a 339.999

Brasília, 17 de dezembro de 1975

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração do Distrito Federal

PORTARIA N.º 181 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1975

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Capítulo I, Artigo 4º, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira no exercício de 1975, aprovadas pelo Decreto n.º 2.819, de 31 de dezembro de 1974.

RESOLVE:
1º - Ficam destacadas, na forma dos quadros anexos, às Divisões de Cadastro Financeira e Programação e Controle, os valores correspondentes aos elementos de despesa a serem empenhados

no 4º TRIMESTRE por esses órgãos.
2º - Fica a Seção de Orçamento e Finanças, desta Secretaria autorizada a movimentar os valores correspondentes aos Elementos de despesas constan-

tes do quadro anexo.
Brasília, 29 de dezembro de 1975

JOSÉ AFFONSO M. DE B. MENUSIER
Secretário de Administração

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 181 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1975

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO MOVIMENTADOR DE CRÉDITO - DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO-CSP-SEA		SITUAÇÃO		TOTAL
ATIVIDADE	ELEMENTO	Anterior	Atual	
SEA - 2.005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.				
3.1.1.1 - Pessoal Civil				
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas		2.749.663,13	6.296.000,00	
02 - Despesas Variáveis		180.000,00	161.000,00	
3.2.3.1 - Inativos		950.000,00	2.040.000,00	
3.2.3.2 - Pensionistas		20.000,00	26.500,00	
3.2.3.3 - Salário Família		434.319,67	1.040.000,00	
3.2.7.6 - Obrigações de Entidades Públicas		2.374,20	2.374,22	
3.2.7.6 - Pessoas		8.000,00	9.625,78	9.575.500,00
SEA - 2.024 - Programa de Formação do Patrimônio do servidor Público.				
3.2.7.6 - Pessoas				
05 - Formação do Patrimônio do servidor Público.		617.243,00	2.429.243,00	2.429.243,00

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 181 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1975

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO MOVIMENTADOR DE CRÉDITO - ORÇAMENTO E FINANÇAS-DAG-SEA		SITUAÇÃO		TOTAL
ATIVIDADE	ELEMENTO	Anterior	Atual	
SEA - 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros		1.400.736,79	2.709.736,79	
3.1.4.0 - Encargos Diversos		129.067,85	245.067,85	2.954.804,64
SEA - 2.044 - ENCARGOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros		98.991,67	198.991,67	
3.1.4.0 - Encargos Diversos		6.329,42	6.329,42	205.321,09
Proj.				
SEA - 1.002 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MICROFILMAGEM				
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros		120.000,00	120.000,00	120.000,00

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 181 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1975.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE-CSM-SEA.				
ATIVIDADE	ELEMENTO	Situação		TOTAL
		Anterior	Atual	
SEA - 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
3.1.2.0	- Material de Consumo.....	151.513,36	288.513,36	360.713,36
4.1.3.0	- Equipamentos e Instalações.....	27.150,00	27.150,00	
4.1.4.0	- Material Permanente.....	45.050,00	45.050,00	
SEA - 2.044 - ENCARGOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
3.1.2.0	- Material de Consumo.....	3.192.357,91	3.692.357,91	3.811.395,91
4.1.3.0	- Equipamentos e Instalações.....	45.818,00	78.818,00	
4.1.4.0	- Material Permanente.....	40.220,00	40.220,00	

PORTARIA N.º 182 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1975

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Capítulo I, Artigo 4.º, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira no exercício de 1975, aprovadas pelo Decreto n.º 2.819, de 31 de dezem-

bro de 1974,

RESOLVE:

1.º - Ficam destacadas, na forma dos quadros anexos, as Divisões de Cadastro Financeira e Programação e Controle, os valores correspondentes aos elementos de despesa a serem empenhadas no 4.º TRIMESTRE por esses órgãos.

2.º - Fica a Seção de Orçamento e Finanças, desta Secretaria autorizada a movimentar os valores correspondentes aos Elementos de despesa constante do quadro anexo.

Brasília, 30 de dezembro de 1975

JOSÉ AFFONSO M. DE B. MENUSIER
Secretário de Administração

Matrícula: 9.375
Servidor: Benedito Campos de Araújo
Período: 03 a 12/12/75
Atestado: 3.690/75—DSM

Matrícula: 9.716
Servidor: Pedro Costa de Oliveira
Período: 10 a 31/12/75
Atestado: 3.752/75—DSM

Matrícula: 9.801
Servidor: Joaquim Carvalho da Silva
Período: 15 a 19/12/75
Atestado: 3.772/75—DSM

Matrícula: 10.830
Servidor: Henrique Moura Conceição
Período: 05 a 20/12/75
Atestado: 3.680/75—DSM

Matrícula: 11.140
Servidor: Ardwin Retto Grunewald
Período: 17/12/75 a 01/01/76
Atestado: 3.805/75—DSM

Matrícula: 12.407
Servidor: João Nonato Vieira
Período: 27/11 a 04/12/75
Atestado: 3.703/75—DSM

Matrícula: 12.877
Servidor: José de Carvalho Barros
Período: 11 a 18/12/75
Atestado: 3.750/75—DSM

Matrícula: 14.177
Servidora: Alcina Antonia da Silva
Período: 03 a 31/12/75
Atestado: 3.735/75—DSM

Matrícula: 14.542
Servidor: Severino Francisco Souza
Período: 01 a 10/12/75
Atestado: 3.698/75—DSM

Matrícula: 14.580
Servidor: José Mendonça Neto
Período: 04 a 14/12/75
Atestado: 3.679/75—DSM

Matrícula: 14.980
Servidor: Neusa Daia Vargas Barreto
Período: 03 a 10/12/75
Atestado: 3.681/75—DSM

Matrícula: 15.338
Servidor: João Batista Fernandes dos Santos
Período: 21/11 a 05/12/75
Atestado: 3.787/75—DSM

Matrícula: 15.470
Servidor: Edson Barbosa Lucena
Período: 02/12/75 a 10/01/76
Atestado: 3.737/75—DSM

Matrícula: 15.537
Servidor: José Expedito de Souza
Período: 02 a 12/12/75
Atestado: 3.726/75—DSM

Matrícula: 15.712
Servidor: Lourival Braga
Período: 13 a 31/12/75
Atestado: 3.797/75—DSM

Matrícula: 15.821
Servidor: Damião Florentino Braz
Período: 16/12/75 a 14/01/76
Atestado: 3.803/75—DSM

Matrícula: 16.317
Servidor: Ovídio Pereira de Souza
Período: 02/12/75 a 05/01/76
Atestado: 3.709/75—DSM

CONCESSÃO DE LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAUDE (PRORROGAÇÃO) Arts. 93, 97 e 98.

Matrícula: 516
Servidor: José Valentim
Período: 06 a 31/12/75
Atestado: 3.702/75—DSM

Matrícula: 2.428
Servidor: Benedito da Mota Fernandes
Período: 13 a 31/12/75
Atestado: 3.808/75—DSM

Matrícula: 5.947
Servidora: Demézia Martins Guimarães
Período: 16/10/75 (um dia)
Atestado: 3.756/75—DSM

Matrícula: 6.738
Servidor: Alano Soares Bezerra
Período: 04 a 13/12/75
Atestado: 3.754/75—DSM

Matrícula: 11.840
Servidora: Maria Celia Rosa Netto
Período: 15 a 24/12/75
Atestado: 3.782/75—DSM

Matrícula: 12.168
Servidora: Silvana Vieira de Melo
Períodos: 11 a 15 e de 16 a 19/12/75
Atestados: 3.730 e 3.798/75—DSM

Matrícula: 12.239
Servidor: Lourenço da Rocha Barros
Período: 10/12/75 (Um dia)
Atestado: 3.724/75—DSM

Matrícula: 12.289
Servidora: Magnólia Fernandes Lima
Período: 30/11 a 14/12/75
Atestado: 3.749/75—DSM

Matrícula: 14.066
Servidor: Valdemar Fernandes Lima
Período: 01 a 18/12/75—
Atestado: 3.748/75—DSM

Matrícula: 14.337
Servidor: Edson José da Silva
Período: 15/11 a 19/12/75
Atestado: 3.744/75—DSM

Matrícula: 14.542
Servidor: Severino Francisco de Souza
Período: 11/12/75 a 09/01/76
Atestado: 3.759/75—DSM
Matrícula: 15.908
Servidor: Antônio Apolônio de Souza
Período: 06/12/75 a 04/01/76
Atestado: 3.738/75—DSM

Matrícula: 16.442
Servidor: Raimundo Joaquim Carvalho
Período: 15/12/75 a 02/01/76
Atestado: 3.764/75—DSM

Matrícula: 17.073
Servidor: Antonio Moreira Diogo
Período: 06 a 20/12/75
Atestado: 3.718/75—DSM

Matrícula: 17.385
Servidor: José Rodrigues Fernandes
Período: 16 a 21/12/75
Atestado: 3.780/75—DSM

CONCESSÃO DE LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAUDE (PRORROGAÇÃO) Arts. 93, 97 e 99

Matrícula: 396
Servidor: Benjamim Pereira dos Santos

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 182 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1975.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE-CSM-SEA				
ATIVIDADE	ELEMENTO	Situação		TOTAL
		Anterior	Atual	
SEA - 2.044 - ENCARGOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
3.1.2.0	- Material de Consumo.....	3.692.357,91	4.412.357,91	7.791.395,91
4.1.3.0	- Equipamentos e Instalações.....	78.818,00	278.818,00	
4.1.4.0	- Material Permanente.....	40.220,00	3.100.220,00	

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 182 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1975.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: ORÇAMENTO E FINANÇAS -DAG-SEA				
ATIVIDADE	ELEMENTO	Situação		TOTAL
		Anterior	Atual	
SEA - 2.044 - ENCARGOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros	198.991,67	1.795.991,67	1.795.991,67
02	- Outros Serviços de Terceiros.....			

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 182 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1975.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO-CSP-SEA				
ATIVIDADE	ELEMENTO	Situação		TOTAL
		Anterior	Atual	
SEA - 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
3.1.1.1	- Pessoal Civil	6.296.000,00	9.506.170,00	9.506.170,00
01	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....			

PORTARIA DE 04 DE DEZEMBRO DE 1975.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União e tendo em vista o constante do Processo n.º 063.797/75,

RESOLVE:

Designar MARIA NAZARÉ LIMA MASCARENHAS, ROBERTO WALTER DE CASTRO, Assessores, Código DAS—102.1, e EUNICE LOURENÇO DIAS, Agente Administrativo, Código SA—401.6, Classe "E", matrícula n.º 4.506, do Quadro de Pessoal do

Distrito Federal, para sob a presidência do primeiro, constituírem nova Comissão de Processo Administrativo incumbida de concluir os trabalhos de que trata o referido processo.
Brasília, 04 de dezembro de 1975.
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER,
Secretário de Administração.

Matrícula: 6.086
Servidor: Antônio Maria Pereira de Souza
Período: 09/12/75 a 07/01/76
Atestado: 3.727/75—DSM

Matrícula: 9.372
Servidor: Abdon Gomes de Lima
Período: 09 a 19/12/75
Atestado: 3.725/75—DSM

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DO PESSOAL

ATOS DO CHEFE

CONCESSÃO DE LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAUDE (INICIAL) Arts. 123, 97 e 98

Matrícula: 507
Servidor: José Nonato Gomes
Período: 09 a 22/12/75
Atestado: 3.691/75—DSM

Período: 07/12/75 a 05/01/76
L. Médico: 3.319/75—DSM

RELEVO DE FALTAS
Matrícula: 11.933
Servidora: Adalgisa Vieira Dantas
Período: 12/12/75 (Um dia)
Atestado: 3.809/75—DSM

CONCESSÃO DE LICENÇA P/TRATAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA Art. 106
Matrícula: 12.831
Servidora: Neusa Gonçalves Cherain
Período: 05 a 09/12/75
Atestado: 3.719/75—DSM
Brasília, 29/12/75
TOMAZ DE AQUINO C. DA LUZ
Chefe da Seção de Pessoal - DAG—SEA
Substituto

da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.
Brasília, 22 de dezembro de 1975

JOSÉ ANTONIO DIAS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Matrícula: 461
Servidor: João Francisco de Oliveira
Período: 08 a 31/12/75
L. Médico: 3.299/75—DSM

Matrícula: 15.003
Servidora: Roquelina Jaime de Oliveira
Período: 17 a 19/12/75
Atestado: 3.807/75—DSM

JOSÉ ANTONIO DIAS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ILDEU DINIZ
MEMBRO

Matrícula: 2.735
Servidor: José Pedro de Souza
Período: 08/12/75 a 05/02/76
L. Médico: 3.320/75—DSM

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS

1.024.ª REUNIAO

JOSÉ ANTONIO DIAS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Matrícula: 5.495
Servidor: Polybio Alves de Souza
Período: 01/12/75 a 06/01/76
L. Médico: 3.297/75—DSM

PROCESSO N.º 34.704/75
INTERESSADO: SECRETARIA DO GOVERNO
ASSUNTO: RETIDE
RELATOR: JOSÉ ANTONIO DIAS

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
MEMBRO

PROCESSO N.º 34.704/75
INTERESSADO: SECRETARIA DO GOVERNO
ASSUNTO: RETIDE E RESEX APROVO a Decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos. Publique-se.
Brasília, 26 de dezembro de 1975

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
MEMBRO

Matrícula: 9.264
Servidor: Francisco Medeiros Sobrinho
Período: 01 a 20/12/75
L. Médico: 3.353/75—DSM

DECISÃO:

ILDEU DINIZ
MEMBRO

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

JOSÉ MARIA RABELO PEREIRA
MEMBRO SUPLENTE

Matrícula: 9.330
Servidor: Daniel José dos Santos
Período: 01/12/75 a 01/01/76
L. Médico: 3.364/75—DSM

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:
"Pela adoção da medida ora proposta, nos termos em que se acha consubstanciada."
Brasília, 22 de dezembro de 1975

JOSÉ MARIA RABELO PEREIRA
MEMBRO SUPLENTE

PROCESSO N.º 34.236/75
INTERESSADO: FÉLIX HORACIO DE MELO GOLLO
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATOR: ILDEU DINIZ

JOSÉ ANTONIO DIAS
PRESIDENTE

Matrícula: 11.182
Servidora: Ana Rita Xavier Barbosa
Período: 01 a 28/12/75
L. Médico: 3.291/75—DSM

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:
"Não há acumulação a apreciar. Pelo arquivamento do processo."
Brasília, 22 de dezembro de 1975

Senhor Secretário de Administração:
Encaminho à aprovação de V. Exa. a presente Decisão, nos termos do artigo 20, do Regimento

DECISÃO:
O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:
"Não há acumulação a apreciar. Pelo arquivamento do processo."
Brasília, 22 de dezembro de 1975

PROCESSO N.º 34.236/75
INTERESSADO: FÉLIX HORACIO DE MELO GOLLO
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS APROVO.
Publique-se e archive-se.
Brasília, 26 de dezembro de 1975
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 30 DE DEZEMBRO DE 1975

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL,

DERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista autorização do Excelentíssimo Senhor Governador, constante do processo n.º 034.038/75,

RESOLVE:

Determinar, nos termos do Decreto "E" n.º 618, de 12 de junho de 1967, a aplicação do regime de tempo integral e de-

cação exclusiva, a partir da publicação da presente Portaria, até 31 de dezembro de 1976, aos servidores relacionados no quadro anexo.

Brasília, 30 de dezembro de 1975
ANDRÉ REINALDO GUIMARAES BASTOS

Secretário de Finanças Substituto

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE 30 DE DEZEMBRO DE 1975

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL	Z	GRATIFIC. MENSAL
00.167	Luciano de Sã Menezes	Assistente Auxiliar - JRF	FC-07	85	1.331,00
01.986	Avard Moreira Cabral	Secretário-Executivo - CCIA	FC-04	100	1.827,00
02.078	Ivahina Gois Vidal	Secretária-Datilógrafa - JRF	FC-10	75	1.010,00
02.084	Jacy da Silva	Chefe da Seção de Telecomunicações	FC-09	80	1.114,00
02.131	José Henrique Guimarães	Chefe da Seção de Registro e Controle	FC-05	95	1.649,00
02.144	José Severiano da Costandrade Filho	Diretor da Divisão de Liquidação	FC-03	100	1.916,00
02.157	Laercio Rebelo Martins	Diretor da Divisão de Tesouro	FC-04	100	1.916,00
02.216	Odorico Hernani de Carvalho Costandrade	Chefe da Divisão de Registro e Cont.	FC-04	100	1.827,00
02.259	Rubens de Araújo Silva	Chefe da Seção de Pagadoria	FC-06	85	1.407,00
02.291	Walter Martins Costa	Chefe da Seção de Tesouraria Geral	FC-05	95	1.649,00
04.447	Nely Brum dos Santos	Chefe da Seção de Cadastro de Móveis e Semoventes	FC-06	85	1.407,00
04.535	Hugo de Araújo Souza	Chefe da Seção de Expediente - DM	FC-10	75	1.010,00
04.577	Manoel Amaral de Paula	Chefe da Seção de Documentação Contábil	FC-08	85	1.255,00
05.172	Lorvan de Almeida Moura	Chefe da Seção de Tomada de Contas	FC-05	95	1.649,00
05.559	Sipésio Peixoto de Melo	Chefe da Seção de Escrituração	FC-06	85	1.407,00
05.612	Wilma Hipólito da Silva	Chefe da Seção de Contabilidade Orçamentária	FC-05	95	1.649,00
05.730	Jeanio Schwetter Rodrigues	Chefe da Seção de Expediente - COSAP	FC-10	75	1.010,00
05.941	Dirca de Souza	Chefe da Seção de Contabilidade Patrimonial	FC-05	95	1.649,00
06.070	Antonio de Oliveira Teixeira	Diretor da Divisão de Tomada de Contas	FC-03	100	1.916,00
06.196	Joaquim Ferreira de Brito	Diretor da Divisão de Consolidação de Contas	FC-04	100	1.827,00
06.200	Mariza Nogueira Cobra	Chefe da Seção de Expediente - COSAP	FC-10	75	1.010,00
06.687	Lygia Célia de Mendonça	Secretária-Datilógrafa - GAB-SEP	FC-10	75	1.010,00
07.473	Maria Aparecida Correa	Chefe da Seção de Créditos e Empenhos	FC-05	95	1.649,00
07.657	Ruy Bernardes Pereira	Chefe da Seção de Operações Patrimoniais	FC-06	85	1.407,00
08.426	Sergio Costa	Chefe da Seção de Comunicações Administrativa	FC-08	85	1.255,00
08.461	Antonio Pereira de Moura	Chefe da Seção de Fiscalização Patrimonial	FC-06	85	1.407,00
08.801	José Wellington do Amaral Brito	Diretor da Divisão de Contabilidade	FC-03	100	1.916,00

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL	Z	GRATIFIC. MENSAL
08.865	Atriano dos Reis de Souza	Diretor da Divisão de Operações Patrimoniais	FC-04	100	1.827,00
08.877	Osmarina do Nascimento Gomes	Chefe da Seção de Preparo de Pagamento	FC-05	95	1.649,00
08.921	Maria Enaida Arnt de Gasmão	Assistente de Auditor	FC-05	95	1.649,00
09.017	Luiz Fernandes de Brito	Diretor da Divisão de Administração Geral	FC-05	95	1.649,00
09.697	Juvenio da Rocha Medrado	Chefe da Seção de Consolidação de Contas	FC-07	85	1.331,00
09.875	Osiel Simão de Souza	Chefe da Seção de Mecanização	FC-06	85	1.407,00
09.936	Joaquim Manoel dos Santos	Chefe da Seção de Expediente - DPA	FC-10	75	1.010,00
12.302	Raimundo Rodrigues Costa	Chefe da Seção de Pessoal	FC-08	85	1.255,00
12.340	Maria Helena Calixto Said	Chefe da Seção de Cadastro e Controle de Responsabilidade	FC-06	85	1.407,00
12.975	Francisca Sabino Kavachita	Chefe do Serviço de Documentação Técnica	FC-05	95	1.649,00
13.095	Salvador Barbosa da Silva	Chefe da Seção de Orçamento e Finanças	FC-08	85	1.255,00
13.372	Avenir Albina de Oliveira Macedo	Chefe da Seção de Expediente - DPR	FC-10	75	1.010,00
14.205	José Correa Viegas	Chefe da Seção de Material e Patrimônio	FC-08	85	1.255,00
14.600	Raimundo Vieira Maciel	Chefe da Seção de Mecanografia	FC-07	85	1.331,00
15.155	Eliane de Castro Souza Rego	Secretária-Datilógrafa - JRF	FC-10	75	1.010,00
16.015	Alcides Vieira Torres	Chefe da Seção de Análise de Contas	FC-07	85	1.331,00
16.921	Mariza Neves Carvalho	Chefe da Seção de Mecanização Contábil	FC-06	85	1.407,00
16.931	Nilo de Castro Ribeiro	Chefe da Seção de Contabilidade Financeira	FC-05	95	1.649,00
17.952	Durval Marcos Bitencourt	Chefe do Serviço de Programação e Controle	FC-05	95	1.649,00
18.095	Ronaldo Marcio do Vale	Assistente - JRF	FC-03	100	1.916,00
18.221	Marta Batista da Silva	Secretária-Datilógrafa	FC-10	75	1.010,00
18.232	Katia Maria Abubakir Kouzack	Assistente de Auditor	FC-05	95	1.649,00
18.304	Nair de Oliveira Brum	Secretária-Datilógrafa - JRF	FC-10	75	1.010,00
18.377	Augusto Cesar José de Souza	Assessor Técnico - COSAP	FC-03	100	1.916,00
18.504	Maria de Lourdes de Oliveira Garbi	Secretária-Datilógrafa - COSAP	FC-10	75	1.010,00
18.507	Raulina Guerra Amorim	Secretária-Datilógrafa - DPD	FC-10	75	1.010,00
18.569	João Carlos Francischetti	Assistente de Auditor	FC-05	95	1.649,00
18.644	Ronaldo do Rosário Pinho	Assessor Auxiliar - COSAP	FC-05	95	1.649,00
01.843	Carlos Benvenuto Pereira da Silva	Assessor Auxiliar - DPD	FC-05	95	1.649,00
07.795	Célia Teixeira C. Alves	Secretária-Datilógrafa - DPR	FC-10	75	1.010,00
15.005	Sebastião Rodrigues Calazan	Chefe da Seção de Transporte	FC-08	85	1.255,00

PORTARIA DE 30 DE DEZEMBRO DE 1975

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no

uso de suas atribuições e tendo em vista autorização do Excelentíssimo Senhor Governador, constante do processo n.º 34.038/75,

RESOLVE:

Determinar nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto "N" n.º 618, de 12 de junho de 1967, a aplicação do regime de serviço

extraordinário, em caráter especial, aos servidores relacionados no quadro anexo a partir da publicação da presente Portaria, até 31 de dezembro de 1976.

Brasília, 30 de dezembro de 1975.

ANDRÉ REINALDO GUIMARAES BASTOS
Secretário de Finanças Substituto

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE 30 DE DEZEMBRO DE 1975

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL	%	GRATIFICAÇÃO MENSAL
00.205	Argemiro Gomes de Oliveira	Auxiliar de Portaria	07	50	196
00.281	Jorge Pereira de Souza	Trabalhador	01	50	130
00.554	Manoel José de Lima	Servente	05	50	171
00.587	Raimundo Gonçalves de Oliveira	Trabalhador	01	50	130
00.716	Josias Soares Moreira	Fiscal de Obras	09	50	237
00.819	Braz Joaquim da Silva	Carpinteiro	09	50	237
00.992	Job Honório dos Santos	Agente Social	10	50	269
01.571	Corbiniano Pereira de Souza	Servente	05	50	171
01.615	João Batista de Moraes	Servente	05	50	171
01.620	João Evangelista de Lima	Trabalhador	01	50	130
01.671	Leonidas Ferreira da Cruz	Carpinteiro	08	50	215
01.703	Pedro Joaquim	Auxiliar Rural	03	50	151
01.960	Antônio Alves de Souza	Servente	05	50	171
02.469	Diogo Molina	Mecânico de Motor a Combustão	09	50	237
02.637	Joaquim Antunes da Silva	Feitor	05	50	171
02.686	José Cunha	Fiscal de Postura	09	50	237
02.688	José Ernandi Rocha	Feitor	05	50	171
02.760	José Virgínio Sobrinho	Trabalhador	01	50	130

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL	%	GRATIFICAÇÃO MENSAL
02.918	Manoel Pereira da Cruz	Trabalhador	01	50	130
02.954	Orlando Pereira da Silva	Servente	05	50	171
02.989	Venceslau Paulino de Souza	Padreiro	08	50	216
05.269	Maria do Carmo Ferreira Carneiro	Servente	05	50	171
05.272	Maria da Cruz Ferreira Guedes	Escriturária	08	50	216
05.278	Maria José Campelo Everton	Téc. Auxiliar de Mecanização	09	50	237
05.341	Luiz de Paula	Eletricista Instalador	08	50	216
05.724	Joana Barr da Silva Marques	Téc. Auxiliar de Mecanização	09	50	237
05.964	Custódio Victor da Silva	Servente	05	50	171
05.982	Cláudia Lima do Nascimento	Atendente	09	50	237
06.173	Carminina de Jesus Souza	Servente	05	50	171
06.263	Ernestina Vieira da Silva	Costureira	05	50	171
06.515	José Junto da Silva	Marceneiro	08	50	216
06.769	João Ferreira de Araújo	Servente	05	50	171
07.669	Auzirina Rezende	Professora do Ensino Médio	19	50	589
09.370	Silvio Alves da Paiva	Acontador Fiscal	08	50	216
09.895	José Barbosa	Servente	05	50	171
10.237	Vera Lúcia Nogueira	Atendente	09	50	237
10.829	Enas Gomes da Silva	Auxiliar de Artífice de Manutenção	05	50	171
11.911	Adaildo Emiliano da Silva	Aux. de Bombeiro Hidráulico	05	50	171
11.957	Maria de Lourdes Paiva	Telefonista	07	50	196
11.715	Araceli de Oliveira Penna	Servente	05	50	171
11.355	Lininho Duarte	Escrevente Datilógrafa	07	50	196

11.562	José João de Oliveira	Operador Máquinas Pesada	10	50	260	14.383	Ermenegildo Almeida Guerra	Bombeiro Hidráulico	10	50	260
11.570	Manoel Pereira da Silva	Lubrificador	17	50	136	14.467	Alexandre Pereira de Moraes	Carpinteiro	09	50	237
11.606	Conceição Argentina de Oliveira	Operário Rural	06	50	181	14.472	Antônio de Souza Pinto	Carpinteiro	08	50	216
11.791	Reginaldo José Correa	Operário Rural	06	50	181	14.474	Antônio Luiz Fernandes	Carpinteiro	09	50	237
11.795	Miguel Victor dos Santos	Operário Rural	06	50	181	14.503	Joaquim Batista da Silva	Carpinteiro	09	50	237
12.070	Maria Dias Ventura	Atendente	09	50	237	14.539	Sebastião Benjamin	Carpinteiro	08	50	216
12.077	Edson Pessoa da Rocha	Carpinteiro	10	50	260	14.551	Antônio Luiz Sabino	Carpinteiro	10	50	260
12.232	Tarcisio Dias Duarte	Assessor de Administração	18	50	494	14.801	Edilson Franco Saraiva	Eletricista Instalador	12	50	306
12.285	Geroncio de Siqueira Pina	Mecânico de Motor a Combustão	08	50	216	14.867	Arnaldo José do Nascimento	Escriturário	07	50	196
12.297	Candido Pires de Miranda	Auxiliar Rural	03	50	151	14.975	Maurício Antônio de Oliveira	Escriturário	08	50	216
12.463	Julio Mineiro Sobrinho	Carpinteiro	09	50	237	15.463	José Vieira Filho	Lubrificador	07	50	196
12.770	Raimunda Nunes Rêgo	Telefonista	06	50	181	15.546	Silverio Bello	Mecânico de Motor a Combustão	09	50	237
12.830	Feliciana Batista de Moraes	Auxiliar de Cozinha	05	50	171	15.627	Luiz Alves Bezerra	Pedreiro	09	50	239
12.887	Sinval Rodrigues dos Santos	Servente	05	50	171	15.883	Eraclides Vieira de Silva	Mestre de Carpinteiro	13	50	331
12.990	José de Oliveira	Carpinteiro	08	50	216	16.236	José da Silva Amorim	Oleiro	11	50	283
13.122	Olavo Costa Muniz	Carpinteiro	09	50	237	16.358	Francisco Pereira da Silva	Pedreiro	09	50	237
13.247	José do Nascimento	Operador de Máquinas Pesadas	10	50	260	16.371	Joaquim Soares dos Santos	Pedreiro	08	50	216
13.281	Possidonio Lucas da Silva	Pedreiro	10	50	260	16.756	José Avelino Pereira	Servente	05	50	171
13.306	Maria Natividade Fernandes	Telefonista	07	50	196	16.910	Maria das Dores Cardoso	Servente	05	50	171
13.314	Dinart Solon Satiro	Auxiliar de Medição	06	50	181	16.930	Myrthes Maria da Cunha C. Queiroz Reis	Técnico de Contabilidade	14	50	357
13.331	Lidia Ferreira Muniz	Telefonista	07	50	196	16.940	Sergio Paulo Gonçalves Dias	Técnico de Contabilidade	15	50	388
13.368	Antônio Alves	Auxiliar de Medição	06	50	181	16.941	Silvano Alves de Paula	Técnico de Contabilidade	15	50	388
13.374	José Vicente Filho	Mecânico Operador	10	50	260	17.017	Adão Pureza Borges	Trabalhador	01	50	130
13.388	José Salles	Auxiliar de Bombeiro Hidráulico	05	50	171	17.107	Belarmino Moura de Carvalho	Trabalhador	01	50	130
13.433	Camilo Correa de Oliveira	Auxiliar de Medição	06	50	181	17.178	Francelino Tavares Pimentel	Servente	05	50	171
13.501	Sebastião Quintino de Medeiros	Auxiliar de IRLAT	05	50	171	17.238	Nivaldo Batista da Silva	Servente	05	50	171
13.522	Benedito Nilo Pereira	Mecânico de Motor a Combustão	10	50	260	17.247	Inácio Claro Lopes	Trabalhador	01	50	130
13.576	Maria Jurema Couto	Telefonista	07	50	196	17.326	José Cardoso da Silva	Servente	05	50	171
13.630	Sebastião Gomes de Carvalho	Pedreiro	08	50	216	17.373	José Osório da Rocha	Trabalhador	01	50	130
14.004	Francisco Antônio de Carvalho	Auxiliar de Engenharia	11	50	283	17.470	Milton Gonçalves de Araújo	Servente	05	50	171
14.053	Oswaldo Ribeiro de Souza	Auxiliar de Medição	06	50	181	17.480	Nivaldo da Silva Amorim	Servente	05	50	171
14.150	João Bendito do Amaral	Auxiliar Rural	03	50	151	17.730	José Valdeório Ferreira Rocha	Escriturário	07	50	196
14.172	Wilson Santana	Operário Rural	06	50	181	12.890	Enoque José da Costa	Pintor	08	50	216

DEPARTAMENTO DA RECEITA

Atos do Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N° RESOLVE:
58/75-DPR-SEF

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, usando de sua competência legal e considerando o disposto no Decreto 2.802/74,

01. Fica a Companhia Imobiliária de Brasília autorizada a retirar até 31 de dezembro de 1975 os avisos recibos de que trata o parágrafo 2º do Artigo 10 do Decreto n° 2.802, de 30 de dezembro de 1974.

02. Esta Ordem de Serviço

entra em vigor nesta data.

Brasília, 22 de dezembro de 1975

BENEDICTO ONOFRE EVANGELISTA
Diretor do Departamento da Receita

PROCESSO N°: 004.529/75
INTERESSADA: SOCIEDADE DA CONGREGAÇÃO ROMANA DE SÃO DOMINGOS

Nos termos da delegação de competência que me foi deferida

pela Portaria de 20.08.69-SEF e tendo em vista o Parecer da Divisão de Tributação deste Departamento, RECONHEÇO A IMUNIDADE em favor da "SOCIEDADE DA CONGREGAÇÃO ROMANA DE SÃO DOMINGOS", quanto ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício de 1975, incidente sobre os imóveis SGA/NO 905, partes dos Módulos "B" e "C", de acordo com o disposto na alínea "c", III, do Artigo 19 da Constituição Federal, combinado com os Ar-

tigos 9º, IV, alínea "c" e 14 da Lei n° 5.172/66.

Publique-se e restitua-se à Divisão de Cadastro e Informações Econômico-Fiscais, para as devidas anotações e providências.

BRASILIA, 17 de dezembro de 1975

BENEDICTO ONOFRE EVANGELISTA
Diretor do Departamento da Receita

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 30 DE DEZEMBRO DE 1975
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo

13. do Decreto "N" n° 618, de 12/06/67 e tendo em vista o parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, aprovado pelo Exmo. Sr. Secretário de Administração do

Distrito Federal no Processo n° 033621/75—GDF,

RESOLVE:
Submeter, nos termos do artigo 1º do Decreto "N" n° 618, de

12/06/67, sob o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1976, os servidores constantes do Anexo I, desta Portaria.

Distrito Federal, 30 de dezembro de 1975
EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cultura Substituto

RETIDE

ANEXO I DA PORTARIA DE 30 / 12 / 75.

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	SÍMBOLO	PERCENTUAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL
GABINETE DO SECRETÁRIO					
Miguel Abdala Daher	Assessor Auxiliar	18.336	FC-05	95%	1.649,00
Maria Isabel Romero Menon	Oficial de Gabinete	18.445	FC-07	85%	1.331,00
Marienne Leite	Chefe Seção Expediente	18.262	FC-07	85%	1.331,00
Zilé Soares Ribeiro	Secretário-Datilógrafo	18.065	FC-10	75%	1.010,00
Graciosa Maria Galeazzi	Secretário-Datilógrafo	7.635	FC-10	75%	1.010,00
Elaíne Denise Oliveira Mendes da Silva	Secretário-Datilógrafo	18.393	FC-10	75%	1.010,00
DEPLAN					
Maria Stela de Assis Pompeu	Secretário-Datilógrafo	18.067	FC-10	75%	1.010,00
Francisca Guimarães Teixeira	Diretora da Divisão de Programação e Controle	7.032	FC-03	100%	1.916,00
Solange Gadioli dos Santos Ferreira	Chefe da Seção de Programação	18.184	FC-05	95%	1.649,00
Olga Maria Rodrigues Resende	Chefe da Seção de Controle	18.081	FC-05	95%	1.649,00
Gláucia Costa de Castilho	Diretor da Divisão de Pesquisa	3.950	FC-03	100%	1.916,00
DEPLAN					
Wanda Lima de Matos	Chefe da Seção de Estatística e Coleta de Dados	3.637	FC-05	95%	1.649,00
Mary Junger Costa Alves	Chefe da Seção de Estudos e Processamento de Dados	4.246	FC-05	95%	1.649,00

DAG

Edson Cipriano	Diretor da DAG	18.340	FC-03	100%	1.916,00
Merinha Lins de Almeida de Brito	Assistente	18.643	FC-06	85%	1.407,00
Hélio Garbi	Chefe da Seção de Pessoal	18.142	FC-07	85%	1.331,00
Wilson Seixas Cardoso	Chefe da Seção de Material e Patrimônio	18.143	FC-07	85%	1.331,00
José Dival Sousa Santos	Chefe da Seção de Comunicação Administrativa	4.054	FC-07	85%	1.331,00
Erivaldo Santos Gonçalves	Chefe da Seção de Orçamento e Finanças	18.540	FC-07	85%	1.331,00

DIE

Marlene Brito Vieira	Chefe da Seção de Expediente	3.331	FC-07	85%	1.331,00
Isis de Maria Guimarães Ferreira	Diretor da Divisão de Reconhecimento e Inspeção	5.071	FC-03	100%	1.916,00
Elizabeth Casagrande	Chefe da Seção de Registro	14.390	FC-07	85%	1.331,00
Conceição de Maria Faria Bernardes	Chefe da Seção de Autenticação da Vida Escolar	3.813	FC-07	85%	1.331,00

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

Leda Gurgel Pires	Assessor Auxiliar	3.012	FC-05	95%	1.649,00
Joana D'arc Lima Tôres	Assistente	10.063	FC-08	85%	1.255,00
Lúcia Yolanda de Almeida Santos	Assistente	18.076	FC-08	85%	1.255,00

DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO

Atos do Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N° 058/75-DIE, de 10 de dezembro de 1975.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 17, 41 e 43 do Regimento aprovado pelo

Decreto n° 2.893, de 13/05/75 e nos termos do Artigo 153 da Resolução n° 01/74-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo n° 067421/74,

RESOLVE:

1. Aprovar o Regimento Escolar do Instituto Nossa Senhora do

Brasil, Estabelecimento de Ensino Especial, situado à Entre Quadras 714/914-Sul, SEP - Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Instituto Santa Terezinha, com sede e foro na cidade de São Paulo, constante de fls. 29 e 41 do Processo n° 067421/74-GDF, e assinado pela Diretora do Estabelecimento.

2. Encaminhar o original do Regimento Escolar, com a devida rubrica do DIE, em todas as folhas, o qual deverá ser conser-

vado no arquivo do Estabelecimento.

3. Determinar que a Direção do Estabelecimento dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da Comunidade interessada, de acordo com o que determina o Parecer n° 33/75-CEDF.

Brasília - DF, 10 de dezembro de 1975.

José Durval de Araújo Lima
Diretor do Departamento de Inspeção do Ensino

ORDEM DE SERVIÇO N° 059/75-DIE, de 10 de dezembro de 1975.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere os Artigos 17, 41 e 43 do Regimento aprovado pelo Decreto n° 2.893, de 13/05/75 e nos termos do Artigo 153 da Resolução n° 01774-CEDF, e ten-

do em vista o que consta do Processo n.º 063567/75-GDF, RESOLVE:

1. Aprovar o Regimento Escolar da Escola Maternal e Jardim de Infância Coelho Branco, situado à CNB 13, Lote 9 - Taguatinga - Distrito Federal, mantido pela Sociedade Civil de Educação Coelho Branco, constante de fls. 20 a 29 do Processo n.º 063567/75-GDF, e assinado pela Diretora do Estabelecimento.

2. Encaminhar o original do Regimento Escolar, com a devida rubrica do DIE, em todas as

folhas, o qual deverá ser conservado no arquivo do Estabelecimento.

3. Determinar que a Direção do Estabelecimento dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da Comunidade interessada, de acordo com o que determina o Parecer n.º 33/75-CEDF.

Brasília - DF, 10 de dezembro de 1975.

José Durval de Araújo Lima Diretor do Departamento de Inspeção do Ensino

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1975

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto nos artigos 5º. e 25, incisos IX e XII, do Regimento do órgão, aprovado pelo Decreto 2894, de 13 de maio de 1975,

RESOLVE:

reorganizar a Câmara de Planejamento que será integrada pelos seguintes membros: Eudaldo Silva Lima - Presidente Ecilda Ramos de Souza Paulo Vicente Guimarães Gildo Willadino - Suplente

Brasília, 09 de dezembro de 1975

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ANNA BERNARDES DA S. ROCHA Presidente

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE NOVEMBRO DE 1975

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XII, do Regimento do órgão, aprovado pelo Decreto 2894, de 13 de maio de 1975, RESOLVE:

Indicar os Conselheiros CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA, Vice-Presidente do órgão e EUDALDO SILVA LIMA, Presidente da Câmara de Planejamento para representarem o Colegiado no IX Encontro Nacional de Secretários de Educação, Presidentes de Conselhos Estaduais de Educação e Reitores de Universidades do Brasil, de 24 a 26 de novembro corrente, em Porto Alegre. ANNA BERNARDES DA S. ROCHA Presidente

Parecer n.º 81/75-CEDF

Processo n.º 069819/75-GDF Aprova o Plano de Aplicação dos recursos do Salário Educação - Quota Estadual, exercício de 1976.

1. HISTORICO

O Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Cultura do Governo do Distrito Federal submete à apreciação deste Conselho o Plano de Aplicação dos recursos do Salário Educação - Quota Estadual, exercício de 1976 no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) do qual consta o "Projeto Operação Escola".

2. ANALISE

1. Justificativa - "O presente projeto visa atender quantitativamente à demanda escolar da população escolarizável e qualitativamente as exigências curriculares dos cursos da rede oficial de ensino do D.F.

Por outro lado a sua justificativa mostra a necessidade da amortização dos juros decorrentes de empréstimo feito pela FEDF junto à Caixa Econômica Federal no valor de Cr\$ 98.000.000,00 que possibilitará a implantação de Centros Interescolares de 1º. Grau e a eliminação, na medida do possível do deficit de salas de aula.

2. Objetivos Gerais - expandir e melhorar a qualidade da educação possibilitando as condições exigidas para a implantação plena do novo regime de ensino instituído pela Lei 5.692/71.

- Oferecer aos educandos oportunidade para desenvolver-se nos

aspectos físico, recreativo, artístico e iniciar-se nas práticas de trabalho.

Específicos - possibilitar a expansão de programas educacionais atendendo às características técnico pedagógicas do ensino de 1º. Grau.

-atender quantitativamente à demanda da população escolarizável e qualitativamente às exigências curriculares.

- dar melhores condições de funcionamento aos Centros Interescolares da Rede Oficial de Ensino do Distrito Federal.

- amortizar o financiamento contratado pela FEDF à Caixa

Econômica Federal que possibilitará fazer um esforço maior e de efeito rápido para lograr expandir e melhorar a qualidade da educação no Distrito Federal. - possibilitar a eliminação de grande parte dos deficits educacionais acumulados, através da obtenção de recursos financeiros que possibilitem melhores condições para atender a demanda escolar.

- reorganizar a rede de ensino, viabilizando a construção de Centros Interescolares e a eliminação dos deficits de salas de aula, nas regiões administrativas mais carentes.

3. Metas

3.1. Metas Caracterizadas

Table with 2 columns: METAS and METAS CARACTERIZADAS. Rows include Ampliação, melhoria e/ou otimização das instalações físicas das unidades escolares públicas de 1º.Grau. and Amortização de empréstimo.

4. Previsão de Despesas

Table with 2 columns: DISCRIMINAÇÃO and VALOR. Rows include Despesas correntes (Pessoal, Material de Consumo, Remuneração de Serviços, etc.) and Despesas de Capital (Obras, Equipamento e Instalações, etc.).

5. Cronograma de Execução Financeira

Despesas de Capital

Table showing monthly breakdown of capital expenses (Despesas de Capital) for 1976. Columns include months (A, M, J, J, A, S, O, N, D, J, F, M) and TOTAL.

Despesas Correntes

Table showing monthly breakdown of current expenses (Despesas Correntes) for 1976. Columns include months (J, F, M, A, M, J, J, A, S, O, N, D) and TOTAL.

6. Acompanhamento, Controle e Avaliação

o acompanhamento controle e avaliação do referido projeto será feito em dois níveis. O primeiro tem como responsáveis

os órgãos diretamente ligados a execução física e financeira do projeto, a cargo da Novacap no

Mapa de frequência dos Conselheiros table for 1975. Columns: MEMBROS, MATRÍCULA, and a grid of attendance marks for months.

Mapa de frequência dos Conselheiros table for 1975. Columns: MEMBROS, MATRÍCULA, and a grid of attendance marks for months.

Mapa de frequência dos Conselheiros table for 1975. Columns: MEMBROS, ENTIDADE, and a grid of attendance marks for months.

que se refere a obras. O segundo será feito pelo órgão Central de acompanhamento e controle da SEC-GDF, que é a Seção de Controle da Divisão de Programação e Controle do Departamento de Planejamento Educacional.
PARECER DO RELATOR
 Diante do exposto, somos de parecer de que deve ser aprovado o Plano de Aplicação dos recursos do Salário Educação - Quota "Estadual", referente ao exercício de 1976, de acordo com a proposta do Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e

Cultura do Distrito Federal. Sala "Helena Reis", Brasília, 05 de dezembro de 1975
 Paulo Vicente Guimarães Relator
 Aprovado na C.P. e em plenário em 05.12.75
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
 Anna Bernardes da S. Rocha Presidente
 Conselho de Educação do Distrito Federal
 Aprovado em 05/12/75
 Homologado em 09/12/75
 Publicado no DF.

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. RUY PEREIRA DA SILVA - Diretor Executivo

DECIDE:

Por unanimidade, Autorizar a reformulação proposta pela Diretoria Executiva aos fls. 66 do processo.

PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
CONSELHEIRO: EDSON NERY DA FONSECA
CONSELHEIRO: ALOYSIO MAGALHÃES
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

multa de Cr\$ 12,16 (doze cruzeiros e dezesseis centavos), por atraso de 01 (um) dia na entrega dos materiais que lhe foram adjudicados através da Nota de Empenho n.º 1711/75, entregue pela Nota Fiscal n.º 1821, de conformidade com as condições estabelecidas no Convite n.º 161/75. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.
 Brasília - Distrito Federal, 17 de dezembro de 1975
 Newton de Lanna Sette Torres Departamento de Material e Patrimônio
 Diretor

Geral de Finanças da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo n.º 45348/75 - FEDF,

RESOLVE:
 Aplicar à firma "PAPELARIA RIO IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA", a multa de Cr\$ 418,68 (quatrocentos e dezoito cruzeiros e sessenta e oito centavos), por atraso de 20 (vinte) dias na entrega dos materiais que lhe foram adjudicados através da Nota de Empenho n.º 1665/75, entregue pela Nota Fiscal n.º 6869, de conformidade com as condições estabelecidas no Convite n.º 150/75. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.
 Brasília - Distrito Federal, 17 de dezembro de 1975
 Newton de Lanna Sette Torres Departamento de Material e Patrimônio
 Diretor

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DELIBERATIVO

289ª. REUNIAO EXTRAORDINARIA
 DECISÃO 387/75
 PROCESSO N.º 02205/74 FCFD
 EM, 17 de dezembro de 1975

ASSUNTO SECRETARIA DO GOVERNO - ORÇAMENTO SINTÉTICO DA FCFD, PARA O EXERCÍCIO DE 1975.

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL
 DIRETORIA EXECUTIVA
 DIVISÃO FINANCEIRA
 SITUAÇÃO - ATUAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTOS										TOTAL
		3.1.1.0	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.1.5.0	3.2.3.0	3.2.5.0	3.2.7.0	4.1.3.0	4.1.4.0	
FCDF 2033	Manutenção das Atividades da Fundação Cultural do Distrito Federal	2.100.000,00	515.000,00	843.519,74	2.834.000,00	10.000,00	18.000,00	230.000,00	170.000,00	229.000,00	100.000,00	7.040.519,74
	Total	2.100.000,00	515.000,00	843.519,74	2.834.000,00	10.000,00	18.000,00	230.000,00	170.000,00	229.000,00	100.000,00	7.040.519,74

SITUAÇÃO NOVA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTOS										TOTAL
		3.1.1.0	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.1.5.0	3.2.3.0	3.2.5.0	3.2.7.0	4.1.3.0	4.1.4.0	
FCDF 2033	Manutenção das Atividades da Fundação Cultural do Distrito Federal	2.650.000,00	676.700,00	1.003.519,74	2.622.300,00	10.000,00	18.000,00	230.000,00	320.000,00	410.000,00	100.000,00	8.040.519,74
	Total	2.650.000,00	676.700,00	1.003.519,74	2.622.300,00	10.000,00	18.000,00	230.000,00	320.000,00	410.000,00	100.000,00	8.040.519,74

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
DIRETORIA GERAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL
E PATRIMÔNIO

ATOS DO DIRETOR

ATO N.º 173/75 - DMP, 17 DE DEZEMBRO DE 1975
 O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo n.º 45305/75 - FEDF,

RESOLVE:
 Aplicar à firma "GIMBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA", a multa de Cr\$ 70,20 (setenta cruzeiros e vinte centavos), por atraso de 03 (três) dias na entrega do material que lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho n.º 1 651/75, entregue pela Nota Fiscal n.º 1191, de conformidade com as condições estabelecidas na Tomada de Preços n.º 025/75,

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.
 Brasília - Distrito Federal, 17 de dezembro de 1975
 Newton de Lanna Sette Torres Departamento de Material e Patrimônio
 Diretor

ATO N.º 174/75 - DMP, 17 DE DEZEMBRO DE 1975
 O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo n.º 45310/75 - FEDF,

RESOLVE:
 Aplicar à firma "COFERMAT CIA. BRASILEIRA DE FERRO

E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO", a multa de Cr\$ 163,25 (cento e sessenta e três cruzeiros e vinte e cinco centavos), por atraso de 05 (cinco) dias na entrega do material que lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho n.º 1766/75, entregue pela Nota Fiscal n.º 1164, de conformidade com as condições estabelecidas na Tomada de Preços n.º 036/75.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.
 Brasília - Distrito Federal, 17 de dezembro de 1975
 Newton de Lanna Sette Torres Departamento de Material e Patrimônio
 Diretor

ATO N.º 175/75 - DMP, 17 DE DEZEMBRO DE 1975
 O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo n.º 45357/75 - FEDF,

RESOLVE:
 Aplicar à firma "CONFECÇÕES VIANA UNIFORMES LTDA", a

ATO N.º 177/75 - DMP, 17 DE DEZEMBRO DE 1975
 O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo n.º 45354/75 - FEDF,

RESOLVE:
 Aplicar à firma "MADEIREIRA TAVARES LTDA", a multa de Cr\$ 7,64 (sete cruzeiros e sessenta e quatro centavos), por atraso de 01 (um) dia na entrega dos materiais que lhe foram adjudicados através da Nota de Empenho n.º 247/75 - CENESP, entregue pela Nota Fiscal n.º 1872, de conformidade com as condições estabelecidas no Convite n.º 173/75. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.
 Brasília - Distrito Federal, 17 de dezembro de 1975
 Newton de Lanna Sette Torres Departamento de Material e Patrimônio
 Diretor

ATO N.º 178/75 - DMP, 17 DE DEZEMBRO DE 1975
 O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria

ATO N.º 179/75 - DMP, 17 DE DEZEMBRO DE 1975
 O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo n.º 45356/75 - FEDF,

RESOLVE:
 Aplicar à firma "ROUPAS AB S/A INDÚSTRIA DE ROUPAS PROFISSIONAIS", a multa de Cr\$ 4,65 (quatro cruzeiros e sessenta e cinco centavos), por atraso de 02 (dois) dias na entrega do material que lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho n.º 215/75 - INAN, entregue pela Nota Fiscal n.º 15177, de conformidade com as condições estabelecidas no Convite n.º 129/75.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.
 Brasília - Distrito Federal, 17 de dezembro de 1975
 Newton de Lanna Sette Torres Departamento de Material e Patrimônio
 Diretor

ATO N.º 180/75 - DMP, 17 DE DEZEMBRO DE 1975
 O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo n.º 45325/75 - FEDF,

RESOLVE:
 Autorizar a retificação do item n.º 23, da Nota de Empenho n.º 1652/75, emitida em nome de "PLANTEL S/A", da seguinte forma:
 no campo "especificação", onde se lê: "embalagem de madeira" - leia-se: "embalagem de papelão com 70/75 palitos acondicionados em caixas com 5600/6000 palitos".
 A Divisão de Orçamento, para os devidos fins.
 Brasília - Distrito Federal, 17 de dezembro de 1975
 Newton de Lanna Sette Torres Departamento de Material e Patrimônio
 Diretor

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
CONSELHO DELIBERATIVO

DECISÃO N.º 69/75
 O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, em

sua 432ª. Sessão Ordinária, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "j" do artigo 14 do Estatuto da Entidade, tendo em vista o que consta do Processo n.º 07.373/75-FHDF,

DECIDE:
 autorizar o Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal a firmar termo de renovação do convênio com o

Distrito Federal objetivando a construção de Postos de Saúde e datado de 30 de outubro de 1973, desde que cumpridas as formalidades legais.
 Brasília 18 de dezembro de 1975

Newton Muylaert de Azevedo
José Mário de Castro

Paulo Argolo da Cruz Rios

Hurandir Mesquita Motta

Pedro Caram Zuquim

José Leite Saraiva

DECISÃO N° 71/75

O CONSELHO DELIBERATIVO
DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR

DO DISTRITO FEDERAL, em sua 113a. Sessão Extraordinária, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do artigo 14 do Estatuto da Entidade,

DECIDE:

1) aprovar a Reformulação Orçamentária, objeto do Processo 07.906/75-FHDF.

2) recomendar a publicação no "Distrito Federal" e comunicação às Coordenações de Sistemas de Orçamento e Conta-

bilidade do Governo do Distrito Federal.

Brasília, 23 de dezembro de 1975

Vicente de Paula Araujo

Hurandir Mesquita Motta
Paulo Argolo da Cruz Rios

Pedro Caram Zuquim

José Leite Saraiva

José Mário de Castro

DECISÃO N° 73/75

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, em sua 433ª. Sessão Ordinária, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "r" do artigo 14 do Estatuto da Entidade,

DECIDE:

pronunciar-se contrário a Concessão da Bolsa de Estudos

pleiteada pela Dra. Maria Luzia Peixoto Passos Galvão, objeto do Processo n° 21.392/75-1º. HDB, tendo em vista a informação da FHDF.

Brasília, 29 de dezembro de 1975

Vicente de Paula Araujo
Presidente em exercício

José Leite Saraiva
Paulo Argolo da Cruz Rios
Hurandir Mesquita Motta
Pedro Caram Zuquim
José Mário de Castro

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA-SVO, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1975

SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do artigo 61, do Regimento aprovado através do Decreto n° 2898, de 19 de maio de 1975 e face ao disposto no Decreto n° 2951, de 22 de julho de 1975,

RESOLVE:

Designar o servidor RAIMUNDO NONATO DE MELO, Agente Administrativo "D" - Código

405.1, matrícula n° 11460, para substituir o Chefe da Seção de Cadastro, Símbolo FC-06, da Divisão de Topografia e Cadastro, do Departamento de Arquitetura e Urbanismo, durante as férias regulamentares do titular, no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 1976

Brasília, 29 de dezembro de 1975

SIZÍNIO DE ANDRADE GALVÃO

Secretário de Viação e Obras

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Atos do Superintendente

INSTRUÇÃO N° 472 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1975

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18, dos Estatutos Sociais da Empresa, e

Considerando que: A NOVACAP assinou Convênio com a PETROBRAS estipulando que todo asfalto usado pela Companhia, quer diretamente, quer através de Empresas contratadas, será comprado daquela Empresa, e a fim de regulamentar o assunto no âmbito da NOVACAP,

RESOLVE:

"Quando se tratar de obras contratadas", os órgãos da Empresa, deverão seguir as seguintes instruções:

1. A Diretoria de Urbanização ouvida a firma contratada, deverá solicitar à Diretoria Financeira a compra, "à conta do Convênio em que estiver empenhado o contrato", do asfalto necessário à execução citando na solicitação:

- Cronograma de entrega do asfalto

- Nome da firma que receberá diretamente da PETROBRAS o asfalto

- Qual o Convênio por onde correrá a despesa.

2. As medições mensais dos serviços realizados pela firma contratada, deverão ter descontadas o valor do asfalto recebido pela firma. Esse valor nas medições parciais, deverá ser correspondente ao das quantidades do cronograma entregue à Diretoria Financeira.

3. No caso da quantidade realmente necessária ao serviço, ser menor do que a solicitada pela Diretoria de Urbanização em seu cronograma enviado a Diretoria Financeira, o acerto deverá ser realizado na medição final. Essa comprovação deverá ser feita por escrito, cancelando-se imediatamente, por meio de

ofício à PETROBRAS o saldo a entregar referente à firma contratada. Deverá vir cópia dessa documentação na medição final, inclusive com o ciente da PETROBRAS quanto ao cancelamento.

4. N caso de ser necessário mais asfalto do que o solicitado, deverá o Diretor de Urbanização por despacho, solicitar a Diretoria Financeira o complemento, devendo constar na solicitação que é um pedido aditivo, além de todos os dados na forma do item 1.

5. As medições dos serviços executados deverão ser feitos normalmente pela tabela em vigor na NOVACAP, sem pagamento de taxas de administração ao empregado pela compra do asfalto, e depois de globalizados deverão no final ter o asfalto descontado citando o número do empenho em favor da PETROBRAS e o número do ofício de solicitação à Diretoria Financeira, tudo na forma do item 2.

6. A CPL deverá incluir nos editais a informação de que o asfalto será fornecido pela NOVACAP, e descontado da firma executora na forma desta Instrução. O serviço contratado será pago pela tabela da NOVACAP, incluindo o asfalto que será descontado.

7. O Serviço Jurídico deverá nos contratos, incluir cláusulas que atendam os itens desta Instrução.

8. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 1975

Eng.º JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1975

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18, dos Estatutos Sociais da Empresa, e tendo em vista o

constante do processo n° 27.140/75,

RESOLVE:

Designar o servidor REGINALDO PEREIRA LIMA, matrícula n° 54.187, Auxiliar de Administração EP-08, para responder pelo Emprego em Comissão símbolo EC-08, de Secretário Executivo, do Diretor de Urbanização, em substituição ao titular, durante o seu impedimento, a partir de 05 de janeiro de 1976.

Brasília, 22 de dezembro de 1975

Eng.º JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1975

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18, dos Estatutos Sociais da Empresa, e tendo em vista o constante do processo n° 27.139/75,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA LUCIA PINTO GOBEL, matrícula n° 42.676, Comissionada, Secretária Executiva EC-08, para responder pelo Emprego em Comissão símbolo EC-03, de Assistente Administrativo, da Unidade de Assessoramento, da Diretoria de Urbanização, em substituição ao seu titular durante as suas férias regulamentares, no período de 05 a 30 de janeiro de 1976.

Brasília, 22 de dezembro de 1975

Eng.º JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1975

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18, dos Estatutos Sociais da Empresa, e tendo em vista o constante do processo n° 26.570/75,

RESOLVE:

Designar a servidora EDINALVA CORDEIRO SILVA, matrícula n° 51.412, Praticante de Administração EP-06, para responder pelo Emprego em Comissão símbolo EC-07, de Chefe da Seção de Comunicação, Documentação e Comunicações, do Departamento Administrativo, da Diretoria Administrativa, em substituição ao seu titular, durante as suas férias regulamentares no período de 22 de dezembro a 20 de janeiro de 1976.

Brasília, 22 de dezembro de 1975

Eng.º JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1975

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18, dos Estatutos Sociais da Empresa, e tendo em vista o constante do processo n° 26.682/75,

RESOLVE:

Designar o servidor MANOEL CLEMENTE NETO, matrícula n° 18.669, Auxiliar Técnico de Administração EP-12, para responder pelo Emprego em Comissão símbolo EC-04, de Chefe da Seção de Apoio e Controle, da Divisão de Obras das Cidades Satélites, do Departamento de Urbanização, da Diretoria de Urbanização, em substituição ao seu titular, durante suas férias regulamentares, no período de 02 a 31 de janeiro de 1976.

Brasília, 22 de dezembro de 1975

Eng.º JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1975

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18, dos Estatutos Sociais da Empresa, e tendo em vista o constante do processo n° 27.240/75,

RESOLVE:

Designar o servidor OTAVIO ALVES NETO, matrícula n° 50.840, Motorista EP-07, para responder pelo Emprego em Comissão símbolo EC-03, de Chefe do Serviço de Transportes, do Departamento Administrativo, da Diretoria Administrativa, em substituição ao seu titular, durante as suas férias regulamentares, no período de 1º a 30 de dezembro de 1975.

Brasília, 22 de dezembro de 1975

Eng.º JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 24 DE DEZEMBRO DE 1975

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18, dos Estatutos Sociais da Empresa, e tendo em vista o constante do processo n° 27.579/75,

RESOLVE:

Designar o servidor VICENTE ARACAJU MAGALHÃES, matrícula n° 40.026, Marceneiro EP-07, para responder pelo Emprego em Comissão símbolo EC-07, de Chefe da Seção de Madeira e Estofamento, da Divisão de Apoio, do Departamento de Manutenção, da Diretoria Administrativa, em

substituição ao seu titular, durante as suas férias regulamentares, no período de 1º a 30 de dezembro de 1975.

Brasília, 24 de dezembro de 1975

Eng.º JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 24 DE DEZEMBRO DE 1975

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18, dos Estatutos Sociais da Empresa, e tendo em vista o constante do processo n° 27.496/75,

RESOLVE:

Designar o servidor BIANOR DOURADO E SILVA, matrícula n° 13.179, Fototécnico EP-12, para responder pelo Emprego em Comissão símbolo EC-07, de Chefe da Seção Foto-Microfilmagem, da Divisão de Documentação e Comunicações, do Departamento Administrativo, da Diretoria Administrativa, em substituição ao seu titular, durante as suas férias regulamentares, no período de 15 de dezembro a 13 de janeiro de 1976.

Brasília, 24 de dezembro de 1975

Eng.º JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1975

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18, dos Estatutos Sociais da Empresa, e tendo em vista o constante do processo n° 26.881/75,

RESOLVE:

Alterar a Gratificação de Representação da servidora LUCIA MARLI DE OLIVEIRA, matrícula n° 56.539, Secretário Redator, da Assessoria de Programação e Controle, da Superintendência, símbolo EC-06, do valor de Cr\$ 380,00 (trezentos e oitenta cruzeiros) para Cr\$ 520,00 (quinhentos e vinte cruzeiros) a partir de 14 de novembro de 1975, mensalmente.

Brasília, 22 de dezembro de 1975

Eng.º JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1975

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18, dos Estatutos Sociais da Empresa, e tendo em vista o constante do processo n° 26.881/75,

RESOLVE:

Atribuir ao servidor JOÃO NOGUEIRA NETO, matrícula n° 56.880, Datilógrafo EP-05,

lotado na Unidade de Custeio e Apropriação, da Assessoria de Programação e Controle, da Superintendência, a Gratificação de Representação no valor mensal de Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros) a partir de 21 de novembro de 1975
Brasília, 22 de dezembro de 1975
Eng. JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1975

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18, dos Estatutos Sociais da

Empresa, e tendo em vista o constante do processo n.º 27.175/75,
RESOLVE:
Designar o servidor UBIRAJARA PROCOPIO DE SOUZA, matrícula n.º 51.708, Auxiliar de Administração EP-08, para responder pelo Emprego em Comissão símbolo EC-09, de Secretário Executivo, do Departamento de Manutenção, da Diretoria Administrativa, em substituição ao seu titular, durante as suas férias regulamentares, no período de 15 de dezembro a 13 de janeiro de 1976.

Brasília, 22 de dezembro de 1975
Eng. JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
Diretor Superintendente

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Sessão n.º 128 Realizada em: 17.12.75

RESOLUÇÃO N.º 28

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12, XVIII, do Estatuto Social da Empresa,

RESOLVE:

Art. 1.º - Delegar, pelo prazo de 01 (um) ano, competência ao Diretor Superintendente e ao Diretor Imobiliário, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP para, conjuntamente, desistirem dos pactos de retrovenda constantes dos contratos de compra e venda de terrenos, firmados por esta Empresa, na qualidade de vendedora, desde que o proprietário comprove a obtenção de financiamento específico para construção através de qualquer agente do Sistema Financeiro da Habitação, devendo ser incluído no respectivo contrato de mútuo a seguinte cláusula:

"Comparece também nesta escritura como interveniente anuente, a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, empresa pública com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 607, Módulos C a F, nesta Capital, CGC N.º 00.359.877/0001, representada por seu Diretor Superintendente, assistido pelo advogado (como sucessora da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil NOVACAP, nos termos do art. 2.º da Lei n.º 5.861, de 12.12.72 e da Ata da Assembléia Geral de sua Constituição), na qualidade de titular do direito de reaver o domínio do imóvel constituído pelo (a) (discriminação do terreno), vendido com a cláusula de retrovenda, a ser exercida no prazo de 03 (três) anos, contado da data da escritura - e, pela mesma, me foi dito que renunciava à faculdade de retratar-se da venda feita, caso não haja, por qualquer motivo, desistência ou rescisão deste contrato e mediante as seguintes condições: 1) fica a mutante responsabilizada pela obrigação do mutuário de construir no terreno, em definitivo, dando-lhe a destinação específica

do Setor em que está localizado, de acordo com o cronograma elaborado para a obra; 2) - a interveniente anuente reserva-se no direito de, em caso de inadimplemento do mutuário para com a mutante, pagar, se quiser, a dívida por aquele assumida e representada pelas parcelas do financiamento já efetivamente liberadas, sub-rogando-se nos direitos de credora, com o consequente direito de preferência para a aquisição, em hasta pública do referido lote; 3) para o exercício do direito previsto no item anterior, assim se procederá: a) - verificado o inadimplemento do mutuário, a mutante se obriga, antes de qualquer medida, para a execução da hipoteca a notificar a interveniente anuente, dando-lhe ciência do inadimplemento do mutuário e o valor do débito, bem como assinalando o prazo de 30 (trinta) dias para que pague, querendo, a dívida; b) - dentro do prazo assinalado, a interveniente anuente procederá a uma vistoria no imóvel e, se julgar conveniente, comunicará, por escrito, à mutante sua intenção de pagar a dívida do mutuário; c) - paga a dívida, a mutante dará à interveniente anuente plena, geral e irrevogável quitação, transferindo-lhe todos os seus direitos de credora; 4) - o desinteresse da interveniente anuente pelo pagamento da dívida do mutuário, importará em renúncia formal ao exercício do direito de retrato, ficando a mutante liberada para executar a hipoteca; 5) - após a inscrição da hipoteca no Registro Imobiliário competente, esta somente será cancelada com a autorização expressa - por escrito - da interveniente anuente".

Art. 2.º - Delegar, pelo prazo de 01 (um) ano, competência ao Diretor Superintendente e ao Diretor Imobiliário da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP para, conjuntamente, desistirem de ações judiciais que tenham por objeto o exercício do direito de retrato, constante

dos contratos de compra e venda de terrenos, firmados por esta Empresa, desde que o proprietário comprove a obtenção de financiamento específico para construção através de qualquer agente do Sistema Financeiro da Habitação, devendo ser incluído no respectivo contrato de mútuo a seguinte cláusula:

"Comparece também nesta escritura como interveniente anuente, a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, empresa pública com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 607, Módulos C a F, nesta Capital, CGC N.º 00359.877/0001, representada por seu Diretor Superintendente, assistido pelo advogado (como sucessora da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP nos termos do art. 2.º da Lei n.º 5.861, de 12.12.72 e da Ata da Assembléia Geral de sua Constituição), na qualidade de titular do direito de reaver o domínio do imóvel constituído pelo (a) (discriminação do terreno), vendido com a cláusula de retrovenda, a ser exercida no prazo de 03 (três) anos, contado da data da escritura - e, pela mesma, me foi dito que renunciava à faculdade de retratar-se da venda feita, caso não haja, por qualquer motivo, desistência ou rescisão deste contrato e mediante as seguintes condições: 1) - fica a mutante responsabilizada pela obrigação do mutuário de construir no terreno, em definitivo, dando-lhe a destinação específica do Setor em que está localizado, de acordo com o cronograma elaborado para a obra; 2) - a interveniente anuente reserva-se no direito de, em caso de inadimplemento do mutuário para com a mutante, pagar, se quiser, a dívida por aquele assumida e representada pelas parcelas do financiamento já efetivamente liberadas, sub-rogando-se nos direitos de credora, com o consequente direito de preferência para a aquisição, em hasta pública do referido lote; 3) -

para o exercício do direito previsto no item anterior, assim se procederá: a) - verificado o inadimplemento do mutuário, a mutante se obriga, antes de qualquer medida, para a execução da hipoteca a notificar a interveniente anuente, bem como assinalando o prazo de 30 (trinta) dias para que pague, querendo, a dívida; b) - dentro do prazo assinalado, a interveniente anuente procederá a uma vistoria do imóvel e, se julgar conveniente, comunicará, por escrito, à mutante sua intenção de pagar a dívida do mutuário; c) - para a dívida, a mutante dará à interveniente anuente plena, geral e irrevogável quitação, transferindo-lhe todos os seus direitos de credora; 4) - o desinteresse da interveniente anuente pelo pagamento da dívida do mutuário, importará em renúncia formal ao exercício do direito de retrato, ficando a mutante liberada para executar a hipoteca; 5) - após a inscrição da hipoteca no Registro Imobiliário competente, esta somente será cancelada com a autorização expressa - por escrito - da interveniente anuente; 6) - a interveniente anuente compromete-se, ainda, a desistir da ação proposta contra o mutuário, após a assinatura e averbação deste Contrato no Cartório do Registro Imobiliário competente, correndo por conta do mutuário as custas e honorários".

Art. 4.º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de dezembro de 1975

SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO

JOSÉ URUBATAN COELHO DE ABREU

FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA

JURACI CANDEIA DE SOUZA
SILVANO BONFIM

ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO SINTETICO

EXERCÍCIO DE 1975

ANEXO I

RECEITA			DESPESA		
CATEGORIA ECONOMICA - FONTES	PORTÇÃO ANTERIOR	POSICÃO NOVA	FUNÇÃO - PROGRAMA - SUBPROGRAMA - PROJETO - ATIVIDADE	POSICÃO ANTERIOR	POSICÃO NOVA
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES			FUNÇÃO 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO		
			PROGRAMA 58 - URBANISMO		
1200.00.00 - Receita Patrimonial	2.500.000,00	2.500.000,00	SUBPROGRAMA 021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
1300.00.00 - Receita Industrial	50.000,00	50.000,00	NOV/1.032 - Reequipamento dos órgãos e serviços de Habitação e Planejamento Urbano	3.905.000,00	3.385.000,00
1400.00.00 - TRANSFERENCIAS CORRENTES			NOV/2.01 - Manutenção das Atividades Operacionais em decorrência de Convênios firmados com os órgãos do GDF	22.500.000,00	22.500.000,00
- Contribuições do G.D.F.	46.700.000,00	48.924.682,00	NOV/2.035 - Manutenção das Atividades da NOVACAP	93.939.746,29	95.164.428,29
1500.00.00 - Receitas Diversas	77.344.746,29	77.344.746,29	PROGRAMA 07 - ADMINISTRAÇÃO		
2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL			SUBPROGRAMA 021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
2200.00.00 - Operações de Crédito	46.000.000,00	46.000.000,00	NOV/1.02 - Construção de Galpões no S.I.A.	3.218.518,00	3.738.518,00
2300.00.00 - Alienação de Bens	800.000,00	800.000,00	NOV/1.03 - Construção de Residências Funcionais	2.550.000,00	2.550.000,00
2500.00.00 - TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			NOV/1.04 - Conservação de Prédios e Próprios da NOVACAP	500.000,00	500.000,00
- Auxílios do Governo do Distrito Federal ...	7.300.000,00	7.300.000,00	NOV/1.05 - Execução de Serviços no Prédio do Almoxarifado e Oficinas do Palácio do Planalto	781.482,00	781.482,00
			NOV/1.06 - Conclusão do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública	8.000.000,00	8.000.000,00
			NOV/1.07 - Prosseguimento das Obras do Trevo de Ligação das Av. w-3 Sul e Norte	16.000.000,00	16.000.000,00
			NOV/1.08 - Prosseguimento das Obras de Ponte Costa e Silva ..	18.000.000,00	18.000.000,00
			NOV/1.09 - Prosseguimento das Obras de Piscina Olímpica	4.000.000,00	4.000.000,00
			FUNÇÃO 03 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E PLANEJAMENTO GLOBAL		
			PROGRAMA 08 - GESTÃO FINANCEIRA		
			SUBPROGRAMA 036 - DÍVIDA INTERNA		
			NOV/1.051 - Amortização de Empréstimos BNH - GUARA	7.300.000,00	7.300.000,00
TOTAL	180.694.746,29	182.919.428,29	TOTAL	180.694.746,29	182.919.428,29

ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO SINTETICO

EXERCICIO DE 1975

ANEXO II

PROJETOS - ATIVIDADES	ELEMENTOS DA DESPESA																TOTAL											
	3.1.1.0		3.1.2.0		3.1.3.0		3.1.4.0		3.1.5.0		3.2.3.0		3.2.5.0		3.2.7.0		4.1.1.0		4.1.3.0		4.1.4.0		4.3.7.01		TOTAL			
	POSICAO ANTERIOR	POSICAO NOVA	POSICAO ANTERIOR	POSICAO NOVA	POSICAO ANTERIOR	POSICAO NOVA	POSICAO ANTERIOR	POSICAO NOVA	POSICAO ANTERIOR	POSICAO NOVA	POSICAO ANTERIOR	POSICAO NOVA	POSICAO ANTERIOR	POSICAO NOVA	POSICAO ANTERIOR	POSICAO NOVA	POSICAO ANTERIOR	POSICAO NOVA	POSICAO ANTERIOR	POSICAO NOVA	POSICAO ANTERIOR	POSICAO NOVA	POSICAO ANTERIOR	POSICAO NOVA	POSICAO ANTERIOR	POSICAO NOVA		
NOV/1.02 -																		3.218.518	3.738.518							3.218.518,00	3.738.518,00	
NOV/1.03 -																			2.550.000	2.550.000							2.550.000,00	2.550.000,00
NOV/1.04 -																			500.000	500.000							500.000,00	500.000,00
NOV/1.05 -																			781.482	781.482							781.482,00	781.482,00
NOV/1.06 -																			8.000.000	8.000.000							8.000.000,00	8.000.000,00
NOV/1.07 -																			16.000.000	16.000.000							16.000.000,00	16.000.000,00
NOV/1.08 -																			18.000.000	18.000.000							18.000.000,00	18.000.000,00
NOV/1.09 -																			4.000.000	4.000.000							4.000.000,00	4.000.000,00
NOV/1.032 -																				3.075.000	2.675.000	830.000	720.000			3.905.000,00	3.385.000,00	
NOV/1.051 -																							7.300.000	7.300.000			7.300.000,00	7.300.000,00
NOV/2.01 -	3.150.000,00	3.250.000,00	6.350.000	6.305.000	11.750.000	11.795.000						1.250.000	1.150.000													22.500.000,00	22.500.000,00	
NOV/2.035 -	57.394.746,29	57.394.746,29	10.810.000	10.750.000	8.785.000	8.785.000	1.600.000	3.624.682	900.000	920.000	1.650.000	1.600.000	10.250.000	10.300.000	2.550.000	2.550.000										93.939.746,29	95.164.428,29	
TOTAL -	60.544.746,29	60.644.746,29	17.160.000	17.095.000	20.535.000	20.580.000	1.600.000	3.624.682	900.000	920.000	1.650.000	1.600.000	11.500.000	11.450.000	2.550.000	2.550.000	53.050.000	53.570.000	3.075.000	2.675.000	830.000	720.000	7.300.000	7.300.000	180.694.746,29	182.919.428,29		

gdp/b1joc.

NOVACAP
Banco de Investimentos
S.A. - Instituto Financeiro

ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO SINTETICO

EXERCICIO DE 1975

ANEXO III

PROJETOS - ATIVIDADES	ORIGEM DOS RECURSOS							
	GDF		BRB		PROPRIOS		TOTAL	
	POSICAO ANTERIOR	POSICAO NOVA	POSICAO ANTERIOR	POSICAO NOVA	POSICAO ANTERIOR	POSICAO NOVA	POSICAO ANTERIOR	POSICAO NOVA
NOV/1.02 -					3.218.518,00	3.738.518,00	3.218.518,00	3.738.518,00
NOV/1.03 -					2.550.000,00	2.550.000,00	2.550.000,00	2.550.000,00
NOV/1.04 -					500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
NOV/1.05 -					781.482,00	781.482,00	781.482,00	781.482,00
NOV/1.06 -			8.000.000,00	8.000.000,00			8.000.000,00	8.000.000,00
NOV/1.07 -			16.000.000,00	16.000.000,00			16.000.000,00	16.000.000,00
NOV/1.08 -			18.000.000,00	18.000.000,00			18.000.000,00	18.000.000,00
NOV/1.09 -			4.000.000,00	4.000.000,00			4.000.000,00	4.000.000,00
NOV/2.01 -					22.500.000,00	22.500.000,00	22.500.000,00	22.500.000,00
NOV/1.032 -					3.905.000,00	3.385.000,00	3.905.000,00	3.385.000,00
NOV/1.051 -	7.300.000,00	7.300.000,00					7.300.000,00	7.300.000,00
NOV/2.035 -	46.700.000,00	48.924.682,00			47.239.746,29	47.239.746,29	93.939.746,29	95.164.428,29
TOTAL -	54.000.000,00	56.224.682,00	46.000.000,00	46.000.000,00	80.694.746,29	80.694.746,29	180.694.746,29	182.919.428,29

gdp/b1joc.

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

Atos do Presidente

INSTRUÇÃO Nº 25/75—FSSDF,
DE 30 DE DEZEMBRO DE 1975.

Aprova, para o exercício de 1976, o Orçamento Analítico por Projetos e Atividades da Fundação do Serviço Social.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 4º da Resolução nº 71/75 do Egrégio Conselho Deliberativo, que aprova o Orçamento Interno por Programas para o exercício de 1976,

RESOLVE:

1º - Aprovar o Orçamento Analítico por Projetos e Atividades da Fundação do Serviço Social, para o exercício financeiro de 1976 (Anexo I).

2º - A execução do Orçamento Analítico, de que trata o item anterior, dar-se-á de conformidade com as normas internas em vigor, obedecido o desdobramento por Projetos e Atividades.

3º - Esta Instrução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Brasília (DF), 30 de dezembro de 1975

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

INSTRUÇÃO Nº 26/75-FSSDF,
DE 30 DE DEZEMBRO DE 1975

Aprova Normas Internas para Execução Orçamentária e Financeira no exercício de 1976.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 6º da Resolução nº 71/75 do Egrégio Conselho Deliberativo.

RESOLVE:

Art. 1º - A execução do Orçamento da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para o exercício de 1976 dar-se-á em conformidade com a legislação pertinente à matéria e o disposto nas presentes Normas.

Art. 2º - A Coordenação de Administração Financeira, com base na Programação Anual de Trabalho estabelecida pelo Governo do Distrito Federal e estimativa mensal da arrecadação da receita, elaborará a Programação Financeira da Fundação para o exercício de 1976, objetivando:

a) - assegurar às Unidades Executivas recursos necessários à melhor execução de seus programas de trabalho;

b) - permitir, durante o exercício, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada.

Art. 3º - Compete aos Titulares das Unidades Departamentais solicitar ao Diretor Executivo a realização de despesas relativas à execução do respectivo Programa de Trabalho, observados o limite de créditos consignados por Projetos, Atividade, Elemento, Subelemento e item de despesa.

Parágrafo único - No expediente em que solicitar a realização de despesas, deverá a unidade classificar a despesa com base no detalhamento constante do Orçamento Interno por Pro-

gramas e Orçamento Analítico por Projetos e Atividades das Unidades Executivas, especificando em cada caso:

a) - o programa, projeto e/ou atividade com indicação do respectivo código;

b) - o elemento e subelemento da despesa;

c) - item e subitem da despesa.

Art. 4º - A solicitação para realização de despesa, de que trata o artigo anterior, só será autorizada à vista de informação escrita da Assessoria de Programação e Controle Orçamentário quanto à suficiência de crédito disponível para ocorrer a despesa.

Parágrafo único - Ficam dispensados de tramitação prévia pela APCO, os processos relativos a despesa de Pessoal e Concessão de Empréstimos Sociais, observando o limite de crédito consignado por Projeto e/ou Atividade, Elemento, Subelemento e Item de Despesa.

Art. 5º - Excetuados os casos em que o Diretor Executivo determinar em contrário, o pedido de autorização para realização de despesas com contratos e convênios ou de empenho por estimativa para fornecimento de material ou Serviço, deverá ser solicitado para o prazo de três meses, e a renovação dar-se-á com antecedência mínima de trinta dias do seu término.

Parágrafo único - Os Departamentos Interessados deverão solicitar o empenho da despesa, na forma do que dispõe este artigo.

Art. 6º - A fim de permitir à Contadoria e à Assessoria de Programação e Controle Orçamentário o prazo necessário para as providências de abertura e/ou encerramento do exercício financeiro, os pedidos de autorização para emissão de empenho só poderão ocorrer no período de 05 de janeiro a 17 de dezembro de 1976.

Parágrafo único - A emissão de empenho fora dos prazos fixados neste artigo só poderá ocorrer em casos especiais, mediante prévio exame da matéria, pelo Diretor Executivo.

Art. 7º - A Assessoria de Programação e Controle Orçamentário deverá manter, para fins estatísticos e de informações à direção superior, o controle Analítico, ao nível de elemento, subelemento, item e subitem, dos créditos consignados aos Projetos e/ou Atividades de cada Unidade Executiva.

Art. 8º - Trimestralmente a Assessoria de Programação e Controle Orçamentário encaminhará a cada Unidade Executiva, demonstrativo da execução do seu Programa de Trabalho, expresso em termos monetários.

Art. 9º - A Contadoria deverá encaminhar a APCO, até o dia seguinte ao da data de sua emissão, para as devidas anotações desse Órgão, a 5ª. via de todas as Notas de Empenho.

Parágrafo único - Deverá ainda a Contadoria comunicar a APCO, no prazo máximo de três dias, toda e qualquer anulação de despesa que reverta ao crédito correspondente.

Art. 10º - Será feito por estimativa, o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar.

Parágrafo único - A emissão da Nota de Empenho será sempre

precedida de licitação, salvo se houver sido autorizada sua dispensa.

Art. 11º - A Contadoria, ao emitir a Nota de Empenho, transcreverá, no campo próprio o Programa, Projeto ou Atividade, em função dos elementos fornecidos pelas Unidades Executivas a APCO.

Art. 12º - A fim de manter a Assessoria de Programação e Controle Orçamentário informada do comportamento da receita, a Contadoria encaminhará até o dia cinco de cada mês, demonstrativo da receita arrecadada no mês anterior com discriminação por fonte de receita.

Art. 13º - A liquidação da despesa somente será processada quando, além dos demais documentos e formalidades legais, contiver:

a) - em se tratando da aquisição de bem móvel, declaração expressa do Setor de Registro e Controle Patrimonial, do Serviço de Patrimônio, de que o mesmo foi incorporado ao patrimônio da Fundação do Serviço Social;

b) - no caso de aquisição de bem imóvel ou construção de Obras, informação do Setor de Registro e Controle Patrimonial do Serviço de Patrimônio, de que foram extraídos os dados necessários ao tombamento e incorporação ao patrimônio da Fundação.

Art. 14º - O pagamento das despesas só será efetuado após sua regular liquidação e mediante utilização do sistema de ordem bancária ou de ordem de pagamento, de acordo com as normas baixadas pelo Diretor Executivo.

Parágrafo único - Nos casos de urgência ou em que a natureza da despesa o exija, o Diretor Executivo poderá autorizar o pagamento das despesas em dinheiro, por Nota de Caixa.

Art. 15º - Fica a Tesouraria autorizada a manter em caixa, valor em dinheiro até o limite de 5 (cinco) salários mínimos regional, para atender pagamento de despesas pelo processo de Nota de Caixa a que se refere o parágrafo único do artigo anterior.

Art. 16º - Efetuado o pagamento, a Tesouraria enviará, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o respectivo processo ou comprovante de pagamento à Contadoria.

Art. 17º - Não é permitido efetuar pagamento antecipado de despesa, salvo quando se referir às despesas:

a) - decorrentes de Contratos ou

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº. 68/75

Altera o Orçamento Interno por Programas da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para o exercício de 1975.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, em decorrência do Decreto nº. 3085 de 10 de dezembro de 1975 e tendo em vista o que consta do Processo nº. 1678-A/74.

RESOLVE:

1. Alterar o Orçamento Interno por Programas da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para fins de suplementá-lo no valor de Cr\$ 2.090.500,00 (dois milhões, noventa mil e quinhentos cruzeiros), nas dotações das seguintes Unidades Orçamentárias:

Convenios, quando constar cláusula expressa a respeito;

b) - com assinaturas de jornais, periódicos e outras publicações.

Art. 18º - As unidades Departamentais manterão o controle do prazo de vigência de licitação, contratos e convênios, a fim de tomar a iniciativa de propor, no momento oportuno, a respectiva renovação quando for o caso.

Parágrafo único - A fim de habilitar aos Departamentos a organizar o controle a que se refere este artigo, a Divisão de Material remeterá a cada Departamento as informações relativas à licitação, convênios e contratos, indicando o prazo de vigência de cada documento.

Art. 19º - Compete aos Diretores de Departamento, propor ao Diretor Executivo abertura de créditos adicionais em favor do orçamento das Unidades Executivas, das quais são titulares. Parágrafo único - No interesse do Programa de Trabalho da Administração Superior, a abertura de créditos adicionais poderá também ser proposta, ao Diretor Executivo, pelo Titular da Assessoria de Programação e Controle Orçamentário.

Art. 20º - As propostas formalizadas nos termos do artigo anterior, serão submetidas ao Diretor Executivo, após exame e pronunciamento da Assessoria de Programação e Controle Orçamentário, a quem compete o preparo dos expedientes que se fizerem necessários.

Art. 21º - A Divisão de Pessoal, remeterá à Assessoria de Programação e Controle Orçamentário, até o primeiro dia útil do mês subsequente, cópia do Quadro Resumo de despesa das folhas de pagamento, por Unidade Executiva, do qual deverá constar o elemento, subelemento, item e subitem da despesa.

Art. 22º - A fim de habilitar a APCO a informar a disponibilidade orçamentária, a Divisão de Material, ao proceder à estimativa da despesa, deverá fazê-lo discriminando os valores a nível de subelemento, item e/ou subitem da despesa, de acordo com a Codificação e Interpretação da despesa Orçamentária.

Art. 23º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Executivo mediante orientação da Assessoria de Programação e Controle Orçamentário, Coordenação de Administração Financeira e Contadoria.

Brasília, 30 de dezembro de 1975

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA

DIRETORIA EXECUTIVA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

235.000,00

3.2.0.0 - TRANSFERENCIAS CORRENTES

3.2.5.0 - CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDENCIA SOCIAL

50.000,00

3.2.7.0 - DIVERSAS TRANSFERENCIAS CORRENTES

20.000,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

421.000,00

3.2.0.0 - TRANSFERENCIAS CORRENTES

3.2.5.0 - CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDENCIA SOCIAL

50.000,00

3.2.7.0 - DIVERSAS TRANSFERENCIAS CORRENTES

50.000,00

DEPARTAMENTO DE AÇÃO COMUNITARIA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

443.000,00

3.2.0.0 - TRANSFERENCIAS CORRENTES

3.2.5.0 - CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDENCIA SOCIAL

50.000,00

3.2.7.0 - DIVERSAS TRANSFERENCIAS CORRENTES

56.000,00

DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR DO MENOR

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

397.000,00

3.2.0.0 - TRANSFERENCIAS CORRENTES

3.2.5.0 - CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDENCIA SOCIAL

50.000,00

3.2.7.0 - DIVERSAS TRANSFERENCIAS CORRENTES

34.500,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PARA A SAUDE E ASSISTENCIA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

204.000,00

3.2.0.0 - TRANSFERENCIAS CORRENTES

3.2.7.0 - DIVERSAS TRANSFERENCIAS CORRENTES

30.000,00

2. A suplementação de que trata o parágrafo anterior será financiada segundo os termos do item III, parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, sendo que, Cr\$ 1.870.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta mil cruzeiros) correspondem ao crédito adicional aberto pelo Decreto nº. 3085 de 10 de dezembro de 1975, do Governo do Distrito Federal e Cr\$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos cruzeiros) a anulações parciais de dotações orçamentárias dos seguintes Programas Internos:

PROGRAMA 01 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR e PLANEJAMENTO GLOBAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO

3.2.0.0 - TRANSFERENCIAS CORRENTES

3.2.3.0 - TRANSFERENCIAS DE ASSISTENCIA e PREVIDENCIA

50.000,00

PROGRAMA 02 — DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO

- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.2.0.0 - TRANSFERENCIAS CORRENTES
- 3.2.3.0 - TRANSFERENCIAS DE ASSISTENCIA e PREVIDENCIA 50.000,00
- 3.2.7.0 - DIVERSAS TRANSFERENCIAS CORRENTES 6.000,00

PROGRAMA — 03 — BEM ESTAR DO MENOR

- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
- 3.2.0.0 - TRANSFERENCIAS CORRENTES
- 3.2.3.0 - TRANSFERENCIAS DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA 52.000,00

PROGRAMA — 04 — MIGRAÇÃO E ASSISTENCIA

- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.2.0.0 - TRANSFERENCIAS CORRENTES
- 3.2.3.0 - TRANSFERENCIAS DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA 48.000,00

3. O valor de que trata a presente Resolução integrará aos Programas, Sub-Programas, Projetos e Atividades do Orçamento Interno por Programas, na forma dos quadros n.ºs 01, 02 e 03, constantes do Processo FSSDF N.º 1678—A/74.

4. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, observado o que dispõe o item I, Artigo 26 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira/75, aprovada pelo Decreto n.º 3.819, de 31 de dezembro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 16 de dezembro de 1975.

Luiz Carlos Nogueira Bastos
Presidente Substituto
José Manoel Coelho
Hélio Romão Damaso Segundo
Regina Pelosi Silva
Jenny Antunes de Souza
Vital de Moraes Andrade
José Eduardo Carreira Alvim.

RESOLUÇÃO N.º 71/75.

Approva o Orçamento Interno por Programas da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1976.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1.º aprovar o Orçamento Interno por Programas - (OIP) da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 1976, que estima a Receita em Cr\$ 29.073.000,00 (vinte e nove milhões e setenta e três mil cruzeiros) e fixa a Despesa em igual valor.

2.º - A receita da Fundação do Serviço Social será arrecadada na forma da legislação e das normas em vigor, de acordo com a discriminação constante do

Anexo I, da presente Resolução, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA Cr\$ 1,00

I. RECEITAS CORRENTES	
27.393.000	
Receita Patrimonial	100.000
Receita Industrial	20.000
Transferências Correntes	27.123.000
Receitas Diversas	150.000
II. RECEITAS DE CAPITAL	
1.680.000	
Alienação de Bens. M. e Imóveis	30.000
Amort. de Emprést. Concedidos	300.000
Transferências de Capital	1.350.000
Total	29.073.000

3.º A despesa da Fundação do Serviço Social será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos Anexos II e III da presente Resolução, obedecendo o seguinte desdobramento:

I. DESPESAS POR PROGRAMAS Cr\$ 1,00

Coord. Sup. e Adm. Geral	9.172.000
Desenvolvimento	8.960.000
Bem Estar do Menor	7.131.000
Atend. aos Estratos Populacionais carentes do DF	3.810.000
Total	29.073.000

II. DESPESAS POR UNIDADES EXECUTIVAS Cr\$ 1,00

Diretoria Executiva e Depart. de Adm	9.172.000
Departamento de Ação Comu-	

nitária	8.960.000
Departamento de Bem-Estar do Menor	7.131.000
Departamento de Educação para a Saúde e Assistência	3.810.000
Total	29.073.000

4.º O Presidente da Fundação do Serviço Social, por proposta do Diretor Executivo, mediante Instrução, aprovará até 31 de dezembro de 1975, o Orçamento Analítico por Atividades e Projetos, podendo, durante a execução orçamentária, promover o remanejamento de recursos.

5.º - Observado os limites das dotações fixadas por elemento de despesa ao nível de unidade executiva, fica o Presidente autorizado a fazer realocação de recursos ao nível de Atividade e Projetos, quando das alterações do Orçamento Analítico a que se refere o item anterior.

6.º - Fica o Presidente da Fundação do Serviço Social autorizado a tomar as medidas a serem propostas pelo Diretor Executivo, para compatibilizar os dispêndios com o efetivo comportamento da Receita.

7. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Brasília 29 de dezembro de 1975.
LUIZ CARLOS NOGUEIRA BASTOS
Presidente Substituto
JOSÉ MANOEL COELHO
JOSÉ EDUARDO CARREIRA ALVIM
HÉLIO ROMÃO DAMASO SEGUNDO
DARCY MESQUITA DA SILVA
VITAL DE MORAES ANDRADE
JENNY ANTUNES DE SOUZA

RESOLUÇÃO N.º 72/75

Reajusta os valores do "per capita" relativos aos Convênios celebrados entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e Obras Assistenciais.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista o que consta do Processo - FSSDF - N.º 0.934/75,

RESOLVE:

1. Ficam reajustados em 20% (vinte por cento) os valores de "per capita" relativos aos Convênios celebrados entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e Obras Assistenciais, nas áreas de atendimento e/ou assistência ao menor, à velhice, à mendicância e ao migrante, na forma Anexo.

2. As despesas com o custeio do reajustamento correrão à conta das dotações constantes do Orçamento Interno por Programas da Fundação do Serviço Social para o corrente exercício.

3. Esta Resolução, cujos efeitos retroagirão a 1.º de julho do corrente ano, entrará em vigor a partir desta data.

Brasília, 29 de dezembro de 1975.
LUIZ CARLOS NOGUEIRA BASTOS
Presidente Substituto
JOSÉ MANOEL COELHO
JOSÉ EDUARDO CARREIRA ALVIM
HÉLIO ROMÃO DAMASO SEGUNDO
DARCY MESQUITA DA SILVA
VITAL DE MORAES ANDRADE
JENNY ANTUNES DE SOUZA

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" N.º 11/75
O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 28 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 1742/71,
RESOLVE:
DESIGNAR HELIO TEIXEIRA

SOARES, Chefe da Seção de Contabilidade, matrícula n.º 53.853, ASTECLIDES FERREIRA DIAS, Técnico de Contabilidade, matrícula n.º 70.136 e ENEDINA FERNANDES DE QUEIROZ, Técnica em Administração, matrícula n.º 74.112, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PARA VERIFICAÇÃO DO SALDO DE CAIXA DA TESOUREARIA DO

SLU, em 31 de dezembro de 1975
Brasília, 29 de dezembro de 1975

PAULO CESAR CUNTIN FILPO
Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
Superintendente

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/75—D.A-S.L.U

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso VIII, do

Regimento do S.L.U, aprovado pelo Decreto n.º 1742, de 12 de julho de 1971,
RESOLVE:

DESIGNAR CARLOS HUMBERTO RIBEIRO DA SILVA, Estatístico de Nível Médio, matrícula 70.161, MARIO ANTONIO SOARES DE SOUZA,

Auxiliar de Administração, matrícula 70.673 e JOBRANIO CARLOS BARBOSA, Auxiliar Técnico de Administração, matrícula 70.892, todos da TEP-SLU, para, sob a presidência do primeiro procederem à TOMADA DE CONTAS do Encarregado do Almojarifado da Seção de Compras e Guarda de Material desta Divisão, relativa ao exercício de 1975.

Brasília, 29 de dezembro de 1975
MANOEL MARQUES DA CRUZ
Divisão de Administração
Diretor Substituto

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Atos do Comandante

PORTARIA PMDF N.º 90 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1975

O Coronel Comandante Geral, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que estabelece o item I, parágrafo único do Decreto 62.115 de 12 de

janeiro de 1968,

RESOLVE:

1) Reconhecer, nos termos da legislação acima mencionada, a dívida de Cr\$ 2.605.838,45 (Dois milhões, seiscentos e cinco mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros

e quarenta e cinco centavos), referente a pagamento por exercícios findos das diversas despesas especificadas em favor dos policiais militares constantes da relação anexa, todas referenciadas as chamadas "Diárias de Azilado" previstas no Artigo 148 da Lei n.º 4328, de 30 de abril de 1964, com nova redação dada pela Lei n.º 4863, de 29 de novembro de 1965, face ao cumprimento à

transação celebrada entre o Distrito Federal e os executantes (Ação Executória) cujo ato foi homologado pela 1.ª Vara da Fazenda Pública, em decisão transitada e julgada e constante da publicação do Diário da Justiça, de 27 de agosto de 1975;
2) Autorizar a Diretoria de Intendência a tomar as necessárias providências para o pagamento das despesas acima referen-

ciadas, dentro do Plano Anual de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 2.854, de 13 de março de 1975, e alterações subsequentes, por conta do elemento 3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores.
Brasília, DF, 29 de dezembro de 1975

ATAHUALPA DE ALBUQUERQUE
CEL COMANDANTE GERAL

RELACÃO A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 90/75 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1975

PROCESSO N.º 5.875/71 - 08/JANEIRO/71 (Ajuizamento) a 31/JULHO/74	POSTO OU GRADUAÇÃO	NOME	VALOR	OBSERVAÇÕES
	Soldado PM	Geraldo Antonio de Moraes	27.286,49	
	Cabo PM	Vazíndio de Oliveira Barbosa	48.739,24	Proventos de 3.º Sargento PM
	Soldado PM	Antonio Raposo da Silva	27.286,49	
	Soldado PM	Orlando Ferreira	27.286,49	
	Soldado PM	Renê Correa	27.286,49	
	Cabo PM	Gualtério Remígio de Rezende	48.739,24	Proventos de 3.º Sargento PM
	Soldado PM	José Rocha da Costa	27.286,49	
	Soldado PM	Marcos Meneles Oliveira da Silva	27.286,49	
	Soldado PM	José Teixeira	27.286,49	

Soldado PM	Alcebades Américo Gomes	27.286,49	
Cabo PM	Camilo José de França	27.286,49	
Soldado PM	Antonio Francisco da Silva	27.286,49	
Soldado PM	Francisco da Silva Sobrinho	27.286,49	
2.º Ten PM	Jorge Modesto de Andrade	39.616,34	
Soldado PM	Milton da Hora	27.286,49	
Soldado PM	Adauto de Barros Gouvea	27.286,49	
Soldado PM	Severino Joaquim da Silva	27.286,49	
Soldado PM	José "obre de Melo	27.286,49	
Soldado PM	Bráulio de Barros Gouvea	27.286,49	
Soldado PM	Fiorivaldo Pinto de Almeida	27.286,49	
Soldado PM	José Sobral Filho	27.286,49	
Soldado PM	José de Freitas Miranda	27.286,49	
Cabo PM	José Antonio do Nascimento	48.739,24	Proventos de 3.º Sargento PM
Soldado PM	Humberto Porto Madeiro	27.286,49	

Soldado PM	Clevis Mendes Galyão	27.286,49	-
Soldado PM	Alvino Matias	27.286,49	-
Soldado PM	Décio Pereira da Silva	27.286,49	-
Soldado PM	Ramiro Bouças	27.286,49	-
Soldado PM	Antonio Severino da Silva	27.286,49	-
Soldado PM	José Goggalves da Silva	27.286,49	-
Soldado PM	Admar Teixeira de Moura	27.286,49	-
Soldado PM	Arnaldo Mendonça Batalha	27.286,49	-
Soldado PM	Pedro Rocha de Carvalho	27.286,49	-
Soldado PM	Antonio Gomes Sales	27.286,49	-
Soldado PM	Sebastião Russiel	27.286,49	-
1º Sgt PM	Antonio Almeida Santos	48.739,24	-
Sub. Ten PM	Amaro Lopes de Lima	48.739,24	-
3º Sgt PM	Walter de Oliveira	48.739,24	-
Soldado PM	Waldemar Caldeira de Castro	27.286,49	-
Soldado PM	Alfio Cordeiro	27.286,49	-
Cabo PM	Edmundo Ferreira de Freitas	27.286,49	-
Soldado PM	Claudioner Almeida da Silva	27.286,49	-
Soldado PM	Francisco Vieira Dias	27.286,49	-
1º Sgt PM	Neodo Garcia Duarte	48.739,24	-
Soldado PM	José Bernardo de Sousa	27.286,49	-
Soldado PM	Sebastião Teotônio da Silva	27.286,49	-
Soldado PM	Artur de Oliveira	27.286,49	-
Soldado PM	Romildo Pereira Cardozo	27.286,49	-
Soldado PM	Atagiba José Soares da Silva	27.286,49	-
Soldado PM	João Neves de Oliveira	27.286,49	-
Cabo PM	Antonio Francisco da Silva	48.739,24	Proventos de 3º Sargento PM
Soldado PM	Hermes Alves Pacheco	27.286,49	-
Cabo PM	Alberto Joaquim Pereira	48.739,24	-
Soldado PM	José Gomes de Sousa	27.286,49	-
Soldado PM	Manoel Sarmento da Silva	27.286,49	-
Soldado PM	José Alves da Silva	27.286,49	-
Soldado PM	Adino Barbosa Miguez	27.286,49	-
Soldado PM	Geraldo Bernardo da Silva	27.286,49	-
Soldado PM	Oraciano Gomes dos Santos	27.286,49	-
Soldado PM	Waldyr Máximo Soares	27.286,49	-

Soldado PM	Mário de Sousa	27.286,49	-
Soldado PM	Severino Firmino de Oliveira	27.286,49	-
Soldado PM	Deusdete Gomes de Oliveira	27.286,49	-
Soldado PM	Eurico Chagas	27.286,49	-
Soldado PM	José Francisco Olerário Filho	27.286,49	-
Soldado PM	João Ferreira de Souza	27.286,49	-
Sub Ten PM	Christiano Enrique da Silva Filho	66.902,83	Proventos de 2º Ten PM
Cabo PM	Mocayr Elias Ribeiro	48.739,24	Proventos de 3º Sargento PM
Soldado PM	Orlando Martins	27.286,49	-
Soldado PM	Raul da Costa Matos	27.286,49	-
2º Sgt PM	Paulo Correa dos Santos	48.739,24	-
Soldado PM	David do Nascimento	27.286,49	-
Soldado PM	Carlos Cardoso Viana	27.286,49	-
Soldado PM	Ormas Távora de Miranda	27.286,49	-
Soldado PM	Odaci Laurentino Dias	27.286,49	-
Soldado PM	Dilson Mendes de Oliveira	27.286,49	-
S O M A.....I		2.361.699,68	-
Soldado PM	Domingos Lopes de Oliveira	27.126,53	-
Soldado PM	Dilton de Azeujo Goss Reis	27.126,53	-
Soldado PM	Adalberto Pereira da Silva	27.126,53	-
Cabo PM	Levy Moreira da Cruz	27.126,53	-
Soldado PM	Ermengildo Silva de Oliveira	27.126,53	-
Soldado PM	Jorge Carlos de Oliveira	27.126,53	-
Soldado PM	Nelson Neme de Tavares	27.126,53	-
Cabo PM	Geraldo Alves da Cruz	27.126,53	-
Soldado PM	Alvaro Ribeiro	27.126,53	-
S O M A.....II		244.138,77	-
TOTAL GERAL: SOMA I e II.....		2.605.838,45	-

Brasília, DF, 29 de dezembro de 1975

ANTONIO PACHECO DE SOUSA
TEN CEL PM DE INTEND.

ATAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no C.G.C. (M.F.), sob n.º 00054015/0001, doravante denominada FUNDAÇÃO, sediada nesta Capital, no Edifício Sarah Kubitschek, SMHS, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Dr. PAULO ARGOLO DA CRUZ RIOS, brasileiro, casado, médico, e a firma CIVILPLAN-CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA., aqui chamada EMPREITEIRA, com sede nesta Capital, a CS-1, Bloco G, Edifício Baracat, sala 1606, representada pelo Sr. LEONEL AUGUSTO FERREIRA PAULINO, brasileiro naturalizado, casado, engenheiro, tendo em vista o que consta do processo n.º 07586/75—FHDF, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA—A EMPREITEIRA se obriga a executar para a FUNDAÇÃO, sob o regime de empreitada por preço global, os serviços de reforma do 10º (décimo) pavimento do 1º Hospital Distrital de Brasília, obedecendo integralmente o Edital n.º 024/75 da Comissão Especial Permanente de Licitação de Obras-CEPLO, instituída pela Instrução de 10.09.75, do Ilmo. Sr. Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA—A construção se fará de acordo com o estipulado neste contrato, ao qual se incorporam, para todos os efeitos, o Edital de Licitação n.º 024/75 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA—A FUNDAÇÃO se obriga a pagar à EMPREITEIRA, pela execução da obra, o preço global de Cr\$ 249.978,60 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e oito cruzeiros e sessenta centavos), sendo que a forma de pagamento obedecerá ao disposto na Cláusula Nona deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA—No caso de não serem satisfeitas pela EMPREITEIRA as obrigações concernentes ao pagamento da Previdência Social e ao FGTS relativas às folhas de pagamento do pessoal empregado na obra a FUNDAÇÃO poderá descontar das faturas os valores necessários à liquidação das mencionadas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA—O preço total de construção será irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA—Todas as despesas com a execução dos serviços correrão por conta da EMPREITEIRA, inclusive material, mão-de-obra, especializada ou não, seguros em geral e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, impostos, taxas e obrigações da Legislação Social Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA—A EMPREITEIRA dará início às obras dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da assinatura deste contrato, devendo as referidas obras estarem concluídas no prazo global de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA—A interrupção temporária da obra por determinação da FUNDAÇÃO, por falta de elementos técnicos cujo fornecimento seja de sua responsabilidade, acarretará a prorrogação do prazo para a conclusão dos serviços que tenham sido interrompidos.

CLÁUSULA NONA—O preço global da construção referida na Cláusula Terceira é de Cr\$ 249.978,60 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e oito cruzeiros e sessenta centavos) e o pagamento respectivo, ressalvado o disposto na Cláusula Décima, será efetuado pela FUNDAÇÃO, contra a apresentação dos respectivos faturamentos, na forma a seguir especificada:

- Cr\$ 16.040,00 (dezesseis mil e quarenta cruzeiros) quando da apresentação do faturamento referente aos serviços de demolição;
- Cr\$ 86.680,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta cruzeiros) quando da apresentação do faturamento referente aos serviços de construção;
- Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) quando da apresentação do faturamento referente aos serviços de instalação elétrica;
- Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) quando da apresentação do faturamento referente aos serviços de instalação hidráulica;
- Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) quando da apresentação do faturamento referente aos serviços de portas e ferragens;
- Cr\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos cruzeiros) quando da apresentação do faturamento referente aos serviços de divisórias;
- Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) quando da apresentação do faturamento referente aos serviços de reparo de tetos;
- Cr\$ 41.000,00 (quarenta e um mil cruzeiros) quando da apresentação do

faturamento referente aos serviços de pintura geral;

i) Cr\$ 33.758,60 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta e oito cruzeiros e sessenta centavos) quando da apresentação do faturamento referente aos serviços de limpeza e aos 13% (treze por cento) do B.D.I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO—As despesas correrão à conta do Orçamento Interno da FUNDAÇÃO, dentro da seguinte rubrica:

4.1.1.0 — OBRAS PÚBLICAS

06 — Ampliação, Reconstrução, Restauração e Modificação do 1º HDB.

PARÁGRAFO SEGUNDO—As prestações que correspondem a serviços cuja execução abranja períodos superiores a 1 (um) mês, poderão ser subdivididas em parcelas mensais, proporcionais aos serviços já efetivamente executados, e, de acordo com o cronograma físico-financeiro que integra o presente.

CLÁUSULA DÉCIMA—Para o recebimento das prestações, fica a EMPREITEIRA obrigada a apresentação dos comprovantes dos recolhimentos devidos ao INPS e ao FGTS, vencidos até 30 (trinta) dias antes da data da apresentação da fatura, bem como à prova de pagamento das folhas salariais do pessoal empregado na obra, vencidas até a mesma data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA—No caso de atraso do início da obra nos termos da Cláusula sétima, a EMPREITEIRA ficará sujeita ao pagamento da multa de 0,5% (meio por cento) por dia que exceder o referido prazo de início, até o máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º dia de atraso, a multa será aumentada para 1% (um por cento) por dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA—No caso de atraso na entrega da obra, nos termos da Cláusula Sétima, fica a EMPREITEIRA obrigada ao pagamento da multa de 0,5% (meio por cento) por dia que exceder o prazo contratual, até o máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º dia de atraso, a multa será aumentada para 1% (um por cento) por dia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA—As multas estabelecidas nas Cláusulas anteriores serão descontadas do valor da primeira fatura a ser recebida pela EMPREITEIRA após a aplicação da penalidade e, não sendo suficiente, o saldo devedor será descontado das faturas seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA—As multas de que tratam as Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda deste contrato não se aplicarão à EMPREITEIRA nos casos fortuitos ou de força maior e de prorrogação de prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA—O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação ou notificação judicial, a critério da parte não inadimplente, no caso de ocorrer o descumprimento, pela outra, de quaisquer das condições estipuladas, sem que caiba a esta direito a indenização de qualquer espécie, ou ainda, nas seguintes hipóteses:

- falência, concordata ou dissolução da EMPREITEIRA;
- transferência do Contrato a Terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da FUNDAÇÃO;
- atraso no início da obra, por culpa da EMPREITEIRA, por atraso superior a 05 (cinco) dias;
- mútuo consentimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA—Ocorrendo a rescisão do presente contrato por qualquer dos motivos relacionados na Cláusula anterior, a FUNDAÇÃO assumirá imediatamente a administração da obra, sem necessidade de interpelação ou diligência de caráter judicial, imitando-se logo na sua posse, no estado em que se encontrar, e na de todo o material existente no local. Nessa hipótese, fica assegurado à EMPREITEIRA o direito de receber as importâncias correspondentes ao valor do material da obra arrecadado e a 60% (sessenta por cento) do valor dos serviços executados, considerados aproveitáveis pela FUNDAÇÃO e ainda não quitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA—A EMPREITEIRA designará, em caráter permanente, um Engenheiro para dirigir a execução da obra, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo da obra, assim como a qualquer empregado, operário ou subordinado, no caso, de solicitação da FUNDAÇÃO, sem que fique esta obrigada a declarar os motivos dessa resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA—A EMPREITEIRA somente poderá subempreitar as obras contratadas, no todo ou em parte, se houver prévia anuência, por escrito, da FUNDAÇÃO, ficando, neste caso, mantida a responsabilidade direta da EMPREITEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — A execução do presente Contrato dar-se-á através da Divisão de Obras e Patrimônio da FUNDAÇÃO, que indicará engenheiros e prepostos credenciados junto à EMPREITEIRA para exercer as tarefas de orientação geral, controle e fiscalização das obras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — Concluída a obra, o seu recebimento provisorio dar-se-á a requerimento da EMPREITEIRA e, caso não se verifiquem defeitos ou imperfeições de construção, bem como falta de pagamento de operários e fornecedores, lavrar-se-á, até 180 (cento e oitenta) dias após, o termo definitivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — A EMPREITEIRA responderá pela boa qualidade, perfeição, solidez e segurança dos trabalhos objeto do presente Contrato, de conformidade com o disposto no Art. 1.518 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, o foro do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente, FUNDAÇÃO e EMPREITEIRA, em 4 (quatro) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 23 de dezembro de 1975. FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL — CIVILPLAN—CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA. TESTEMUNHAS: Leopoldina Luzia Carmina; Maria Salette Lira Teixeira.

TERMO DE TRANSAÇÃO FIRMADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O SENHOR MANOEL MOURA DA CRUZ, OBJETIVANDO O RESSARCIMENTO PELO SEGUNDO PARA O PRIMEIRO, DOS DANOS CAUSADOS AO VEICULO, MARCA VOLKSWAGEN TIPO VARIANT, PLACA ED-2932-RJ, DE PROPRIEDADE DO SENHOR LUCIANO GONÇALVES CASCAO, NA FORMA ABAIXO.

Aos 15 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Secretaria de Administração, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ AFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER, brasileiro, casado, Técnico em Tributação, residente e domiciliado nesta capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 16.840/74, e, do outro lado, o Senhor MANOEL MOURA DA CRUZ, brasileiro, solteiro, motorista, I, lotado na Divisão de Administração - SSA-DETUR, sob regime de CLT, residente e domiciliado à 3ª Avenida, Bl. 1640-Casa nº 02 Núcleo Bandeirante, nesta Capital, condutor do veículo marca Volkswagen, tipo Kombi, ano de fabricação 1972, placa OF-4005, de propriedade do DISTRITO FEDERAL, resolvem firmar o presente Termo de Transação, objetivando resolverem, definitivamente, quaisquer pendências relativas ao acidente de tráfego, ocorrido no dia 22 de maio de 1974, na via que liga o Plano Piloto-Taguatinga, Setor Policial-Sul, em frente ao Quârtel do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, envolvendo os veículos marca Volkswagen, tipo Kombi ano 1972, placa OF 4005, de propriedade do DISTRITO FEDERAL, a serviço do Departamento de Turismo, conduzido pelo Senhor MANOEL MOURA DA CRUZ, o veículo Volkswagen, placa ED 2932-RJ, de propriedade do Senhor LUCIANO GONÇALVES CASCAO, brasileiro, casado, funcionário Público, residente domiciliado na SQS 409, Bloco "T" aptº 204 Brasília Distrito Federal, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Senhor LUCIANO GONÇALVES CASCAO, aceita os termos desta transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: I) não pleitear em juízo ou fora dele, quaisquer direitos referentes ao fato gerador deste ajuste; II) aceitar o valor da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Administração, no valor de Cr\$ 3.506,60 (três mil quinhentos e seis cruzeiros e sessenta centavos); **CLÁUSULA SEGUNDA** - O Senhor MANOEL MOURA DA CRUZ, igualmente aceita o presente instrumento, obrigado-se a: I) não demandar em Juízo sobre qualquer direito vinculado ao acidente; II) aceitar o valor da indenização paga pelo DISTRITO FEDERAL, acrescida dos juros legais e a ressarcir-lhe integralmente. **PARAGRAFO UNICO** - O valor da indenização acrescida de juros legais é de Cr\$ 4.695,94 (quatro mil seiscentos e noventa e cinco cruzeiros e noventa e quatro centavos), que será paga ao DISTRITO FEDERAL em 22 (vinte e duas) parcelas mensais, consecutivas, representadas por Notas Promissórias, sendo 4 (quatro) no valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cada, e 17 (dezessete) no valor de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) cada, e uma (01) no valor de Cr\$ 145,94 (cento e quarenta e cinco cruzeiros e noventa e quatro centavos), vencendo a primeira no dia 28 de fevereiro de 1976 e a última no dia 30 de novembro de 1977. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria de Administração, compromete-se a: I) abrir mão desde logo, de qualquer medida judicial relacionada com o fato originário deste Termo; II) pagar ao Senhor LUCIANO GONÇALVES CASCAO, indenização constante da Cláusula Primeira, pelos danos causados ao veículos de sua propriedade. **PARAGRAFO UNICO** - Os recursos para fazer face às despesas constantes do presente Termo são procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício - Lei nº 6.190, de 17 de dezembro de 1974, correndo à conta do Elemento: 3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS, conforme Nota de Empenho nº 453/75-SEA, no valor de Cr\$ 3.506,60 (três mil, quinhentos e seis cruzeiros e sessenta centavos), emitida pela Secretaria de Administração. **CLÁUSULA QUARTA** - Os débitos para com a Fazenda Pública que decorrerem do presente Termo são inscritos em dívida ativa e cobrados mediante execução nos termos do Código de Processo Civil. **CLÁUSULA QUINTA** - Este instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas do Senhor MANOEL MOURA DA CRUZ. **CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ AFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER. Pelas PARTES (as.) MANOEL MOURA DA CRUZ e (as.) LUCIANO GONÇALVES CASCAO; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) NANCY CARVALHO LIMA.

CERTIDÃO — Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº. 22 fls. 383/84, da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, Brasília, 23/12/1975. MARCOS ANTONIO BARBOSA (Seção de Registro de Contratos e Convênios DAA/1ª SPRG — Chefe), (G.R. Nº. 091.995, de 23/12/75. Cr\$ 267,00), VISTO Em, 23/12/75, EMMANUEL F. MENDES LYRIO (1ª Subprocurador - Geral do Distrito Federal).

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 16 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência

DO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência do Governador do Distrito Federal, expressamente exarada, no Processo nº 002698/75, e, do outro lado, o Senhor CICERO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, carteira de identidade nº 018.590, expedida pela SEP-DI, residente e domiciliado nesta capital, à SHCES 407, Bl. E Apto 403 — Cruzeiro Novo, resolvem firmar o presente Termo de Transação, tendo por objeto resolver em definitivo quaisquer pendências em relação ao acidente de tráfego do qual resultou a abaloação de um poste de iluminação pública, instalado na Via Palácio, em frente ao acampamento da EBE, ocorrido no dia 30 de janeiro de 1975, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** — O Senhor CICERO MARTINS DA SILVA, aceita os termos deste Termo de Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: I) não pleitear em juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto do presente Termo; II) aceitar o valor da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL, no valor de Cr\$ 2.565,46 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e quarenta e seis centavos) e a ressarcir-lhe integralmente. **PARAGRAFO UNICO** — A importância mencionada nesta Cláusula será paga ao DISTRITO FEDERAL, pelo Senhor CICERO MARTINS DA SILVA em 20 (vinte) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr\$ 128,45 (cento e vinte e oito cruzeiros e quarenta e cinco centavos) e as 19 (dezenove) demais no valor de Cr\$ 128,27 (cento e vinte e oito cruzeiros e vinte e sete centavos), vencendo a primeira no dia 28 de fevereiro do ano de 1976 e a última no dia 30 de setembro de 1977, já estando incluídos os juros legais. **CLÁUSULA SEGUNDA** — O DISTRITO FEDERAL, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no judiciário em relação ao fato que deu origem a presente Transação. **CLÁUSULA TERCEIRA** — Os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal que decorrerem do presente Termo serão inscritos em dívida ativa, e cobrados mediante execução nos termos do Código de Processo Civil. **CLÁUSULA QUARTA** — Responderá o Senhor EDIO MEDEIROS VALENÇA, proprietário do veículo marca Volkswagen, tipo Sedan, cor Branco Lotus, ano 1973, placa TX 27-06-DF, solidariamente pelo débito, suportando todos os ônus decorrentes da presente transação nos termos do artigo 1.518, do Código Civil. **CLÁUSULA QUINTA** — Correrão por conta do Senhor CICERO MARTINS DA SILVA, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo no órgão oficial "Distrito Federal". **CLÁUSULA SEXTA** — Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; Pelas PARTES (as.) CICERO MARTINS DA SILVA e (as.) EDIO MEDEIROS VALENÇA; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) NANCY CARVALHO LIMA.

CERTIDÃO — Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 23, fls. 108/09 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal. BRASILIA, 23/12/1975. MARCOS ANTONIO BARBOSA - Seção de Registro de Contratos e Convênios - DAA/1ª SPRG - Chefe. VISTO Em, 23/12/75 - EMMANUEL F. MENDES LYRIO - 1ª Subprocurador-Geral do Distrito Federal. (G.R. Nº 091.994, de 23/12/75 Cr\$ 214,00)

ADITIVO A TERMO DE RESPONSABILIDADE

Aos 03 (tres) dias do mês de novembro de hum mil e novecentos e setenta e cinco, perante o Senhor Secretário de Finanças do Distrito Federal, FERNANDO TUPINAMBA VALENTE, compareceu à Firma CHRISTIAN GRAY COSMÉTICOS LTDA., com sede à Rua Dona Júlia 132 (cento e trinta e dois), capital de São Paulo SP, representada neste ato na pessoa de sua procuradora, IRACEMA AMAÇA ROSA, brasileira, solteira, contadora, residente e domiciliada à SQN 410, Bl. "I" aptº 101, com escritório no Edifício Ceará, sala nº 113, nesta mesma cidade, portadora da Identidade nº 261640, SSP-DF, inscrita no CPF sob o nº 097779301/30, conforme procuração e subestalecimento, outorgada por WANDERLEY CHIEZA, brasileiro, casado, economista, com escritório à Rua do Lavrádio, nº 180, salas 301 e 302, Capital de São Paulo - SP, lavrada no 22º Ofício de Notas da Cidade do Rio de Janeiro, do então Estado da Guanabara, às fls. 53, do Livro 282, de 23 de abril de 1975, representada por IRACEMA AMAÇA ROSA, já qualificada, para firmar o presente Aditivo ao Termo de Responsabilidade firmado em 21 de novembro de 1974, comprometendo-se a dar integral cumprimento às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A Cláusula Sexta, do Termo de Responsabilidade já referido, passa a ter a seguinte redação: "Cláusula Sexta - Na ocorrência de vendas não efetivadas, isto é, no retorno de mercadorias não recebidas pelas revendedoras residentes nesta Capital, o seu acobertamento fiscal será feito através de Nota Fiscal, Série C-1, emitida por Revendedores Comércio Varejista Produtos Christian Gray, inscrição nº 07054501-4, na qual constará a característica da Nota Fiscal da mercadoria em retorno, cuja primeira via será a Nota Fiscal emitida. "Parágrafo Unico - Na hipótese desta Cláusula, não haverá incidência do ICM pelo retorno, cabendo ainda o direito ao crédito do imposto pago antecipadamente cujo lançamento será feito nos livros Registro de Entradas e Registro de Saídas". **CLÁUSULA SEGUNDA** — O presente Aditivo entrará em vigor no dia 03 (tres) de novembro de 1975. Distrito Federal, 03 de novembro de 1975. FERNANDO TUPINAMBA VALENTE Secretário de Finanças

IRACEMA AMAÇA ROSA
p/ Christian Gray Cosméticos Ltda.

RENOVAÇÃO DO TERMO AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DA ÁREA SITUADA NA HCE-SUL - 101 BLOCOS 1/2 CRUZEIRO NOVO-DF DESTINADA A INSTALAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete do Secretário de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência

expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 026.765/73, e, do outro, a Senhora SONIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, jornalista, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada simplesmente AUTORIZADA, resolvem firmar a presente renovação do TERMO DE AUTORIZAÇÃO, entre si celebrado, em 23 de maio de 1973, lavrado às fls. 88/90, de Registro de Contratos e Convênios da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, publicado no órgão oficial "Distrito Federal", de 19 de junho de 1973, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: **CLAUSULA PRIMEIRA** — Pelo presente instrumento fica renovado o TERMO DE AUTORIZAÇÃO firmado entre o DISTRITO FEDERAL e a AUTORIZADA, em 23 de maio de 1973, objetivando a ocupação, pela AUTORIZADA com fundamento no artigo 24 da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, da área situada na HCE-SUL-101-BLOCOS 1/2 — CRUZEIRO NOVO-DF., destinada à instalação a título precário de banca para venda de jornais, revistas e similares. **CLAUSULA SEGUNDA** — A AUTORIZADA obriga-se a manter a banca a que se refere a cláusula anterior com as características constantes do projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações e/ou na estrutura metálica, bem como conservar limpa a área ocupada. **CLAUSULA TERCEIRA** — A AUTORIZADA obriga-se outrossim a respeitar e a fazer respeitar, pelos seus prepostos e empregados, as instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar este ajuste, independentemente de transcrição. **PARÁGRAFO UNICO** — As infrações aos preceitos do Regulamento para Ocupação e Exploração de Banca de Jornais e Áreas Cobertas Anexas, previstas no Capítulo IV do Decreto nº 2.982, de 19 de agosto de 1975, serão punidas na forma do capítulo V do citado diploma legal. **CLAUSULA QUARTA** — A AUTORIZADA pagará ao DISTRITO FEDERAL, a partir de 23 de maio de 1975, Taxa de Ocupação mensal no valor de Cr\$ 85,00 (Oitenta e cinco cruzeiros), até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do DISTRITO FEDERAL ou no estabelecimento bancário por ele designado. **CLAUSULA QUINTA** — A AUTORIZADA recolherá, a título de complemento de caução, a importância de Cr\$ 116,40 (Cento e dezesseis cruzeiros e quarenta centavos). **CLAUSULA SEXTA** — O valor da taxa de Ocupação, bem como o da caução correspondente, serão reajustáveis na conformidade do critério estabelecido no artigo 5º, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e obedecidos os coeficientes de correção monetária estabelecida pela Secretaria Geral de Planejamento da Presidência da República. **CLAUSULA SÉTIMA** — A área mencionada na cláusula primeira não poderá ser cedida, salvo se houver prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL. **CLAUSULA OITAVA** — O Regulamento para Ocupação e Exploração de Banca de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas aprovado pelo Decreto nº 2.982, de 19 de agosto de 1975, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. **CLAUSULA NONA** — O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante mútuo acordo de vontades. **CLAUSULA DÉCIMA** — Esta renovação é outorgada em caráter precário, obrigando-se a AUTORIZADA a desocupar a área, dela retirando a banca que colocou, tão logo seja interpelado para o fazer. **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** — O prazo de duração do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 23 de maio de 1975. **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** — Este termo entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas da AUTORIZADA, expirando 24 meses após, sendo que os seus efeitos retroagem ao dia 23 de maio de 1975, devendo o pedido de prorrogação ser formulado com antecedência de 90 (noventa) dias do seu término. **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** — Fica eleito o Foro de Brasília—Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; Pela AUTORIZADA: (as.) SONIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA; Testemunhas: (as.) VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES e (as.) NANCY CARVALHO LIMA. EM TEMPO: No preâmbulo, onde se lê, SONIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA; LEIA—SE: LENI CARVALHEDO BARROS, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta Capital, Bastante Procuradora de SONIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA.

CERTIDÃO — Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 23, fls. 95/97 de 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, Brasília, 23/12/1975, MARCOS ANTONIO BARBOSA (Seção de Registro de Contratos e Convênios DAA/1º SPRG — Chefe) VISTO Em, 23/12/75, EMMANUEL F. MENDES LYRIO (1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal. (G.R. Nº 091.992, de 22/12/75 Cr\$ 300,00)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 29 DE OUTUBRO DE 1974, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA DINAMICA, EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., OBJETIVANDO A CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO QUARTEL DO COMANDO-GERAL DA POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

Aos 23 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete do Comando Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, presentes, de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Cel. ATAHUALPA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Comandante-Geral daquela corporação, conforme delegação de competência do Governador, expressamente exarada no Processo nº. 029.520/75, e, do outro lado, a firma DINAMICA — EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., estabelecida nesta Capital à CLS 314, Bl. "C" loja 4, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 003332833/0001, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, aqui representada pelo Senhor JOSÉ FERREIRA PEDROSA FILHO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes em 29 de outubro de 1974, lavrado às fls. 43/46, do Livro 20, de Registro de Contratos e Convênios da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, mediante as seguintes cláusulas: **CLAUSULA PRIMEIRA** — Através do presente instrumento fica aditado o contrato celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a CONTRATADA em 29 de outubro de 1974, para fins e efeitos do disposto na Clausula Decima Primeira do Termo de Prorrogação firmado em 28 de junho de 1975, objetivando a conservação e limpeza do Quartel do Comando-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal. **CLAUSULA SEGUNDA** — O valor constante da Clausula Primeira do Termo ora aditado será suplementado com a importância de Cr\$ 29.993,28 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e três cruzeiros e vinte e oito centavos), perfazendo o total de Cr\$ 173.273,28 (cento e setenta e três mil, duzentos e setenta e três cruzeiros e vinte e oito centavos). **PARÁGRAFO UNICO** — A importância a que se refere esta cláusula é procedente do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício — Lei nº. 6.190, de 17 de dezembro de 1974, correndo à conta do ELEMENTO: 3.1.3.0 — SERVIÇOS DE TERCEIROS, conforme Nota de Empenho nº. 262/75-PMDF, no valor de Cr\$ 29.993,28 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e três cruzeiros e vinte e oito centavos), emitida pela Polícia Militar do Distrito Federal. **CLAUSULA TERCEIRA** — O DISTRITO FEDERAL,

através da Polícia Militar, designará um executor para o presente ajuste, ao qual incumbirão as atribuições contidas no artigo 9º. e seguintes das Normas para execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº. 2.819, de 31 de dezembro de 1974. **CLAUSULA QUARTA** — Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do instrumento mencionado na Clausula Primeira ressalvando o disposto na Clausula Decima Primeira do Termo de Prorrogação mencionado na Clausula Primeira. **CLAUSULA QUINTA** — O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", à expensas da CONTRATADA, expirando sua vigência em 31 de dezembro do ano em curso. **CLAUSULA SEXTA** — Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) Cel. ATAHUALPA DE ALBUQUERQUE; Pela CONTRATADA: (as.) JOSÉ FERREIRA PEDROSA FILHO; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) IVAN GOMES RIBEIRO.

CERTIDÃO — Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº. 23, fls. 119/20 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal. BRASILIA, 24/12/1975. MARCOS ANTONIO BARBOSA — Seção de Registro de Contratos e Convênios — DAA/1º SPRG — Chefe. VISTO — Em, 23/12/75. EMMANUEL F. MENDES LYRIO — 1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal — (G. R. Nº. 092.653, de 24/12/75 Cr\$ 210,00)

TERMO DE ADITAMENTO DO CONVÊNIO CELEBRADO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 1975, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, TENDO POR OBJETO A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO, MODIFICAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 16 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete do Governador, presentes, de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor GOVERNADOR, Doutor ELMO SEREJO FARIAS, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, com fundamento no item XII, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 12 de abril de 1960, e, do outro, a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada simplesmente, FUNDAÇÃO, aqui representada pelo seu Presidente, Embaixador WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO, brasileiro, casado, diplomata, residente e domiciliado nesta Capital, autorizado pelo Conselho Deliberativo da FUNDAÇÃO em sua resolução nº. 66/75 de 15 de dezembro de 1975, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Contrato celebrado entre as mesmas partes, em 27 de fevereiro de 1975, lavrado às fls. 234/235 do Livro 20, de Registro de Contratos e Convênios da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, mediante as seguintes cláusulas: **CLAUSULA PRIMEIRA** — O valor fixado na Clausula Terceira do instrumento principal, celebrado em 27 de fevereiro de 1975, entre o DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, será complementado com a importância de Cr\$ 9.319.000,00 (NOVE MILHÕES, TREZENTOS E DEZENOVE MIL CRUZEIROS), para perfazer o total de Cr\$ 26.529.000,00 (VINTE E SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL CRUZEIROS). **PARÁGRAFO UNICO** — A complementação a que se refere esta cláusula é procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 6.190, de 17 de dezembro de 1974, suplementado através do Decreto nº 3.048, de 04 de novembro de 1975, e correrá à Conta do seguinte elemento: 4.1.1.0 - Obras Públicas, conforme Nota de Empenho nº 243/75-SEC, no valor de Cr\$ 9.319.000,00 (NOVE MILHÕES, TREZENTOS E DEZENOVE MIL CRUZEIROS), emitida pela Secretaria de Educação e Cultura. **CLAUSULA SEGUNDA** — O prazo de vigência do termo ora aditado fica prorrogado até 31 de dezembro de 1976. **CLAUSULA TERCEIRA** — Este termo entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas da FUNDAÇÃO. **CLAUSULA QUARTA** — Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do instrumento mencionado na cláusula primeira deste ajuste. **CLAUSULA QUINTA** — Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas e condições, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) Doutor ELMO SEREJO FARIAS; Pela FUNDAÇÃO: (as.) EMBaixador WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) NANCY CARVALHO LIMA.

CERTIDÃO: Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios. Nº 23, fls. 110/11 de 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal. Brasília, 23/12/1975, visto Em, 23/12/75, MARCOS ANTONIO BARBOSA (Seção de Registro de Contratos e Convênios DAA/1º SPRG — Chefe) EMMANUEL F. MENDES LYRIO (1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal).

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA CONFEDERAL S/A — COMÉRCIO E INDÚSTRIA; OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E TRATAMENTO DE PISCINA, NO PRÉDIO SEDE DO DEFER, E NO CLUBE UNIDADE DE VIZINHANÇA DO GUARÁ I, NA FORMA ABAIXO.

Aos 15 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Diretoria do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação-DEFER, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Diretor daquele órgão, Senhor PAULO ANTUNES DE SOUZA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº. 160476/75, e, do outro lado, a Firma CONFEDERAL S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Senhor JOSÉ FELIPE FAGUNDES CAMPOS, brasileiro, casado, Economista, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo mediante as seguintes cláusulas e condições **CLAUSULA PRIMEIRA**— Pelo presente instrumento, obriga-se a CONTRATADA a prestar os serviços de limpeza, conservação e tratamento de piscina na sede do DEFER e Clube Unidade de Vizinhança do Guará I, de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº. 38/75—SEA e proposta da CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se nele transcritos fossem **PARÁGRAFO PRIMEIRO**— Os serviços a que se refere esta cláusula compreendem: Sede do DEFER, localizada na Av. L-2 Sul, Quadra 601/A, abrangendo: prédio com 27 (vinte e sete) salas, 01 (um) auditório, 09 (nove)

banheiros e 01 (um) hall; estacionamento e parte gramada e arborizada, devendo ser executados; A) DIARIAMENTE: I) varrição, limpeza e polimento de todos os pisos; II) limpeza dos tapetes, passadeiras, cinzeiros, cestos de papeis, aparelhos telefônicos, espanação e limpeza de todos móveis existentes nas salas e no auditório; III) coleta de lixo, limpeza externa em toda a área, inclusive estacionamento; B) SEMANALMENTE: I) tratamento e polimento de todos os pisos; II) polimento dos metais das portas, armários etc; C) MENSALMENTE: I) limpeza de todos os vidros; vidraças e esquadrias; II) limpeza de todas as luminárias. D) TRIMESTRALMENTE: I) poda de gramas e árvores internamente e até 2,00m externamente, nos quatro laterais que limitam a área; II) para execução desses serviços a CONTRATADA deverá manter 06 (seis) serventes, devidamente uniformizados, sendo 03 (três) das 6,00 às 18:00 horas, 03 (três) após às 18:00 horas até o término dos serviços. PARAGRAFO SEGUNDO — Clube Unidade de Vizinhança do Guarã I, localizado em área especial próximo ao Posto de Saúde, do Guarã, compreendendo: Sede do Clube com 12 (doze) banheiros e 01 (uma) cozinha conjugada com copa; 01 (uma) piscina para criança e 01 (uma) piscina para adulto, devendo ser executados os seguintes serviços: A) DIARIAMENTE: I) Limpeza Geral do prédio sede do Clube; II) Limpeza Geral da área externa; B) Nos dias e horários determinados pelo DEFER; I) Tratamento das piscinas com produtos químicos próprios, de acordo com o regulamento; C) Para execução desses serviços a CONTRATADA deverá manter: DIARIAMENTE, inclusive domingos, feriados e dias santificados; I) 01 (um) Porteiro Vigia, no horário de 07:00 às 19:00 horas; II) 1 (um) Vigia, no horário de 19:00 horas às 07,00 horas do dia seguinte; III) 02 (dois) serventes, no horário de 07:00 às 17:00 horas. PARAGRAFO TERCEIRO — Todo o material necessário à execução de tais serviços será fornecido pela CONTRATADA exceto papel higiênico, papel-toalha e sabonete; correrão, também por sua conta, todas as despesas inerentes a encargos sociais, tributos incidentes, inclusive mão-de-obra. CLAUSULA SEGUNDA — O valor mensal do presente contrato é de Cr\$ 13.530,39 (treze mil, quinhentos e trinta cruzeiros e trinta e nove centavos), importância esta que deverá ser paga até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido. CLAUSULA TERCEIRA — Os recursos para fazer face a execução do presente contrato, são procedentes do Orçamento do DISTRITO FEDERAL, para o presente exercício-Lei n.º 6.190, de 17 de dezembro de 1974, correndo à conta do Elemento: 3.1.3.0.- SERVIÇOS DE TERCEIROS, conforme Nota de Empenho n.º 160/75-DEFER, no valor de Cr\$ 63.141,82 (Sessenta e três mil, cento e quarenta e um cruzeiro e oitenta e dois centavos), emitida pelo Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação-DEFER. CLAUSULA

QUARTA — O DISTRITO FEDERAL, através do DEFER, designará um executor para o presente ajuste, ao qual incumbirão as atribuições contidas no art. 9.º e seguintes das Normas para Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto n.º 2.819, de 31 de dezembro de 1974. CLAUSULA QUINTA — A inadimplência de qualquer das Cláusulas do presente contrato, implicará em sua automática rescisão, independente de interpelação judicial ou extrajudicial. CLAUSULA SEXTA — Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas integrantes deste ajuste, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 56 e seguintes do Decreto n.º 1703, de 31 de maio de 1971, ratificado pelo Decreto n.º 1.850, de 17 de novembro de 1971, além das penalidades previstas no Edital. CLAUSULA SÉTIMA — O presente contrato poderá ser prorrogado, renovado, aditado e rescindido, por mútuo acordo de vontades, devendo a parte interessada se manifestar, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término. PARAGRAFO UNICO — Em caso de prorrogação ou renovação, o valor do presente contrato poderá ser reajustado, tomando-se por base o coeficiente de atualização monetária a que se refere o artigo 2.º, Parágrafo Unico, da Lei n.º 6.205, de 29 de abril de 1975, fixado pelo artigo 1.º, do Decreto n.º 75.704, de 08 de maio de 1975. CLAUSULA OITAVA — O presente contrato entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", a expensas da CONTRATADA, expirando a 31 de dezembro de 1975, sendo que os seus efeitos retroagem a 11 de agosto do corrente ano. CLAUSULA NONA — Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1.ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) PAULO ANTUNES DE SOUZA; Pela CONTRATADA: (as.) JOSÉ FELIPE FAGUNDES CAMPOS; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) NANCY CARVALHO LIMA. CERTIDAO — Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 22 fls. 380/82 da 1.ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, Brasília 19/12/1975, MARCOS ANTONIO BARBOSA (Seção de Registro de Contratos e Convênios DAA/1.º SPRG — Chefe), G.R. N.º 091.981, de 18.12/75, Cr\$ 350,00), VISTO Em, 19/12/75, EMMANUEL F. MENDES LYRIO (1.º Subprocurador-Geral do Distrito Federal).

EDITAIS E AVISOS

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
AVISO Nº 07/75
VENDA DE IMÓVEIS EXCLUÍDOS DO REGIME DE LICITAÇÃO**

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP - nos termos do artigo 11 da Resolução n.º 06/73-CA ("Distrito Federal" n.º 164, de 26.10.73), leva ao conhecimento de interessados que a Diretoria Colegiada da Empresa, em reunião designada para 09/01/76, examinará e decidirá sobre propostas de compra independentemente de licitação, dos imóveis abaixo discriminados.

IMÓVEL: Lote 18, QI 5, CS/TAGUATINGA
PROCESSO N.º: 01.643/75
INTERESSADO: CICERO DE SANTANA (firma)
IMÓVEL: Lotes 980 e 1.000 - Quadra 04 - Setor Leste Industrial - CS/GAMA
PROCESSO N.º: 01.749/75
INTERESSADO: EMPRESA INTERNACIONAL DE PINTURAS LTDA.
IMÓVEL: Lotes 1200, 1220, 1240 e 1260 - Quadra 02 - Setor Leste Industrial da CS/GAMA
PROCESSO N.º: 01.964/75
INTERESSADO: SOCIEDADE DE INSTALAÇÕES TÉCNICAS S. A. - SIT - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
IMÓVEL: Lotes 05 e 06 - Quadra 06 - Setor de Autarquias Sul
PROCESSO N.º: 02.283/73
INTERESSADO: TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS - S. A. TELEBRAS.
IMÓVEL: Lote 660 - Quadra 04 - Setor Leste Industrial da CS/GAMA
PROCESSO N.º: 03.560/74
INTERESSADO: LAVANDERIA COPACABANA LTDA.
IMÓVEL: Lotes 16, 18 e 20 - QI 01, CS/TAGUATINGA

PROCESSO N.º: 03.839/73
INTERESSADO: MARIA AUXILIADORA FERREIRA DE OLIVEIRA (firma)
IMÓVEL: Lotes 880, 900, 920, 940, 960, 980, 1000 e 1020 - Quadra 05 - Setor Leste Industrial da CS/GAMA
PROCESSO N.º: 09.348/74
INTERESSADO: QUACIL - M. M. QUADROS - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
IMÓVEL: Área Especial n.º 22 - Setor "D" Sul da CS/TAGUATINGA
PROCESSO N.º: 15.909/74
INTERESSADO: IGREJA BATISTA ESPERANÇA
IMÓVEL: Projeções n.ºs 04, 05, 08, 09, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 33 e 34 - SQN 415/416 (acréscimo)
PROCESSO N.º: 18.074/74
INTERESSADO: SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. S.H.I.S.

Torna público, ainda, que qualquer manifestação de terceiros deverá ser apresentada até o dia 06/01/76.

Brasília, 29 de dezembro de 1976

JOSÉ URUBATAN COELHO DE ABREU
Diretor Superintendente
Respondendo

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
AVISO Nº 94/75-CEST**

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração, torna pública a relação nominal dos 58 (cinquenta e oito) treinandos aprovados no III Curso de Comunicação e Expressão para Auxiliar de Administração da CEB, instituído pelo Edital n.º 029/75-CEST.

Nº DE ORDEM	TURMA "A"	NOME
01		ALOIZIO ARAUJO BAHIA
02		ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA
03		DEMerval RIBEIRO CAMPOS
04		DIVINO MARTINS ROSA
05		ELMA SOARES DE ALVARENGA
06		EROTIDES SIMÕES BATISTA
07		EUCLIDES CARVALHO VIANA
08		FRANCISCO WERNECK LINHARES
09		HUMBERTO DA SILVA PEREIRA
10		ISMAR BATISTA PEREIRA

11	IVANI GONÇALVES DA SILVA
12	JAIME SOUTO SILVA
13	JOÃO DAMAS DA SILVA
14	JOSÉ JORGE DE FREITAS
15	JOSÉ DA TRINDADE NONATO
16	JURACY DA SILVEIRA SANTANA
17	LILIAN GOMES QUEIROZ
18	MARIA CANDIDA NOGUEIRA DE SA
19	MARIA SYLVIA MIRANDA DE BARROS
20	MARINA DOS REIS MESQUITA
21	PAULO ERMITA DE SOUSA
22	REGINA CELIA BAPTISTA
23	RIVALDO SOUSA ARAUJO
24	TANIA MARIA MOURA MARTINEZ
25	VALDECI BATISTA DE OLIVEIRA
26	VANDA MARIA PEREIRA AMARAL DE ANDRADE
27	WALTER SERRA VIEIRA DE SOUSA
28	WALTER RIBEIRO CAMPOS

Nº DE ORDEM	TURMA "B"	NOME
01		ANNA MARIA ERTAL
02		ARGENTINO DIAS DE BRITO
03		CARLOS GUILHERME MARÇAL DE SOUZA
04		CELSO JOSÉ FERREIRA
05		CONSTANTINO RODRIGUES COELHO
06		EDSON GALISA DAS CHAGAS
07		EDSON VIANNA DE SOUZA
08		FRANCISCO DAS CHAGAS BENEDITO MAIA
09		FRANCISCO GOMES DA SILVA
10		FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA
11		FRANCISCO PERES MARTINS SEGUNDO
12		FRANCISCO TARCISIO VALE DA SILVA
13		GABRIEL BIJOS REIS
14		JOEL DE SOUZA TEIXEIRA
15		JOSÉ MONTEIRO SOBRINHO
16		JOSÉ ZACARIAS SANTOS
17		LÉDA MARIA BARBOSA
18		LUIZ CARLOS ALEXANDRE SALES
19		LUIZ EDUARDO GUIMARÃES
20		LUIZ PEREIRA DE LUCENA
21		MARCONNIETES OLIVEIRA DA CRUZ
22		MEHDE JAMAL
23		MIGUEL DAMASCO DANTAS
24		NEIDE BARASANULFO BORGES
25		NIVALDO LOURENÇO DA CUNHA
26		PAULO MARCOS NEIVA FACCOUD
27		RISOLETA ARAUJO RODRIGUES
28		ROSA MARIA DE COUTO
29		SALVINA TEREZINHA LIÉGGIO
30		VICTOR FERNANDO GRILLO MAGALHÃES

Brasília, 19 de dezembro de 1975
 JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
 Diretor

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
EDITAL 046/75-CEST

O Diretor do Centro de Seleção e Treinamento, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 11 do Decreto n.º 2.373 de 24 de setembro de 1.973, convoca os funcionários dos Quadros Permanente e Provisório do D.F., abaixo relacionados, a participarem do Curso de Formação Profissional para Transformação de Cargos à Categoria Funcional de Delegado de Polícia do Grupo Polícia Civil - PC-201, estruturado através do Decreto n.º 2.425 de 30 de setembro de 1.973, a ser ministrado por este órgão, em colaboração com a Escola de Polícia, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

1. - DA CLIENTELA

1.1. - Deverão participar do processo seletivo para Transformação de Cargos à Categoria Funcional de Delegado de Polícia, como clientela geral, os funcionários dos Quadros Permanente e Provisório do D.F., portadores do Diploma ou Certificado de Bacharel em Direito, optantes da referida clientela, conforme art. 2.º do Decreto 2.996 de 1.º de setembro de 1.975.

1.2. - Relação dos funcionários optantes, fornecida pela Coordenação do Sistema de Pessoal, através do processo n.º 34.023/75:

Nº. DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME
01	33.257	Adail Ribeiro de Souza
02	31.029	Anastácio Navarro Marques
03	33.259	Antonio Adamastor Guimarães Albuquerque
04	32.061	Antonio de Sousa Santos
05	30.331	Antonio Francisco de Moraes Cavalcante
06	33.637	Ary Joaquim de San'Anna
07	33.822	Dionísio Inácio Dias da Silva
08	31.041	Edigar Nunes Pereira
09	33.505	Edith Franco Junqueira
10	30.765	Edrovando Guimarães Gutierrez
11	31.039	Eleasar da Costa Amorim
12	30.549	Elly Cordeiro dos Santos
13	33.271	Francisco de Assis Machado Fortuna
14	34.091	Francisco Backk Waw Buggenhout
15	32.575	Francisco Bernardo da Costa Santos
16	33.643	Francisco Feitosa Dias
17	02.565	Gilberto Dantas de Araújo
18	08.148	Hely Vicentini
19	31.059	Idelfonso Lourenço dos Santos
20	31.975	João Alvaro Bimbato
21	33.301	João de Deus Torres
22	33.281	Joaquim Marques de Brito
23	31.981	José Antonio Nazaré da Silva
24	33.750	José Elias Filho
25	32.733	Juvenal Antônio da Cruz
26	33.840	Luiz Correia da Silva
27	33.270	Manoel Cláudio da Silva
28	33.805	Maria Aparecida Silva
29	30.219	Nei de Castro Muniz
30	31.083	Nicanor Rabelo
31	33.808	Oneide de Fátima Carpaneda
32	31.087	Omar Lobão Veras
33	30.661	Raul Gualberto Fernandes
34	33.656	Sebastião Nunes de Paula Filho
35	31.095	Tociro Yamamoto
36	30.151	Zaldino Frisso
37	31.071	José Resende Filho
38	31.057	Humanus Moreira da Silva

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. - Os funcionários, relacionados acima, que ainda não se apresentaram para comprovar a Habilitação legal deverão comparecer à sede do Centro de Seleção e Treinamento - S.G.O - área especial n.º 1, no período de 29 de Dezembro de 1.975 a 2 de janeiro de 1.976, no horário de 9 às 11 horas e de 15 às 17 horas, a fim de se inscreverem para o curso.

2.2. - No ato da inscrição, o funcionário deverá apresentar:

- Prova de Identidade
 - Identificação Funcional (Carteira Funcional, ou contracheque ou ainda declaração funcional).
 Juntar:

- Fotocópia do Diploma ou Certificado de Bacharel em Direito, autenticada em cartório
 - Atestado de Antecedentes

- 1 foto 3 x 4

2.2.1. - Conferidos os documentos a que se refere o item anterior, será entregue ao funcionário Cartão de Identificação, no qual deverá constar, obrigatoriamente, sua assinatura.

2.2.2. - Para participar do Treinamento os candidatos deverão ser considerados aptos em Exame Psicotécnico Específico, realizado pelo Serviço de Seleção Psicológica do CEST.

3. - DO TREINAMENTO

3.1. - O Treinamento será realizado no período de 5 de janeiro a 16 de março de 1.976, num total de 210 horas-aula para cada turma.

3.2. - As aulas serão ministradas na sede do CEST.

4. - DO CURRÍCULO

4.1. - Constarão do Treinamento as seguintes Disciplinas:

I FASE
PRÁTICA POLICIAL

- a) Direito Penal (30h.)
 b) Investigação Policial (30h.)
 c) Técnica de Interrogatório (30h.)

II FASE

- a) Psicologia Aplicada (30h.)
 b) Organização do Trabalho Intelectual (30h.)
 c) Estatuto, Regimento e Organização da SEP (06h.)

III FASE
POLÍCIA TÉCNICA

- a) Identificação Datiloscópica (10h.)
 b) Noções de Criminalística (10h.)
 c) Noções de Medicina Legal (10h.)
 d) Estágio Supervisionado (24h.)

Com esta programação pretende-se:

a) I FASE - Selecionar os candidatos ao cargo de Delegado de Polícia

- Propiciar aquisição metódica de conhecimentos técnicos, teóricos e práticos requeridos para a formação profissional do cargo

b) II FASE - Desenvolver a dinâmica do método de Análise trasacional voltada para a produtividade e satisfação no Trabalho, capacitando-os à compreensão do comportamento próprio, do alheio e suas interrelações.

- Desenvolver a capacidade de análise, síntese, interpretação, raciocínio lógico e espontaneidade de expressão.

- Dar um conhecimento global da Organização, no que diz respeito a sua estrutura filosófica, normas e convenções.

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. - O resultado final do curso será homologado pelo Diretor do CEST e publicado no Distrito Federal.

5.2. - Todos os avisos referentes ao processo seletivo serão divulgados através do Distrito Federal e da imprensa local.

5.3. - O CEST providenciará a expedição do certificado para valorização da vida funcional dos participantes que forem aprovados no curso.

5.4. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Centro de Seleção e Treinamento.

Brasília, DF, 23 de dezembro de 1975

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
 Diretor

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS N° 06/75 - DETUR - PARA AQUISIÇÃO DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSA, TABUAS DE PINHO E POSTES DE EUCALIPTO. Chamamos a atenção dos interessados para a Tomada de Preços, destinada à aquisição do material acima que o Departamento de Turismo fará realizar às 15:30 horas do dia 09 de janeiro de 1976 no 3° andar do Ed. Anexo do Palácio do Buriti, Sala de Reuniões, O Edital, as especificações e as normas referentes à licitação em pauta, poderão ser adquiridas na Seção de Material do DETUR, no local acima citado.

Brasília, 26 de dezembro de 1975
CARLOS BLACK PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

AVISO

TOMADA DE PREÇOS N° 02/76 - FSSDF, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA FORD E CHEVROLET E RETIFICA DE PEÇAS DISCRIMINADAS NO ANEXO ÚNICO DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Informamos aos interessados, que às 15:00 horas, do dia 08 de janeiro de 1976, estará reunida na Sala de Reuniões do Gabinete do Departamento de Administração, situado no 14° andar do Anexo I do Palácio do Buriti, a Comissão Permanente de Licitação, para recebimento de propostas para fornecimento de peças e acessórios da linha Ford e Chevrolet e retífica de peças discriminadas no Anexo Único do Edital.

O Edital e quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos na Seção de Compras da Divisão do Material, situada no endereço acima citado.

Brasília, 23 de dezembro de 1975
HONÁRIA ZOZIMA MARQUES MARTINS
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

AVISO

TOMADA DE PREÇOS N° 01/76 - FSSDF, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA VOLKSWAGEN, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Informamos aos interessados, que às 15:00 horas do dia 06 de janeiro de 1976, estará reunida na Sala de reuniões do Gabinete do Departamento de Administração, situado no 14° andar do Anexo I do Palácio do Buriti, a Comissão Permanente de Licitação, para recebimento de propostas para fornecimento de peças e acessórios da linha Volkswagen, por um período de 12 meses.

O Edital e quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Seção de Compras da Divisão do Material, situada no endereço acima citado.

Brasília, 22 de dezembro de 1975
HONÁRIA ZOZIMA MARQUES MARTINS
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

TOMADA DE PREÇOS N° TP-031/75-CAESB PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM CEILÂNDIA.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, comunica que o recebimento das propostas para perfuração de poços profundos em Ceilândia objeto da Tomada de Preços em epígrafe, fica adiado para o dia 26 de janeiro de 1976, às 10:00 horas, na Sala de Licitações, no 5° andar de seu Edifício-Sede, Quadra 13, n.ºs 67 a 97, Setor Comercial Sul, em Brasília - Distrito Federal.

As firmas que adquiriram o referido Edital, deverão comparecer no Serviço de Comunicações e Arquivo, na sobreloja, no endereço supramencionado, a fim de obterem maiores esclarecimentos.

Brasília, 29 de dezembro de 1975

ENG. NEI JAPUR
Presidente da Comissão de Licitações

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A

CEASA/DF.

S.I.A. - Trechos 5 a 15 - Fone: 24-3020

CGC N°- 00.314.310/0001 - Inscr. no GDF N° 135.973

BRASÍLIA - D.F.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 03/75

CEASA/DF

O Diretor-Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. - CEASA/DF, faz público que às 09:00 horas do dia 20 de janeiro de 1976, na sede administrativa desta Empresa, sita no SIA - Trecho 7 - Lote único, em Brasília - DF, a Comissão de Licitação, dirigida pelo seu Presidente, receberá as propostas para execução de Serviços de Auditoria Externa para a CEASA/DF, mediante as condições constantes do Edital de Tomada de Preços, que se encontra à disposição dos interessados, a partir desta data pelo preço de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) no endereço acima mencionado.

Brasília, 23 de dezembro de 1975

LUIZ HENRIQUE FERREIRA HORTA
Diretor-Presidente e Técnico

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 76/75-SEA - APARELHOS DE AR CONDICIONADO COMPREENDENDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.

Informamos aos interessados que a Tomada de Preços n.º 76/75-SEA, com abertura de propostas marcada para o dia 29 de dezembro do corrente, às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), foi revogada.

Brasília, 22 de dezembro de 1975

JORGE CAETANO
Presidente da Comissão de Licitação

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DA RECEITA

DIVISÃO DA RECEITA DO GAMA

EDITAL N° 015/75-DRG

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DO GAMA, do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças, torna público a lavratura do seguinte Termo Aditivo: Aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 1975, no exercício da fiscalização de tributos do Distrito Federal, em referência ao contribuinte JOSÉ RODRIGUES MENDES estabelecido no Mercado Diamantina - Box 1 - Núcleo Bandeirante DF., Inscrição n.º 111.775 lavrei o presente Termo Aditivo ao Auto de Infração n.º 29860 de 27 de dezembro de 1972, para corrigir Item 04. Onde se Lê: Não recolheu o ICM líquido de Cr\$ 1.969,18 (hum mil novecentos e sessenta e nove cruzeiros e dezoito centavos). Não lançou no Registro de Saídas de Mercadorias, vendas tributáveis no valor de Cr\$ 78.763,15 (setenta oito mil setecentos e sessenta e três cruzeiros e quinze centavos), com crédito fiscal de Cr\$ 9.845,29 (nove mil oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros e vinte e nove centavos): LEIA-SE não recolheu o ICM líquido de Cr\$ 1.995,76 (Hum mil novecentos e noventa e cinco cruzeiros e setenta e seis centavos), vendas tributáveis no valor de Cr\$ 79.121,19 (setenta e nove mil cento e vinte e hum cruzeiros e dezenove centavos), com crédito fiscal de Cr\$ 9.872,41 (nove mil oitocentos e setenta e dois cruzeiros e quarenta e hum centavos)". Ratificado os demais dizeres do referido Auto de Infração. Outrossim, fica o infrator cientificado de que deverá apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, no prazo de 20 (vinte) dias, como dispõe os artigos 252 e 247, item III da Lei n.º 4.191/62, sob pena de revelia. Distrito Federal, 03 de dezembro de 1975. NATANAEL DE SOUZA RAMOS Agente Fiscal de Tributos.

Em, 17 de dezembro de 1975

Paulo da Costa
Diretor da Divisão da Receita do Gama